UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.785 - R$ 1,50
Desde 1.973 - Ano: 47
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama, Quarta-feira
19 de Fevereiro de 2020

MOSQUITO FATAL

Duas pessoas perdem a vida devido à dengue na região de Umuarama

O boletim da Secretaria Estadual de Saúde referente à dengue, divulgado ontem, registrou as primeiras mortes causadas pela doença na região de Umuarama. Duas mulheres, uma de Douradina e outra de Xambrê, estão entre as 23 pessoas que já perderam a vida para a doença no Paraná. Ao todo, 78 cidades estão em epidemia. Em Umuarama já são mais de 500 pessoas atingidas e centenas de outras esperando exames. **Página A3**

GUAÍRA

Demarcação de terra indígena tem nova decisão

O juiz federal da 1ª Vara Federal de Guaíra, Gustavo Chies Cignachi, autorizou o Município de Guaíra a participar dos processos relacionados à identificação e demarcação de terras indígenas na região. A ação foi movida pelo Município de Guaíra contra a Fundação Nacional do Índio (Funai). Com isso, o processo deve ser retomado.

Página A5

TRÂNSITO

Denúncia contra Prefeitura devido aos agentes é arquivada no TCE

A representação (denúncia) foi apresentada no Tribunal de Contas do Paraná por quatro vereadores de Umuarama e acusava supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura referente aos agentes de trânsito (foto). O conselheiro Ivens Zschoerper Linhares não viu irregularidades e determinou o arquivamento da Representação.

Página A2

FOLIA

Umuarama prepara o carnaval popular no Lago

Página A3

CASCALHO

Avança a obra que recupera a estrada para Lovat

Página A3

APREENSÃO DE CARRETA COM CONTRABANDO - Uma carreta carregada com cigarros foi apreendida ontem em Umuarama. A carga foi avaliada em mais de dois milhões de reais. O motorista foi preso pelas polícias militar e rodoviária federal. Página A6

VAGAS PARA MESÁRIO VOLUNTÁRIO - O programa Mesário Voluntário da Justiça Eleitoral está com inscrições abertas para as eleições deste ano. O chefe de cartório eleitoral, Carlos Sérgio Furlan diz que o mesário tem uma série de direitos. Saiba como se inscrever. Página A2

Pintura Vermelho Colorado. Ano de fabricação 2020. Modelo: Toro Endurance 2.0 4x4 Diesel 4P Automático 2020. De R$ 134.990,00 por R$ 104.990,00 à vista. Uma unidade em estoque. Oferta exclusiva para Venda Direta na modalidade de CNPJ e/ou Produtor Rural, com comprovação de documentos de acordo com os órgãos competentes. Disponibilidade e prazo de entrega de acordo com o fabricante. Preços sujeito a alteração pelo fabricante sem aviso prévio. Os valores podem ser alterados sem prévio aviso. Oferta válida até 01/03/2020, ou enquanto durar o estoque. Imagens meramente ilustrativa.

FIPAL UMUARAMA
(44) 3621-1800

FIPAL | FIAT

ELEIÇÕES 2020

Umuaramenses podem se cadastrar no programa de Mesário Voluntário

Umuarama - O mesário é considerado um dos personagens mais relevante nas eleições. Sabendo da sua importância para o movimento da república, a Justiça Eleitoral lançou o programa Mesário Voluntário, o programa incentiva a adesão ao voluntariado de serviços eleitorais. Sabendo da relevância da ação nacional, o Fórum Eleitoral de Umuarama lembra aos umuaramenses que as inscrições estão sendo feitas no site do Tribunal Regional Eleitoral.

• O chefe do cartório da 89ª Zona Eleitoral, Carlos Sérgio Furlan, mostra o site da Justiça Eleitoral para o cadastro no programa

Segundo o chefe do cartório da 89ª Zona Eleitoral, Carlos Sérgio Furlan, ao se cadastrar como mesário voluntário, a pessoa tem direitos a alguns benefícios específicos, como a vantagem nos critérios de desempate em concursos públicos e isenção de taxas de inscrição para concursos. "Além de prestar um serviço à democracia e ao país, o mesário recebe algumas vantagens, como a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Público Estadual e municipal, dependendo da regulamentação expedida pela instituição promotora do concurso", disse.

Ainda segundo Furlan a pessoa interessada em ser um mesário voluntário pode entrar no site http://www.justicaeleitoral.jus.br/eleicoes/mesario/ e realizar o cadastro. A divulgação das listas dos mesários que foram convocados para trabalhar nas eleições é feita pelos próprios cartórios eleitorais. Segundo o Código Eleitoral, caso não possa trabalhar no dia do pleito, os mesários terão um prazo máximo de cinco dias, depois do recebimento da convocação, para alegar as razões de seu impedimento e encaminhar pedido ao juiz da zona eleitoral. Entretanto, o pedido não é garantia de dispensa, já que o juiz poderá ou não aceitar a justificativa.

Os mesários, convocados ou voluntários, podem trabalhar como presidente da sessão eleitoral, 1º e 2º mesários ou secretário, cada um com atribuições específicas. O presidente é responsável, por exemplo, por verificar as credenciais dos fiscais; afixar cartazes de proibição de propaganda; zelar pela preservação da lista de candidatos; nomear eleitores para substituir mesários faltosos; e retirar a mídia de gravação de resultados da urna e relacrar o compartimento.

Os 1º e 2º mesários, entre outras funções, substituem o presidente na sua ausência; colhem a assinatura do eleitor (seções sem votação biométrica); e entregam o comprovante de votação ou de justificativa e devolver os documentos do eleitor. O secretário preenche a ata da mesa receptora, orientam os eleitores na fila e conferem seus documentos, por exemplo.

QUEM PODE SER MESÁRIO?
Todo eleitor, maior de 18 anos, em situação regular com a Justiça Eleitoral pode ser um mesário.

QUEM NÃO PODE SER MESÁRIO?
Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, e também o cônjuge; Os membros de diretórios de partidos políticos, caso exerçam função executiva; As autoridades e agentes policiais Funcionários no desempenho de cargos de confiança do Poder Executivo; Os que pertencerem ao quadro de servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral.

VANTAGENS DE SER MESÁRIO
- Ato de cidadania
- Dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral
- Auxílio-alimentação para o dia da eleição
- Créditos em disciplinas de cursos em instituições de ensino superior
- Vantagem de desempate em concursos públicos
- Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos

Tribunal de Contas arquiva representação de vereadores sobre agentes de trânsito

O conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), determinou o arquivamento da Representação nº 832273/19, formulada pelos vereadores Jonesberto Ronie Vivi, Ana Carla Novais dos Santos, Deybson Bitencourt, Mateus Barreto e que versava sobre supostas irregularidades nas atividades do Executivo referentes aos Agentes de Autoridade de Trânsito contratados para atuar junto ao Estacionamento Rotativo.

Diante dos esclarecimentos prestados pelo representado, o conselheiro deixou de receber a representação, expondo que "o Município de Umuarama, a par de apresentar justificativas sobre a legalidade e legitimidade do uso dos agentes de trânsito contratados temporariamente para atuarem no sistema de Estacionamento Rotativo Provisório implantado pelo Decreto nº 303/2019, informou que os contratos foram rescindidos".

Citou, ainda, que o Decreto nº 321/2019 revogou o Sistema de Estacionamento Rotativo que havia sido instituído provisoriamente pelo Decreto nº 303/2019, o que esvaziou a necessidade das contratações questionadas, tendo assim decidido: "Diante da rescisão dos contratos, a presente representação perdeu seu objeto".

Também, sobre a perda do objeto, concluiu que "a mesma solução pode ser adotada em relação à cessão gratuita de cartões de estacionamento rotativo à associação de comerciantes (...) que já previa sua gratuidade, mas sequer chegou a operar seus efeitos dada a sua revogação".

Colisão entre carros e caminhão mata casal e deixa 3 gravemente feridos

Cianorte – Uma grave colisão envolvendo um caminhão e dois veículos deixou duas pessoas mortas e três gravemente feridas, entre elas um bebê de nove meses, segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Cianorte.

O acidente ocorreu por volta das 15h50 desta terça-feira (18) na PR-082 entre Cianorte e São Tomé. Todas as vítimas estavam em um Fiat Uno, com placas de Tapejara. Nenhuma havia sido identificada até o fechamento da edição. A pista ficou interditada nos dois sentidos por cerca de três horas e houve congestionamento de aproximadamente cinco quilômetros nos dois sentidos. A liberação ocorreu por volta das 18h20.

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Cianorte, chovia muito no momento do acidente. O condutor do Fiat Uno seguia para Cianorte e ao desviar de um galho na pista, acabou batendo parcialmente na frente de um caminhão que seguia no sentido contrário. Um Jeep Renegade que estava atrás do Uno também se envolveu na colisão. O Uno ficou completamente destruído.

O condutor do Uno e a passageira morreram na hora. Outros três passageiros, sendo duas mulheres e um bebê de nove meses tiveram ferimentos graves e foram atendidos por ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e pelo Siate dos Bombeiros de Cianorte.

Após os primeiros atendimentos a criança foi encaminhada de helicóptero do Samu para o Hospital Norospar, em Umuarama. As duas mulheres foram levadas de ambulâncias ao Hospital Santa Casa, de Cianorte. A criança era transportada corretamente na cadeirinha.

Coluna Ilustradas

Estado reforça apoio aos municípios para combate à dengue

O governador Carlos Massa Ratinho autorizou nesta terça-feira (18) a liberação de R$ 5 milhões para reforçar o apoio ao combate à dengue no Estado. Os recursos serão distribuídos entre os 118 municípios do Paraná que se encontram em situação de alerta ou de epidemia da doença, com os valores variando entre R$ 15 mil e R$ 200 mil. Os recursos, explicou o secretário estadual da Saúde, Beto Preto, serão usados exclusivamente em ações relacionadas à dengue, para ajudar no chamado manejo clínico. "Para o munícipio contratar mais um médico temporariamente, uma ou duas enfermeiras... Enfim, fazer tudo aquilo que possa ajudar a população doente", afirmou.

Ele lembrou ainda que o Ministério da Saúde autorizou também nesta semana o repasse de uma nova quantidade de insumos para o tratamento da doença no Paraná. O estoque será capaz de atender até 100 mil casos.

"Não esmorecemos. Estamos diariamente em combate ao mosquito, acompanhando os números para balizar nossas decisões e estratégias contra a dengue", disse Beto Preto. Ele lembra que o sorotipo cirulante no Estado é o DEN2, que representa 83% das infecções. "Praticamente não há imunidade na população do Paraná para este sorotipo", alerta Beto Preto.

FORÇA-TAREFA – Durante reunião do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, o secretário reforçou a necessidade de cuidados e envolvimento da sociedade no controle aos criadouros do mosquito, uma vez que 90% deles é removível. Preto informou que estão previstos novos mutirões de limpeza e orientação naquelas cidades em que os índices da enfermidade estão subindo, especialmente na Região de Paranavaí, na 14ª regional de saúde.

Bolsonaro diz que mudanças em pastas visam fortalecer relação com Congresso

O presidente Jair Bolsonaro afirmou ontem que as mudanças nos comandos de ministérios visam fortalecer relação do governo com o Parlamento. Segundo ele, o ex-ministro da Cidadania, deputado Osmar Terra (MDB-RS), retorna ao Congresso para fortalecer as relações do governo com o parlamento. "(Presidente do Senado) Davi Alcolumbre, precisamos fortalecer o nosso relacionamento e Osmar Terra nos ajudará muito nessa missão. Ele sai do ministério vitorioso", afirmou Bolsonaro. Bolsonaro elogiou o novo ministro da Casa Civil, general Walter Souza Braga Netto, segundo ele, "mais que um bom militar, um bom cidadão". Também agradeceu a disposição do ex-ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, em trocar "o número da camisa" para assumir o Ministério d Cidadania. "A vida se faz de momentos, e esse vai marcar a vida de muitos. Essa mudança (de ministérios) marcará o destino do Brasil. Nossa responsabilidade é enorme. Se hoje mexemos no tabuleiro de xadrez, é com a certeza de que nenhuma peça será deixada de lado", afirmou. "É difícil tomar uma decisão, mas pior que não tomar uma decisão é uma decisão má tomada", completou.

China tem 72.528 casos de coronavírus registrados, com 1.870 mortes, diz OMS

A Organização Mundial da Saúde (OMS) informou nesta terça-feira (18) que foram registrados 72.528 casos de coronavírus na China, incluindo 1.870 mortes. Em coletiva de imprensa em Genebra, na Suíça, representantes da entidade informaram que, nas últimas 24h, na China foram diagnosticados clinicamente e/ou confirmados em laboratório 1 891 novos casos de infecção pelo vírus. Em relação ao navio em quarentena na costa do Japão, a OMS afirmou que outros 99 passageiros foram diagnosticados com o vírus. "Nas últimas 24 horas, houve 110 novos casos de Covid-19 fora da China, incluindo 99 no navio de cruzeiro Diamond Princess", relatou o diretor-geral da Organização, Tedros Adhanom Ghebreyesus. Até o momento, são 25 países fora da China registrando a doença, com 804 casos e três mortes. Há ainda 92 casos de coronavírus em 12 países com transmissão entre humanos, informou também a entidade.

Previsão 19/02/2020 Fonte: Simepar

Parcialmente nublado com pancadas d chuvas

Umidade Relativa: 61% - 93%
Precipitação Acumulada: 5.0 mm
Probabilidade de Ocorrência de Chuva: 95%

Max. 36º | 23 Min.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

SAÚDE

Cidades da região registram as primeiras mortes por dengue e casos só aumentam

Umuarama - O boletim da dengue divulgado pela secretaria da Saúde do Paraná registou mais 10 novos casos de óbitos por dengue no Paraná, totalizando 23. Na região de Umuarama, Xambrê e Douradina tem um caso de morte cada município. No estado são 26.692 casos confirmados de dengue; com 6.129 casos a mais que a semana anterior, que trazia 20.563 confirmações, um aumento é de 29,81%.

Os óbitos acometeram principalmente pessoas idosas, portadoras de outras doenças, como em Xambrê onde uma mulher de 80 anos, portadora de hipertensão, faleceu e Douradina, uma mulher de 81 anos, com hipertensão arterial e doença cardíaca. Existem ainda outros casos de morte na região que esperam os resultados de exames.

No estado são 26.692 casos confirmados de dengue; com 6.129 casos a mais que a semana anterior

Em Umuarama, conforme dados da vigilância em saúde do município, são 529 casos positivos. Em duas semanas foram 191 novos casos registrados em Umuarama. No último levantamento do município, cinco regiões da cidade estava em surto, sendo elas: Posto Central, 26 de Junho, Jardim União, San Remo, Centro Saúde Escola. Os distritos de Serra dos Dourados, Vila Nova União e Roberto Silveira também encontram em surto de dengue.

No Estado, o município que registrou maior número de casos confirmados na semana epidemiológica foi Paranavaí com 1.123 registros; Foz do Iguaçu com 503 casos e Bandeirantes cm 276 novos casos.

Outros Obtidos

As demais mortes foram registradas em Alto Paraná, com registro de duas mortes, um homem de 62 anos, portador de hipertensão, e outro homem de 82 anos, com diabetes e hipertensão; Foz do Iguaçu, um homem de 76 anos, que tinha como fator de risco doença crônica no fígado; Medianeira, um homem de 90 anos, com insuficiência renal crônica; Terra Rica, um homem de 65 anos, portador de diabetes e pressão alta; Santa Mônica, uma idosa de 73 anos; Sarandi, uma mulher de 26 anos, sem comorbidades e, em Maringá, uma menina de 7 anos que também não apresentou comorbidade associada. São 76.285 notificações no Estado que abrangem 325 municípios.

Epidemia

Hoje 78 municípios estão em situação de epidemia para a dengue no Paraná, 16 entraram para a relação nesta semana: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Nova Olímpia, Perobal, Xambrê, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Jardim Olinda, São Carlos do Ivaí, Ourizona, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Ibiporã e Ouro Verde do Oeste.

Profissionais de saúde recebem treinamento para padronizar atendimento à dengue

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde, de Umuarama, iniciou ontem uma capacitação para as equipes de atenção básica das unidades de saúde com relação ao fluxo de pacientes e o protocolo de atendimento nos casos suspeitos de dengue. A doença vem registrando um aumento constante no número de confirmações – já são 589 pessoas infectadas – e a cidade segue em situação de epidemia.

As palestras são ministradas no Anfiteatro Haruyo Setogutte, no piso superior do Paço Municipal. Durante três dias – terça, quinta e sexta-feira – os médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) devem passar pelo treinamento, que visa padronizar os procedimentos e firmar um protocolo padrão de atendimento aos pacientes.

Os profissionais também estão sendo orientados sobre o Ambulatório de Agravos que está sendo implantado pelo município ao lado do Centro Cultural Vera Schubert, na Avenida Rio Branco – Zona I. A unidade vai concentrar o atendimento em caso e surtos e epidemias e inicialmente vai voltar as atenções aos pacientes com suspeita de dengue. O ambulatório funcionará todos os dias da semana – de segunda a domingo –, das 7h às 21h.

"O número de casos cresce de forma significativa. Já estamos em epidemia e os pacientes de dengue estão elevando o fluxo nas unidades de saúde e no Pronto Atendimento 24h Dr. Cândido Garcia. A ideia é que as suspeitas de dengue sejam tratadas nesse ambulatório. Os pacientes que apresentarem sintomas de dengue deverão ir para lá, onde a equipe estará pronta para atender e realizar os exames necessários para confirmar ou descartar a suspeita", informou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini.

O prefeito Celso Pozzobom autorizou a instalação do ambulatório e disse que o enfrentamento à dengue deve ser feito em todas as frentes. "Temos de tratar os doentes, intensificar os bloqueios para evitar que a doença atinga familiares e vizinhos e concentrar esforços na prevenção, mantendo nossos quintais limpos e livres de focos do mosquito transmissor. Por isso temos de bater na mesma tecla: não deixe recipientes com água parada em casa, em hipótese alguma", reforçou.

Turistas do Carnaval devem ficar atento aos criadouros do mosquito Aedes aegypti

Nos dias de feriado do Carnaval muitas famílias viajam para o litoral e outros lugares turísticos do estado e ocupam casas e apartamentos que ficaram fechados por longos períodos e que podem ter focos do mosquito transmissor da dengue. Segundo o secretário Estadual da Saúde, Beto Preto, o alerta é para uma verificação geral nesses imóveis eliminando os possíveis criadouros

Segundo o secretário a remoção dos focos é a medida preventiva mais importante e que deve ser adotada por todos, diariamente.

ESTADO DE ALERTA

Na última quinta-feira, dia 13, o governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior decretou Estado de Alerta para combate e controle da dengue no Estado. Entre as considerações do decreto, além do aumento de mais de 6.657,47 % em relação ao mesmo período do ano anterior, está a sazonalidade da doença que aponta aumento nos próximos meses. O verão é a época mais propícia à proliferação do mosquito Aedes Aegypti por causa das chuvas; qualquer acúmulo de água parada por formar criadouro do mosquito.

SINAIS DE ALARME

O boletim estadual da situação da dengue, desta semana, traz 64 municípios que apresentam casos de dengue com sinais de alarme. Isso significa que as pessoas infectadas estão sendo acompanhadas clinicamente para que a doença não evolua para a forma grave.

A dengue apresenta-se na forma clássica, com febre alta súbita, dor de cabeça, dor atrás dos olhos, náuseas, tonturas e extremo cansaço, entre outros.

Quando o caso evolui, mostra os chamados sinais de alarme, como dores abdominais fortes e contínuas, vômitos persistentes, palidez, sangramentos pelo nariz, boca e gengivas.

Normalmente os sinais de alarme ocorrem entre o terceiro e o quinto dia da infecção, é o chamado período crítico da dengue. Tratado corretamente, com hidratação e medicação sintomática, a maioria segue para cura.

O secretário da Saúde explicou que a dengue é hoje uma das patologias mais fáceis e ao mesmo tempo mais difíceis da gestão da saúde.

Carnaval reunirá foliões no Lago Aratimbó com muita música e alegria

Umuarama - Quem curte a folia do carnaval tem encontro marcado em Umuarama. Foliões da cidade e região poderão se divertir com uma grande festa no lago Aratimbó, das 17h às 22h dos dias 22 e 23 de fevereiro (sábado e domingo). A Prefeitura realizará uma festa carnavalesca com dois dias de música ao vivo, praça de alimentação e muita alegria. O Carnaval 2020 terá animação da banda Studio 8, com músicas típicas e paradas de sucesso.

A organização está por conta da Fundação Cultural de Umuarama e uma grande estrutura será montada no entorno do lago para a população se divertir, como nos últimos anos. "Esta é mais uma festa promovida pela Prefeitura para crianças, adultos e idosos. A criatividade vai predominar nas roupas, fantasias e maquiagens e termos um ambiente gostoso para passar o tempo com muita alegria em família, mantendo viva a tradição do carnaval", disse a diretora da Fundação Cultural, Vera Lúcia Borges.

O prefeito Celso Pozzobom reforça o convite a toda a população que curte o clima carnavalesco. "Teremos uma festa bonita e animada para a população aproveitar os momentos em família, com diversão sadia. Tivemos festas bonitas no aniversário da cidade, no Natal e ano novo, e agora é a vez do público que gosta do carnaval", convidou.

A Guarda Municipal estará de prontidão para garantir a segurança. "Este é mais um presente do município para a população e esperamos que seja bem aproveitado. Contamos com a colaboração de todos para manter a limpeza e a organização no Lago Aratimbó, para que a festa seja ainda mais bonita", completou o prefeito.

SEM FUMAÇA

A organização do carnaval de Umuarama recomenda aos foliões uma atenção especial com a limpeza do lago e o respeito às normas de convivência, para que todos possam aproveitar ao máximo sem problemas. O uso do cachimbo 'narguilé' em local público é proibido, conforme a lei municipal 439/2017.

"Vamos fazer um carnaval sem fumaça, com mais saúde e foco na alegria. Outra recomendação é que os foliões utilizem as lixeiras para descartar garrafas, latas, papel usado e embalagens de produtos que forem consumidos nos dois dias da festa. Desta maneira teremos um carnaval saudável e agradável para todos", completou Vera Borges.

Estrada Passa Quatro que liga a Lovat recebe cascalho produzido de entulho de construção

A Estrada Passa Quatro, que liga várias propriedades rurais ao distrito de Lovat, está recebendo cascalho produzido a partir de entulho de construção na usina de britagem do Aterro Sanitário Municipal. A via recebeu completa readequação e é a primeira do município a ser cascalhada com este material, que recebe compactação com rolo para melhor incorporação ao solo.

Aos poucas a melhoria na estrada está avançando

Nas últimas semanas a estrada teve a limpeza das faixas laterais, quebra de barranco e realinhamento, recuperando o traçado original. Também ganhou caixas de contenção da água da chuva e agora o cascalho. A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários utilizou patrolas e pás carregadeiras para as adequações do leito e limpeza das caixas. A escavadeira hidráulica do município também reforçou a patrulha mecanizada responsável pela obra.

"Essa estrada tem quase 2 quilômetros de extensão e além de servir às propriedades tem um grande movimento por conta dos trilheiros e seus familiares, pois ali se localiza a sede social da associação da categoria", informou o secretário municipal de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti. "Com a obra, os moradores terão melhores condições de mobilidade", assegurou.

Produzindo brita desde setembro de 2019, a usina implantada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem processando diariamente toneladas de entulho de construção. Após a separação do papel, plástico, metais e vidro (destinados à reciclagem) e também de madeira e outros resíduos, o entulho descartado pelas empresas de caçambas é processado e triturado, resultando em brita de três bitolas.

"A brita mais grossa estamos reservando para utilizar como cascalho nas estradas, enquanto a média e a fina podem ser usadas para acabamento e outras finalidades. O resultado da Estrada Passa Quatro foi muito bom. O emprego desse material vai garantir mais durabilidade ao serviço de adequação realizado pelo município", acrescentou o prefeito Celso Pozzobom, que acompanha de perto a conservação das estradas rurais de Umuarama.

Ele informou que a Prefeitura paga hoje cerca de R$ 1 mil por caminhão de cascalho, adquirido na região. O aterro recebe quase 100 caçambas de entulho por dia. Com este volume, a usina tem capacidade de produção de até 20 m³ por hora, aproveitando o entulho que antes era descartado em espaços particulares ou dispensado de forma irregular em terrenos, aterros e fundos de vale.

Desta forma, a usina permite ainda reduzir o volume de rejeitos dispensados na natureza. estrada.

Aragão Filho

Metafísico

Qual é a diferença entre um motorista embriagado dirigindo em alta velocidade pelas ruas movimentadas e um elemento armado disparando tiros a esmo?

Quase tudo

No marketing do transportador de mudanças a inserção de condicionante por conta dos novos e estranhos tempos em que vivemos.

A propaganda é a alma do negócio, mas carece ser bem explicada.

Ele disse:

"A execução do miliciano, herói de Bolsonaro, Adriano Nóbrega tem de ser cabalmente esclarecida pelo governo da Bahia, a não ser que o governador admita não ter o controle de sua polícia. A imagem do PT não pode sair arranhada desse episódio. Foi queima de arquivo. Quem mandou queimar?"

De Wadih Damous, deputado petista, cobrando o governador da Bahia Rui Costa, também petista.

Sincerão

Valdir Rossoni é pré-candidato a prefeito de União da Vitória e foi super sincero ao anunciar a disposição de entrar na disputa:

- "Prefeitura de União da Vitória precisa de um prefeito que tome medidas amargas para, primeiro, garantir que os aposentados daqui a dois anos não deixem de receber suas aposentadorias, pois o fundo está falido. Também enxugar a máquina, como fizemos na Assembleia Legislativa, para voltar a ter capacidade de investimento."

Não sei não, eleitor não aprecia muita sinceridade...

Folga depois da folga

Os deputados estaduais do Paraná acabaram de voltar do recesso de fim de ano e já iniciam hoje, quarta-feira (19), um novo período de folga de 12 dias seguidos por causa do Carnaval.

E nesta semana a Assembleia Legislativa (Alep) decidiu realizar sessões apenas na segunda (17) e terça-feira (18), retornando os trabalhos no plenário somente no dia 2 de março.

Eu sei, ô inveja!

Escrito apenas ontem...

Nada no mundo é permanente, e somos tolos em desejar que uma coisa perdure, mas mais tolos ainda seríamos se não a apreciássemos enquanto a temos.

- William Somerset Maugham.

Chorão

A greve geral e nacional dos caminhoneiros marcada para hoje, quarta-feira (19), foi convocada pelo líder conhecido por 'Chorão'.

Walace Landim, é o nome dele, preside a Associação Brasileira dos Condutores de Veículos Automotores (Abrava).

Não há sinais de mobilização significativa de outras associações.

Data vênia

O Fórum da Comarca de Goioerê não está atendendo nesta semana por causa da mudança de prédio e só reabre na semana que vem.

Os prazos processuais, inclusive, foram suspensos.

O novo fórum custou R$ 6 milhões e tem 3 mil m2.

A inauguração oficial está marcada para 5 de março.

Ficou bonito e funcional, segundo ouvi de advogado amigo.

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico
Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

MÉDICA ALERGISTA
Dra. Priscila Takejima
CRM 24468 RQE 1450
Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos- Pele - Insetos
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

SENTENÇA

Juiz determina à Funai refazer processo de demarcação de terras indígenas em Guaíra

Guaíra - O juiz federal da 1ª Vara Federal de Guaíra, Gustavo Chies Cignachi, autorizou o Município de Guaíra/PR a participar dos processos relacionados à identificação e demarcação de terras indígenas na região. A ação foi movida pelo Município de Guaíra contra a Fundação Nacional do Índio (Funai).

A sentença determina que a Funai suspenda a prática de qualquer ato relacionado à identificação e demarcação de terras indígenas na região e também decreta a nulidade dos processos administrativos existentes. Caso descumprida a decisão será aplicada multa diária no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A Funai já reconheceu estudos de identificação da área indígena e de acordo com o estudo antropológico há em torno de 1.360 pessoas em 13 aldeias. Para acomodar o povo AváGuarani e outras tribos a intenção da Fundação é destinar uma área de aproximadamente 20 mil hectares. Isso atingiria em torno de 160 produtores rurais nos municípios de Guaíra, Terra Roxa e Altônia. Após a mobilização dos ruralistas que seriam afetados e com a política do governo federal atual, o processo de demarcação passou a caminhar mais lento. E agora com a decisão da Justiça Federal de incluir Guaíra nos estudos, a demarcação, vai ficar ainda mais distante, para alívio dos produtores rurais e outras lideranças regionais.

Mapa mostra região da demarcação de terra indígena

Em sua decisão, o juiz federal relatou que "em um olhar amplo, poder-se-ia dizer que o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), pelo menos neste caso concreto, mais se assemelha a um trabalho acadêmico opinativo e unilateral, de cunho meramente educativo, quanto à possível ocupação indígena do local, do que propriamente um ato administrativo decisório, construído pela via do contraditório, que é capaz de, fundamentadamente, decidir um conflito entre direitos e visões divergentes".

Disse ainda que "a via do processo administrativo regular, pautado pelo contraditório, que resulte em uma decisão fundamentada e norteada pela ampla participação de todas as partes envolvidas, é legítima para a restrição de direitos. No caso, infelizmente, a FUNAI foi capaz de produzir apenas um simples estudo acadêmico e unilateral e não um ato administrativo para a solução de conflitos entre direitos e interesses, justamente por restringir a participação e o contraditório e ilegalmente privilegiar apenas uma versão dos fatos e das provas".

O processo de demarcação de terras indígenas envolve direito de propriedade de diversos proprietários, rurais e urbanos, além de poder interferir em terras pertencentes aos entes municipais, estaduais e da União, de modo que a sua validade depende de um processo administrativo adequado e que observe rigorosamente a legislação, assegurando plenamente o contraditório, a ampla defesa e demais princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicados aos processos administrativos em todos os seus termos. (Com informações da assessoria do TRF)

Maria Helena adquire novos veículos para a Educação

Maria Helena - A Prefeitura de Maria Helena, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acaba de adquirir 02 novos veículos com o objetivo de melhorar o atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino e agilizar as entregas dos serviços prestados a Comunidade Escolar, isso sem falar na segurança e respeito aos servidores diretamente ligados a esses serviços.

Prefeito Dr. Elias ao fazer a entrega oficial dos veículos aos profissionais da Educação e outras lideranças

Para o Prefeito da cidade, Elias Bezerra de Araújo, "essas aquisições são muito importantes para a cidade e principalmente para atendimento à Educação do Município. Investir em educação é sempre muito válido e esses veículos vão atender essa área com muita presteza e maior conforto. Estamos muito satisfeitos com este momento em que entregamos para nossa população novos carros. Estas aquisições demonstram o nosso compromisso e seriedade com o serviço público que é ofertado a nossa população".

Assim, foram adquiridos automóveis zero quilômetro, para a segurança dos servidores e pelo fim de frequentes gastos com reparos paliativos nos antigos veículos. Eles permitirão à Secretaria Municipal de Educação tirar de circulação automóveis que já não se encontram em condições de trafegar, consumindo recursos e oferecendo risco aos servidores. Também vem atender a solicitação de seus servidores quanto aos deslocamentos necessários relativos a cursos, estudos, reuniões, encontros e demandas apresentadas fora do município de Maria Helena.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Selma Estevanim de Freitas, agradece imensamente em nome da Secretaria e de toda a Comunidade Escolar, ao prefeito Dr. Elias pela aquisição dos novos veículos, que vem agregar valor e proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento aos profissionais, que em suas atividades buscam promover uma educação com melhor qualidade. Também mencionou que, "para cobramos resultados, precisamos oferecer condições para que os responsáveis pela educação nos auxiliem a dar respostas mais rápidas para as escolas. A ação é a de uma gestão responsável, que prima pelo bom investimento dos recursos públicos", concluiu.

Nova cobertura térmica do ginásio de esportes beneficia Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste - Crianças, adolescentes, adultos e idosos que gostam de esporte têm motivos para comemorar e se envolver ainda mais com as atividades em Cruzeiro do Oeste. Na tarde desta quarta-feira (12/02) a prefeita Helena Bertoco assinou a Ordem de Serviço para a implantação da manta térmica aluminizada no telhado de zinco do Ginásio de Esporte, trabalho que teve início na mesma data. "É com muita satisfação que entregamos para a comunidade os benefícios tão esperados", salientou a prefeita.

Prefeita Helena e outras lideranças ao assinar a ordem para a execução dos trabalhos

Para esse importante passo, investimento foi da ordem de R$ 93.000,00, de recursos próprios.

A manta vai proporcionar qualidade térmica para os usuários, que se queixavam que, em dias muito quentes ou eventos com número grande de público, era quase impossível ficar dentro do ginásio. Além disso, a impermeabilização acaba com os problemas de goteiras.

Operários trabalham nas melhorias no ginásio de esportes

Bom para todos

O Ginásio de Esportes atende, atualmente, atletas nas modalidades de futsal, handebol, masculino e feminino, em idades que variam de 6 a 17 anos, e os adultos, acima de 18. Tem ainda o Projeto Ativa Idade, que reúne homens e mulheres acima de 40 anos, no alongamento. O espaço é utilizado também para campeonatos, torneios e eventos da administração. Além disso, é aberto para a comunidade usar no período noturno, nas modalidades de futsal, voleibol e handebol, por meio de locação. Considerando os usuários de 2019, mais de 500 pessoas se beneficiarão diretamente com o conforto térmico.

Breno Henrique, 11 anos, é da equipe de futsal e, claro, adora jogar, mas diz que a alta temperatura dificultava sua performance. "Era um sufoco", resume. Com o calor, a gente se cansa mais rápido, porque soa muito. Agora vai ser mais tranquilo, dá para correr mais e fazer mais gols", anima-se, já pensando na artilharia. "Agora dá para se artilheiro, se Deus quiser", aponta o atleta.

"Moramos em uma região muito quente e estava desumano já para os professores trabalharem e os alunos realizarem a prática, devido ao calor intenso", observou a diretora do Departamento de Esportes, Karina Genaro. "Agradeço a sensibilidade da administração através da prefeita Helena, em proporcionar este serviço tão necessário para a comunidade esportiva", completa.

A vantagem para os moradores do entorno é que a manta proporciona também o isolamento acústico, diminuindo o ruído dos eventos esportivos.

E vem mais novidades por aí

"Estamos planejando também a recuperação do piso da quadra, a melhoria da ventilação no local, e futuramente, a colocação de cadeiras no ginásio", elencou a prefeita, informando ainda que parte das melhorias estão garantidas. "O projeto está pronto e já temos verbas para isso", anunciou.

Outra conquista que está a caminho é a compra de um ônibus, equipado com ar condicionado e duas tv´s, para atender as demandas dos departamentos de Esporte e Cultura, que está em fase de licitação. Assessoria de Imprensa/ Prefeitura Cruzeiro do Oeste.

Incentivo aos produtores rurais de Altônia

A Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, em incentivo aos produtores rurais do município está realizando, com o maquinário do pátio rodoviário, o serviço de terraplanagem para a construção de barração de aviário.

Esta terraplanagem está sendo realizada em uma propriedade rural na Estrada Seringueira onde existem um grande número de aviários. Desta forma contribuindo na geração de emprego e renda familiar. Assessoria de Comunicação - P.M.A - Claudemir Caetano

ILUZ DA INFÂNCIA

Sete pessoas são presas em flagrante por pedofilia no Paraná

A Polícia Civil prendeu sete homens em flagrante durante a Operação Luz na Infância 6, nesta terça-feira (18) no Paraná. A força-tarefa coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública teve a participação de polícias civis de 12 estados.

Além do mais, agentes de aplicação da lei da Colômbia, Estados Unidos, Paraguai e Panamá cumpriram, simultaneamente, mandados de busca e apreensão.

As prisões realizadas no Paraná foram feitas nas cidades de Colombo (1), na Região Metropolitana de Curitiba; Londrina (1) e Centenário do Sul (2), ambas no Norte do Estado, Toledo (1) e Santa Terezinha de Itaipu (1) no Oeste; Francisco Beltrão (1), no Sudoeste.

No total foram cumpridos ontem 112 mandados de busca e apreensão no Brasil e em outros quatro países

Seis dos presos foram autuados em flagrante por armazenar conteúdo pornográfico relacionado aos crimes de exploração sexual praticados contra crianças e adolescentes. Um dos dois presos em Centenário do Sul foi autuado em flagrante por tráfico de drogas.

BUSCA E APREENSÃO

A apreensão do material pornográfico e a prisão em flagrante dos suspeitos foi possível devido ao cumprimento de seis mandados de busca e apreensão. As buscas no Paraná aconteceram em Colombo, Centenário do Sul, Francisco Beltrão, Londrina e Santa Terezinha do Itaipu.

Os suspeitos são investigados por crimes de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes praticados na internet. Eles foram identificados pela Polícia Civil do Paraná com base em elementos informativos coletados em ambientes virtuais com indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva.

A pena para quem armazena esse tipo de conteúdo varia de 1 a 4 anos de prisão, de 3 a 6 anos pelo compartilhamento e de 4 a 8 anos de prisão pela produção de conteúdo relacionado aos crimes de exploração sexual.

BRASIL E 12 PAÍSES

Nesta 6ª fase da operação foram cumpridos, no Brasil e em quatro países, ao todo 112 mandados de busca e apreensão de arquivos com conteúdo relacionado a pornografia infantil. Os materiais apreendidos serão encaminhados à perícia.

Homem é preso por manter esposa e filhos em cárcere privado

Umuarama – Um homem de 23 anos foi preso em flagrante acusado de manter a esposa e os dois filhos menores em cárcere privado, na residência da família, na Estrada Dias, em Umuarama.

Ele também é acusado de violência doméstica contra a mulher. O caso foi registrado na manhã desta terça-feira (18) pela Polícia Militar que libertou a família e conduziu o homem até a delegacia da Polícia Civil, onde foi autuado em flagrante e continuava preso até o fechamento da edição.

Segundo o apurado, o homem estaria com ciúmes da esposa de 23 anos e durante a noite teria tomado seu celular e na manhã de terça-feira a impedido de ir trabalhar ou levar os filhos para a escola. A mulher conseguiu pedir ajuda por celular para uma amiga, que acabou acionando a PM.

Contrabando avaliado em mais de R$ 2 mi é apreendido em Umuarama

Umuarama – Uma grande carga de cigarros contrabandeados foi apreendida na manhã desta terça-feira (18) em uma ação conjunta das polícias Militar e Rodoviária Federal, em um posto de combustível as margens do trecho urbano da PR-323, Umuarama.

Foram cerca de 900 caixas de cigarros, com valor estimado em pelo menos R$ 2,250 milhões. O caminhão e a carreta usados eram roubados, e ostentavam placas dublê de um veículo do mesmo modelo, segundo a Policia Militar de Umuarama.

A carga foi apreendida em Umuarama durante a manhã desta terça-feira (foto divulgação Polícia Militar)

Segundo a Polícia Rodoviária Federal, o caminhão havia sido roubado no último dia 6 de janeiro, em Rosário Oeste (MT). O semirreboque, que também estava com a placa adulterada, havia sido roubado em 9 de janeiro, no município de Jaciara (MT). O chassi também apresentava sinais de adulteração segundo a polícia.

O motorista, um homem de 30 anos, tentou fugir a pé, mas foi alcançado e preso em flagrante. Aos policiais ele contou que pegou a carga na BR-272 em Guaíra e que levaria até Maringá, um trajeto de cerca de 300 km. Pelo serviço receberia R$ 3 mil.

O homem já foi detido anteriormente pelo mesmo crime, no Mato Grosso do Sul. Com o suspeito os policiais ainda apreenderam R$ 4 mil em dinheiro, maconha e três placas de veículos.

A ocorrência foi encaminhada para as unidades da Polícia Federal e da Receita Federal em Guaíra. O crime de contrabando tem pena prevista de dois a cinco anos de prisão.

Três jovens ficam feridos em atentado em Tapejara

Tapejara - Três jovens ficaram feridos durante um atentado ocorrido na noite desta segunda-feira (17), no bairro Lagoão, em Tapejara, segundo a Polícia Militar. O trio foi socorrido até ao Pronto Atendimento da cidade e posteriormente transferido para hospital em Cianorte, mas não correm risco de vida. Os ferimentos foram superficiais.

Segundo a Polícia Militar, os jovens contaram que estavam em frente a um bar na rua Paraná quando dois homens encapuzados passaram atirando. O trio buscou abrigo, mas o adolescente de 17 anos foi atingido por três disparos, sendo dois na perna e um no braço. As outras duas vítimas, de 24 e 18 anos, foram feridos pelos estilhaços dos tiros.

A Polícia Militar recebeu reforço de equipes do 7º Batalhão em Cruzeiro do Oeste e de Tuneiras do Oeste, mas apesar das buscas, os criminosos não foram encontrados. O crime passa a ser investigado pela Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste.

A motivação do atentado ainda não foi apurada. Dos três, apenas o jovem de 24 anos não tem passagens pela polícia.

Ladrão esfaqueia mulher para roubar pedras de crack

Umuarama – Um homem esfaqueou uma mulher de 26 anos para roubar duas pedras de crack e um aparelho celular, segundo a Polícia Militar. O crime ocorreu na madrugada desta terça-feira (18), no conjunto Sonho Meu II, em Umuarama.

Segundo o apurado, a vítima é mãe da criança de três anos que morreu após ser espancada em Cruzeiro do Oeste, no último dia 12.

Segundo a Polícia Militar, uma equipe do Samu acionou a equipe quando atendia a vítima que levou diversas facadas superficiais no pescoço. No local a mulher contou que foi roubada e ao tentar se defender acabou sendo ferida com uma faca no pescoço e nos braços. Apesar das buscas, o criminoso não foi localizado.

Pássaros são apreendidos em Francisco Alves

Francisco Alves – A Polícia Ambiental de Umuarama apreendeu três pássaros silvestres que eram mantidos em cativeiro em uma residência em Francisco Alves, a 60 km de Umuarama. A ação ocorreu nesta segunda-feira. Um homem foi preso e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil de Iporã.

Os animais vão passar por uma avaliação médica para saber se estão bem e se podem ou não serem reintroduzidos na natureza.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Rumos inesperados

Algumas reviravoltas estão prestes a acontecer no enredo de "Amor de Mãe". Vitória (Taís Araújo) trabalhará como costureira para sobreviver. Álvaro (Irandhir Santos) faz uma armação contra a advogada que tem o seu diploma suspenso pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Papai de novo

Mc Kekel e sua mulher, Sabrina Lacerda, anunciaram que estão esperando a segunda criança do casal. Eles já têm a Heloísa, com 1 aninho de vida, e agora virá mais uma menina. Felicidades à família.

Atriz premiada

Débora Bloch que aparece na foto caracterizada como sua personagem Professora Lúcia, de "Segunda Chamada", recebeu o Prêmio APCA (Associação Paulista dos Críticos de Arte) de Melhor Atriz por sua atuação na série que ganhou mais uma temporada. Ela merece.

Edital De Citação Dos Executados Flavio Jesuino Da Silva Peixoto E Posto Parana De Iporã Ltda, Com O Prazo De Trinta (30) Dias. Edital De Citação Dos Executados Flavio Jesuino Da Silva Peixoto E Posto Parana De Iporã Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0002011-10.2011.8.16.0094, movidos por Banco Santander (Brasil) S.A Em Face De Flavio Jesuino Da Silva Peixoto E Outro, em trâmite perante esta Vara Cível da Comarca de Iporã-Pr, à Av. Silvino I. Eidt, 871, cuja inicial vai a seguir resumida: "para que no prazo de 03 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R$ 127.734,34 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatrocentavos), em dezembro/2011, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, devendo em caso de integral pagamento no prazo previsto no art. 652, caput, CPC, averba honorária ser reduzida pela metade (CPC, art. 652-A, parágrafo único). Não efetuado o pagamento no prazo fixado, proceda o SR. Oficial de Justiça de imediato a Penhora e Avaliação em tantos bens quantos forem necessários à garantia da execução. Efetivada a penhora, seja os bens, avaliados pelo Senhor Oficial de Justiça, cuja avaliação deverá constar do respectivo auto de penhora. Feita a penhora proceda ainda a Intimação do(a,s) executado(a,s), para, querendo, no prazo de quinze (15) dias apresentar(em) embargos à execução. Valor da Causa: R$ 10.087,79". Advertência: O prazo de quinze (30) dias para apresentar embargos, por intermédio de advogado, fluirá da dilação editalícia. Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados pelos autores se não contestados. Iporã, 06 de Fevereiro de 2020. K-19e20/02

O luto da jornalista

Glória Maria perdeu a mãe, Dona Edna, que tinha 89 anos. Ele faleceu após se sentir mal e medicada em um hospital no Rio de Janeiro, no entanto veio a óbito. A jornalista e apresentadora declarou que está passando "por uma época de muitos desafios" e que acredita que "lá de cima" sua mãe está lhe mandando luz e energia.

No palco

Consta que Galvão Bueno realizará o sonho de atuar no teatro. A peça se chama "No Palco com Galvão", no qual ele narrará a sua trajetória profissional. Ainda não foi definido a data de estreia.

Assistente de direção

Mariana Betti, uma das filhas de Paulo Betti e Eliane Giardini, trabalha como assistente de direção da novela "Amor de Mãe". Ela é casada com o músico Quito Ribeiro. A revelação foi feita pelo pai de Mariana em recente entrevista.

Quase pronto

Jô Soares está trabalhando na adaptação de "Gasligt", que foi sucesso no cinema em 1944. A intenção é que o espetáculo estreie no teatro o mais breve possível. Jô também está escrevendo um novo livro.

Tietagem merecida

Ainda sobre Armando Babaioff, o ator fez um belo trabalho em "Bom Sucesso", principalmente nos últimos capítulos da história, na cena em que o personagem provoca uma briga entre os presidiários com quem convive e posteriormente revela a sua doença mental. Ele poderia ter levado o prêmio de Melhor Ator; vale dizer que Flávio Migliaccio ganhou o troféu por sua atuação em "Órfãos da Terra". Muito merecido também para Migliaccio.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

Especialização em Direito Previdenciário

A Universidade Paranaense – Unipar continua a todo vapor com sua campanha de pós-graduação 2020. Para aqueles que buscam enriquecer o currículo profissional e se destacar no mercado de trabalho, a Unipar oferece mais de cem opções de cursos, distribuídos em todas as áreas do conhecimento. As inscrições estão abertas.

Em Umuarama, na área do Direito, uma das opções é a especialização em Direito Previdenciário, que tem como objetivo atualizar conhecimentos na área de advocacia previdenciária para fins de assessoramento, advocacia empresarial ou consultoria quanto aos requerimentos administrativos e judiciais de benefícios.

Para ministrar as aulas, a coordenação montou um corpo docente de peso, composto por especialistas, mestres e doutores, que além da extensa carreira como educadores também possuem larga experiência no mercado de trabalho.

Outro diferencial que chama atenção dos profissionais do Direito é a matriz curricular, que foi bem pensada e elaborada com intuito de atender os anseios da turma. A Previdência Social: Fundamentos e Princípios; Advocacia Previdenciária Empresarial; e Benefícios da Assistência Social são alguns dos módulos a serem estudados.

Programa de Fidelização

Outro diferencial da pós-graduação da Unipar é o programa de fidelização, um investimento da Reitoria para incentivar seus ex-alunos e os formandos a prosseguir os estudos, concedendo descontos na mensalidade.

Saiba mais no site www.unipar.br

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: TODA FORMA DE AMAR – 17h45, na Globo

Meg e Guga têm um impasse por causa de Max e Regina. Celso revela a Jaqueline o que houve entre ele e Paula. Serginho é indenizado por seu processo. Durante o debate na escola, Marquinhos convoca Paula para falar sobre Celso. Regina recebe a intimação de divórcio de um Oficial de Justiça e procura Max. O discurso de Jaqueline viraliza nas redes sociais, e Thiago fica orgulhoso. Joaquim procura Lígia. Paula se despede de Jaqueline. Guga confronta Max. Rui afirma a Rita que não quer mais a guarda de Nina.

ÉRAMOS SEIS - 18h20, na Globo

Afonso conforta Lola. Lúcio, Alfredo, Nero e Tião se preparam para guerrear. Shirley não gosta quando Afonso convida Lola para sair. Clotilde cuida de Francisco. As tropas chegam a Itapetininga. Maria, Olga e Zeca encontram Alfredo e o parabenizam pela luta. Soraia garante a Julinho que, em breve, os dois serão noivos. Lili agradece o apoio de Marcelo. Shirley finge estar doente, e Inês pede que Afonso cuide da mãe enquanto estiver fora. Adelaide se despede e garante a Emília que, quando voltar, resolverá a situação de Justina. Shirley arma para que Durvalina pense que dormiu com Afonso.

SALVE-SE QUEM PUDER - 19h30, na Globo

Alexia propõe a Luna e Kyra que elas sigam Renzo e o denunciem para a Polícia Federal. Edgar demonstra interesse por Ermelinda. Renzo finge querer conhecer os amigos de Dominique. Alan garante aos filhos que eles se acostumarão com Kyra/Cleyde. Tarantino explica a Tammy que os dois não ficarão mais juntos. Agnes incentiva Bia a viver normalmente com o marca-passo. O médico aconselha Téo a fazer a cirurgia na coluna. Vicky teme que Helena não goste de ver Luna/Fiona trabalhando no restaurante e pede para a amiga se esconder. Luna/Fiona se surpreende ao saber que Téo é filho de Helena.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Filipa diz que foi Poliana quem criou um perfil "shippando" ela e Eric na web e conta para todo mundo sobre a conta. Gleyce recorre a Helô para auxiliar Mosquito quando ele mudar. Lorena se irrita ao saber que Raquel e Dark Lady são a mesma pessoa. Ruth convoca Brenda a e mãe para reunião na escola. Violeta mostra estar a fim de Marcelo, na escola. Mosquito tem seu primeiro dia de trabalho no estabelecimento de Durval. Luca convoca Carla e Gabi para falarem seriamente na casa dele.

AMOR DE MÃE - 21h15, na Globo

Magno agradece Betina por lhe contar sobre Genilson. Nicete questiona Betina sobre seus sentimentos por Magno. O restaurante de Thelma e Danilo faz sucesso. Penha afirma a Álvaro que assumirá os negócios de Belizário. Januário disfarça para Oliveira seu encontro com Lurdes. Lurdes repreende o comportamento de Januário. Matias e Miranda ficam juntos novamente. Thelma confirma sua gravidez do bebê de Camila e Danilo. Jane afirma a Thelma que ela precisa aceitar o fato de que Danilo é adotado, e Durval ouve.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Regina faz uma armação para acusar Joaquim de ter riscado seu carro. A mulher coloca uma ferramenta na mochila do garoto para acusá-lo. Tomas diz para Safira que para manter o segredo dela, ela terá que lhe dar, a princípio, um carro novo, que não seja popular. Isabela fica chateada ao ouvir Téo dizer que faria qualquer coisa por Manuela, até mesmo colocar sua vida em risco. Ofélio e Marina se entendem. Téo e Isabela decidem faltar na aula para irem até a cidade ver Manuela, em segredo. A garota pergunta se ele continuará ser seu amigo mesmo sabendo da verdade.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Levar (um veículo) o número máximo de passageiros
2. (Matem.) Exatidão de uma operação ou de uma tabela
3. Fruto vermelho e refrescante, abundante sobretudo no Norte
4. Que, ou aquele que faz saber, informa
5. Olhar e examinar com atenção, a fundo, para procurar ver ou compreender
6. Sigla do estado de Roraima / (Fr.) Adega
7. A cauda do... cometa / Uma famosa revista de famosos
8. Listrar / A terceira consoante
9. O mês que antecede maio / (Matem.) Símbolo da função trigonométrica cotangente
10. Ato de pregar sarrafos em
11. Um atleta como Gustavo Borges ou Nicholas Santos
12. Mentir
13. Ato ou efeito de tornar a empregar com frequência.

VERTICAIS

1. A terra dos campos ou o pó das estradas empastadas pela água / Série de palavras que, por superstição ou crendice, são proferidas com o intuito de benzer, de afastar o mal
2. O meio da... boca / Diz-se da coluna que vai do crânio ao cóccix
3. Uma grande nação de índios brasileiros / Peça para retirar a tampa da garrafa
4. Diz-se de animal que não se deixa domesticar / Pregar sarrafos em
5. Mordiscar à maneira de certos roedores / Tripulante que vai arreando as cordas ou cabos do navio
6. Perder em parte a lucidez, por velhice / Dom de natureza
7. Saltar, pular, escoiceando / Uma das mais difundidas comidas de milho
8. Responsável pela piora de uma situação / As letras que separam o Q e o T
9. Em informática, reiniciar o computador.

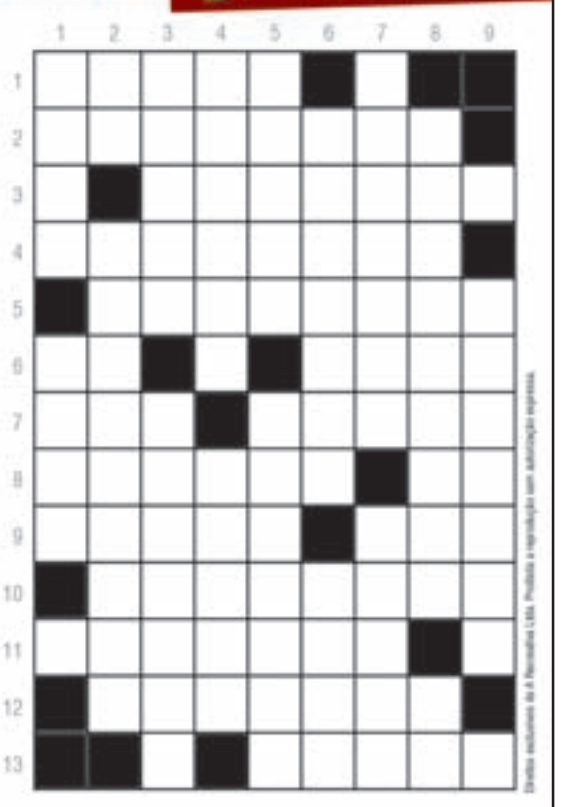

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Lotar. 2. Acurácia. 3. Pitanga. 4. Avisador. 5. Escrutar. 6. RR. Cine. 7. Era. Cirne. 8. Triar. Dó. 9. Abril. Cot. 10. Ripadura. 11. Nadador. 12. Lorota. 13. Repito.
VERTICAIS: 1. Lama. Raia. 2. Oc. Vertebral. 3. Tupi. Abridor. 4. Amoso. Ripar. 5. Roer. Cabo. 6. Cadoar. Dote. 7. Pipoca. Cuna. 8. Agravador. RS. 9. Reiniciar.

AINDA NÃO CURTIU A RECREATIVA NO FACEBOOK?
FACEBOOK.COM/ARECREATIVA

Horóscopo

Áries — A família e os amigos têm papel importante neste momento de sua vida. É hora certa e favorável para você dar uma guinada em sua vida afetiva. Será surpreendido por uma grande surpresa.

Touro — Neste período há grandes chances de resgatar alianças e vínculos fragilizados. Terá o aconchego das relações sólidas. Cultive essa intimidade com as pessoas que ama.

Gêmeos — Você está precisando privilegiar a qualidade de vida em sua rotina. Uma alimentação saudável e boas horas de descanso não podem ser negligenciadas. Cuide mais de sua saúde.

Câncer — Momento em que seu entusiasmo e ousadia estarão em alta. Lembre-se que tudo na vida obedece à lei da ação e da reação. Assim, se riscou alguém de sua vida, também poderá ser riscado.

Leão — Pare de ser tão pessimista. Poderá ter agora boas doses de alegria e felicidade. Fique junto dos amigos e da família. Aproveite para se divertir e dar boas risadas.

Virgem — Terá contentamento e inspiração, o que pode ser complicado se você estiver perto de pessoas com muitos problemas. Disfarce o entusiasmo. Não se deixe levar pelo baixo astral delas.

Libra — Os solitários de amor e família encontram alegria nas amizades. Pessoas verdadeiras farão bem à sua alma. Pode ser que notícias de longe mexam com você de forma positiva.

Escorpião — Você estará vivendo um período de análise clara e fria, no qual poderá se situar melhor em termos de planos pessoais. Tomará decisões importantes para seu futuro. Precisa sonhar mais!

Sagitário — Depois de muita badalação, o que vai atraí-lo é o aconchego e a intimidade. Momento em que sua sensualidade e seu romantismo vão destravar de vez. Não tenha medo de se apaixonar.

Capricórnio — Você não deve insistir com ninguém. Será surpreendido por pessoas que o destino reservou. Não hesite em mudar de atitude. É preciso recomeçar. Tenha muita fé e siga seu rumo.

Aquário — O coração ficará satisfeito com as manifestações de carinho. Por outro lado, o seu cofre poderá ficar vazio. Trate de fechar a torneirinha por onde estão escoando os seus recursos.

Peixes — O momento fortalece o sentido de compromisso. Isso envolve familiares, amigos e amores. Prepare-se para declarações que mexerão com o seu coração. Seja forte!

OUTRA DECISÃO

Com 3 taças em 11 dias na mira, Mengo inicia a disputa da Recopa em Quito

Quito, (AE) - O Flamengo tem a possibilidade de conquistar três títulos em 11 dias. Depois de se sagrar campeão da Supercopa do Brasil, ao bater o Athletico-PR, domingo passado, a equipe do técnico Jorge Jesus faz o primeiro jogo da decisão da Recopa Sul-Americana, frente ao Independiente del Vale, em Quito, nesta quarta-feira, às 22h30 (horário de Brasília). O jogo de volta está previsto para dia 26, no Maracanã.

Entre os dois jogos, o rubro-negro terá pela frente o Boavista pela decisão em jogo único da Taça Guanabara, o primeiro turno do Campeonato Carioca. Se obtiver sucesso em todos os duelos, a equipe da Gávea vai bater o "recorde" de 1981, quando Zico & Cia conseguiram levantar as taças de campeão estadual, da Libertadores e do Mundial Interclubes em 21 dias.

Mas para este primeiro jogo decisivo diante do rival equatoriano, Jorge Jesus não poderá contar com seu principal jogador. Gabriel está suspenso por causa da expulsão na final da Copa Libertadores frente ao River Plate. Pedro deverá ser o escolhido para fazer dupla de ataque com Bruno Henrique.

O resto da equipe vai ser a mesma que fez sucesso em 2019 e levantou um troféu no domingo passado. O problema da altitude (2 850 metros da capital equatoriana) é algo novo na carreira de Jorge Jesus, que reconheceu total desconhecimento de como tratar o fato.

"Sempre ouvi dizer da complicação de jogar com essas equipes com altitude em relação ao nível do mar. Não tenho experiência nenhuma disso. Assim, vou fazer aquilo que a equipe médica e fisiológica do Flamengo tem de experiência. Já estamos agindo em cima disso. Durante a semana, o Dr. Tanure está trabalhando, mas minha experiência é zero", afirmou o treinador.

Ao contrário do Flamengo, que conseguiu manter toda a sua equipe do ano passado, o Independiente del Valle perdeu pelo menos quatro jogadores importantes no esquema do técnico espanhol Miguel Ángel Ramírez na conquisya do título da Copa Sul-Americana.

"Vamos tentar se protagonistas e ter a iniciativa na defesa e no ataque, além de estarmos muito concentrados", disse Ramírez, durante entrevista coletiva concedida na capital equatoriana. "É muito importante que possamos aproveitar a oportunidade, e se fizermos a diferença na primeira partida a nossa equipe pode sair por cima na volta."

Em sua história, o Flamengo jogou três vezes em Quito. Em 1952, venceu o Boca Juniors de Cali, por 6 a 3, e também bateu o Emelec, por 2 a 1, em 1966. A única derrota foi registrada frente à LDU, por 2 a 1, em 2019.

NO SISTEMA FECOMÉRCIO PR

Paraná no ranking da campanha #euValorizo

O Paraná obteve o segundo lugar no ranking de estados com maior número de assinaturas na campanha #euValorizo. Foram contabilizadas 1.501.309 assinaturas e dessas, 125.669 pelo Paraná. A ação teve como objetivo mostrar à população a importância do trabalho realizado pelas entidades.

Fecomércio PR

Inscreva-se no Femucic 2020!

Estão abertas as inscrições até o dia 28 de fevereiro para a 42ª edição da Mostra de Música Cidade Canção (Femucic), o maior evento de música realizado pelo Sesc Paraná! As apresentações ocorrerão de 28 a 30 de maio, no Teatro Calil Haddad, em Maringá.

Inscreva-se: sescpr.com.br/femucic/

Sesc

Vem ser Pro. Vem pro Senac!

O Senac PR está com matrículas abertas para Cursos Técnicos. São 280 turmas nas áreas de saúde, administração, gestão, design, beleza, turismo e informática. Com uma infraestrutura moderna, equipamentos de ponta e diploma reconhecido por quem contrata, o Senac PR está ofertando 19 títulos presenciais, além das opções a distância.
Acesse o site **www.pr.senac.br/tecnicos**
ou ligue no **0800 643 6 346**.

Senac

O PERIGO ESTÁ NO SEU QUINTAL.

DENGUE MATA. MUDE SUA ATITUDE.

90% DOS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE ESTÃO EM RESIDÊNCIAS E EMPRESAS.
Mais do que nunca, você precisa **fazer sua parte** pra gente vencer a dengue.

LIMPE O QUINTAL
NÃO DEIXE LIXO ACUMULADO NEM ÁGUA PARADA
RETIRE A ÁGUA DAS BROMÉLIAS
CONFIRA A BANDEJA ATRÁS DA GELADEIRA
CUIDE DAS CALHAS, RALOS E CAIXAS D'ÁGUA

ONDE TEM ÁGUA PARADA, PODE TER DENGUE. FAÇA SUA PARTE.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Umuarama Ilustrado Classificados

Disque 3621-2525 e anuncie !

CHEVROLET

ASTRA SEDAN ADVANTAGE 06/07, completo, flex, branco. R$ 17.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA 1.4 03/04 Prata, 4 portas, ar, vidro, trava. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CELTA SUPER 1.0 04/05 Alarme, trava. R$ 13.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CORSA CLASSIC SEDAN 1.6 06/06 Preto, completo, ar, direção. R$ 16.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

PRISMA LTZ 16/17 Automático, 50.000Km, R$ 64.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA TORNADO 07/08 Diesel, prata, R$ 48.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 00/00 Azul, completo, automático, R$ 13.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 2001 Bordo, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

DOBLO CARGO 1. 4 11/12 Branco, ar. R$ 29.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

PALIO ELX 1.3 04/04 Bordo, flex, completo. R$ 16.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 18/19 Branca, completo. R$ 42.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

TORO 16/17 Automático, prata. Km 37.000. R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 94 1.0 94/95 Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 7.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 1.4 13/13 Vidro, trava, 04 portas. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA SEDAN 1.6 10/11 Cinza metálico, completo. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

FORD FOCUS 14/15 Branco,2.0, S.E, plus, Automatico, Completo, banco de couro. R$ 49.500.00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MONDEO CLX 97/97 Prata, completo, 04 portas, R$ 7.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

OUTRAS MARCAS

CIVIC LXS 1.8 07/07 Automático, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CIVIC LXS 12/13 Preto, completo, automático. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA GLI 11/11 Preto, completo + couro. R$ 42.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 11/11 Branco. R$ 42.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SANDERO STEPWAY1.6 12/13 Prata, couro, automático. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 HILUX 13/13 Branco, 07 lugares, 100.000,00KM. R$ 125.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

TOYOTA ETIOS HATCH 2016 Azul metálica, c/ apenas 16.000km, semi-novo. Fones: (44) 3622-5191 / 9 9123-2635.

VOLKSWAGEN

FOX 1.0 08/09 Prata, com direção, vidro e trava. R$ 17.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CETARH Ambiental

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP, CIPA, CURSOS e TREINAMENTOS

(44) 3056-6475 www.cetarh.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220

inviolavel.com

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS – FABRICA MURATA

Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,

Salario inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 – 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será GRATUITA , desde que permaneça trabalhando por no mínimo 1 ano.

B) AUTO PEÇAS – Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350

C) ALIMENTOS – Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.

Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	12/13	BRANCO	COMPLETO	R$ 32.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 49.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 84.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
FUSION TITANIUM AWD	16/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
HARLEY DAVIDSON V-ROD 1.250CC	13/13	PRETO	COMPETO	R$ 41.900,00
HB20X 1.6 FLEX	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 39.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 57.900,00
ONIX 1.4 LTZ	15/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 42.900.00
ONIX 1.4 LT	16/17	PRATA	COMPLETO	R$ 41.900.00
ONIX 1.4 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 46.900.00
ONIX 1.4 LTZ AT	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 49.900.00
OMEGA FITTIPALDI 3.6 V6	10/11	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 51.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 53.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 62.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 62.900,00
TRACKER 1.8 LT AT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 59.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 62.900.00
TRACKER PREMIER TURBO	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, TS, KM 6.465	R$ 84.900,00
TRAILBLAZER V6 LTZ	12/13	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 79.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ 4X4 DIESEL	14/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 124.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE

3621-3000

Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SAVEIRO SUMMER 01/02 Prata, completo, R$ 16.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO SUPER SURF 1.6 06/07 Preta, completa. R$ 20.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOYAGE 1.6 2010 Prata, completo, R$ 24.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MOTOS

BIZ 19/19 Vermelha, partida e freio. R$ 11.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

BROS 2017 Preta, com partida, R$ 10.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS Excelente residência localizada no condomínio Paysage Essenza, Próximo ao Palladium Shopping de Umuarama-PR, contendo 148m² de área construída, 252m² de área total, possuindo 3 suítes, Banheiro Social, Sala, Cozinha com Churrasqueira, Lavanderia e 2 vagas de garagem. O condomínio possui Piscina, Playground, Quadra Poliesportiva, Academia, Salão de Festas e Portaria 24hs. Valor R$ 680.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS Residência localizada na Rua Amaro Tavares, 2191, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR, contendo 128m² de área construída, 192m² de área total , sendo 1 Suíte, 2 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha e Lavanderia com moveis embutidos, ar condicionado em todos os quartos, o imóvel também possui Luminárias, Cortinas, Persianas e Balcões de banheiro, Sistema de segurança com câmeras e cerca elétrica e 2 vagas de garagem. Valor R$ 430.000,00 (Obs.: permuta-se por caminhonete tipo Hilux, Amarok, S10 a Dodge Ram, Permuta-se também por cavalo mecânico Semi-Novo Trukado). Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS Excelente Sobrado localizada na Rua Thelmo Galvão Moreira, 2436, Jardim Laguna, Umuarama-PR, contendo 153m² de área construída, 200m² de área total, possuindo 1 Suíte, 3 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha, Churrasqueira, lavanderia, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 590.000,00. Obs.: Promoção para pagamentos A Vista R$ 550.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS Residência localizada na Rua Colorado, Parque Residencial Gávea, Umuarama-PR, contendo 215m² de área construída, 290.40m² de área total sendo (12.10X24.00), possuindo 1 Suíte Master, 2 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha conjugada com espaço gourmet, lavanderia e 3 vagas de garagem. O imóvel possui ar condicionado e cortinas nos quartos e moveis planejado que ficaram na residência. Valor R$ 750.000,00. (Obs.: Troca-se por sitio de igual ou menor valor). Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS Sala Comercial apropriado para qualquer ramo, localizada na Avenida Londrina, 4147, Zona I, Umuarama-PR, Antigo Dog King sendo uma ótima localização, contendo 475m² de área construída e 516.26m² de área total, possuindo 2 Cozinhas, 02 Banheiros adaptados para deficientes físicos e Escritório com banheiro. Valor R$ 2.250.000,00 e Aluga-se por R$ 6.500,00+ Seguro. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

Promoção

Vendemos jornais velhos por

R$ 2,00 Kg

Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

Comece o dia bem informado

Assine

Umuarama Ilustrado

Ligue: 3621:2526

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:

Avenida Apucarana, 3890 – Centro

E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.

Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

TELEFONES UTEIS

Policia Militar	3622-5868 ou 190	Capitania dos Portos	(41) 3721-1503
Policia Civil	3621-2650 ou 197	Câmara Municipal	3621-3750
Delegacia da Mulher	3639-6557	Fórum	3621-8400
Instituto Médico Legal	3639-6163	Acesf	3622-5878
Guarda Municipal	3906-1112 ou 199	Pronto Atendimento	3906-1011
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Sanepar	08002000115
Policia Rodoviária	3676-1233	Umuarama Ilustrado	3621-2500
Policia Ambiental	3624-7630	Radio Ilustrada	3623-5000
Prefeitura Municipal	3621-4141		

UMUARAMA Ilustrado

Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar

44-3621-2500 - 44-3621-2502

De Segunda a Sábado

www.ilustrado.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA

(44)3038-1155

9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp

PEÇAS SANTA MARIA

GRANDE PROMOÇÃO EM PEÇAS COM ATÉ 30% DE DESCONTO (Cheque ou Cartão)

VENHAM FAZER UMA VISITA E CONFERIR NOSSOS PREÇOS

Enquanto durar o estoque

Em Frente A Parque De Exposições em Umuarama-Pr

FONES (44) 3639 2828

(44) 99141 7628

COTAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
Departamento de Economia Rural – DERAL

DERAL – DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL — DATA 18-02-2020

	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	63,00	65,00
CAFE em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST	5,67	6,08
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	355,00	380,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	180,00	190,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	EST	371,20	382,80
CASULO – Teor de Seda 17%	Kg	EST		19,61
MILHO	sc. 60 kg	EST		40,00
SOJA	sc. 60 kg	FIR		79,00
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	180,00	190,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg	EST		3,30
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	170,00	180,00
SUÍNO Gordo – Tipo carne	Kg	EST	5,00	5,20

Mercado: **FIR** - firme; **EST** - estável; **FRA** - fraco; **AUS** - ausente.
nosso site: www.seab.pr.gov.br

Corretora de Imóveis
ANA COELHO GAVASSI
CRECI F-32341

44.9 9806-4462

gavassianagavassi@outlook.com.br

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência de Alto Padrão localizada na Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR, contendo 165m² de área construída, possuindo 3 Suítes com ar condicionado, Banheiro Social, Sala, Copa e Cozinha, Churrasqueira, lavanderia e 2 vagas de garagem. Valor R$ 800.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência localizada na Rua José Honório Ramos, 3589, Zona II, Umuarama-PR, contendo 150m² de área construída, 490m² de área total sendo (14.00x35.00), possuindo 1 Suíte, 2 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha, Lavanderia e 2 vagas de garagem. Valor R$ 500.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

APARTAMENTOS

VENDO APTO

Localizado no condomínio Novo Horizonte, Próximo ao Campus II- Unipar, com 03 quartos, salão de festa, play, piscina, garagem. Informações no Interessados tratar pelo telefones: (44) 3639-2475 / 9 8850-6257.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Chácara com área de 3 hectares contendo casa nova de 100m² de área construída, possuindo moveis novos e com garantia, eletricidade própria, 5 vacas leiteria Jersey, com água encanada e eletricidade, pastagem reformada em Março de 2019, dividida em piquetes com cerca de choque, com 6 caixas de água e pomar jovem com grande variedade de frutas. Pomar de enxerto já produzindo, terreno plano, está localizada há 4 km do asfalto, sendo 24 minutos da chácara até o centro de Umuarama.R$ 360.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50,100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA.VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVES01@HOTMAIL.COM

RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 24 de março de 2.020, às 10:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 25 de março de 2.020, às 10:00 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.	
Local:	HOTEL CAIUÁ - AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3745 – UMUARAMA - PR

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **2ª Vara da Justiça do Trabalho de Umuarama**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **0000482-73.2017.5.09.0325, MAYARA STEPHANIE FERMINO X SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - ME.:** 01 máquina de bordar, 12 cabeças, com aplicador de lantejoulas, marca Westman, mod. M12-12, 5JS, usada. Observações: não foi possível verificar o estado de funcionamento do bem; máquina parada (sem uso) há mais de três anos, avaliado em R$25.000,00, **0000075-67.2017.5.09.0325, SUZANA DE JESUS MOREIRA X AVERAMA ALIMENTOS S/A E OUTROS.: A -** Lote Rural A, da subdivisão da Fazenda Santa Filomena, desmembrada da Gleba São Francisco, partes das Glebas n.1 e 2, do Núcleo Porto Camargo, neste município de Icaraíma-PR, com a área de 14.520.000,00 metros quadrados, ou seja, 1.452,00 hectares, ou ainda 600,00 alqueires paulistas aproximadamente, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.2.792, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma-PR, avaliado em R$39.000.000,00, **B -** Lote Rural B, da subdivisão da Fazenda Santa Filomena, desmembrada da Gleba São Francisco, partes das Glebas n.1 e 2, do Núcleo Porto Camargo, neste município de Icaraíma-PR, com a área de 3.920.400,00 metros quadrados, ou seja, 392,04,00 hectares, ou ainda 162,00 alqueires paulistas aproximadamente, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.2.793, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma-PR. Obs: 1) Imóveis localizados próximos ao distrito de Vila Rica do Ivaí, município de Icaraíma - PR. 2)Pegando a estrada que vai de Icaraíma à Vila Rica do Ivaí, após cerca de 12km, chegar-se-á numa rotatória, fazer o contorno da mesma em 180 graus e seguir até o fim da estrada. A estrada acaba na porteira da fazenda Santa Filomena, avaliado em R$10.530.000,00, avaliação total R$49.530.000,00, **0000405-93.2019.5.09.0325, CLARICE TOLOTTO X R. D. RESTAURANTE LTDA - ME E OUTROS.:** Conforme relação dos bens penhorados (Auto de Penhora e Avaliação de fls. 152-157 (Id 9bb81d8) também disponível no site do leiloeiro www.rmmleiloes.com.br, avaliação total R$197.968,00, **0000816-73.2018.5.09.0325, MARIA OZENI CARLOS X AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS.:** Lote de Terras n.27, da Quadra n.20, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com área de 450,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.10.173, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR. Observações: imóvel localizado na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.105, esquina com Rua Professor Pedro Álvares da Silveira, centro, Alto Paraíso-PR; no imóvel há uma residência em alvenaria com área aproximada de 430,00 metros quadrados (dados obtidos de forma aproximada com o funcionário Elias do setor de obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso); a construção está inacabada: falta toda a parte de acabamento, pisos, pintura, etc, avaliado em R$350.000,00, **0001556-70.2014.5.09.0325, WILSON DA PAZ ABREU X SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL E OUTROS.:** Imóvel Rural - Lote de terras sob n.º 4-G-A e 4-H-A, da subdivisão dos lotes n.º 4-G e 4-H, estes da subdivisão do lote n.º4, da gleba 3- Jaracatiá, da Colônia Núcleo Rio da Areia, com área de de 45.980,00 m2 ou 4,5980 has, situado no Município de Perobal - PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula 6232 do CRI do 2º Ofício de Umuarama/PR; avaliada a terra nua, avaliado em R$133.000,00, **0001716-90.2017.5.09.0325, ADRIANA APARECIDA MOREIRA E OUTROS X AVERAMA ALIMENTOS S/A E OUTROS.:** Data de terras sob n. 16-A, subdivisão da Data n. 16, da Quadra 20, da zona 2, desta cidade com área de 280,00 m2, com os limites e confrontações constantes na matrícula 13.582 do CRI do 2º Ofício de Umuarama - PR. Sobre o imóvel encontra-se edificada uma residência em alvenaria com área de 249,49 m2, averbada na matrícula sob n. Av-2/13.582 em 19/02/1998, necessitando de conservação em razão do tempo de uso, avaliado no estado que se encontra, avaliado em R$625.000,00, **0001796-88.2016.5.09.0325, LUCELIA CAMPANARI GOMES X CELIO BATISTA MARTINS FILHO.:** Imóvel denominado Fazenda Pontal do Piquiri Paraná, fusão dos lotes nº 41-A e Fazenda Pontal "B e A-2", da subdivisão da Fazenda Pontal "A", da subdivisão da área de terras denominada Gleba Porto Byington, Pontal Paraná, Piquiri, Subdivisão da Gleba 9, do Núcleo São João, do Município e Comarca de Altonia - PR, com área de 1.462,9572 hectares, com as divisas, confrontações e coordenadas constantes na matrícula 12.205 do CRI de Altônia - PR. Imóvel com benfeitorias, avaliado na sua totalidade, avaliado em R$48.362.000,00, **0001875-67.2016.5.09.0325, ALCIDES DA CONCEICAO X AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTROS.:** Um imóvel com área de 17.597,78 m² formada pelas áreas das matrículas 31.824 e 33.533 do CRI do 1º Ofício de Umuarama a seguir descrito: - Lote "A", da subdivisão dos lotes nº 01, lote 02, lote 03, lote 13, lote 14, lote 15, lote 16, estes da subdivisão do lote nº 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16, da unificação dos lotes nº 01, 02, 03, 13, 14, 15 e 16 do loteamento denominado INDUSTRIAL E COMERCIAL NOVO HORIZONTE, situado nesta cidade de Umuarama - PR, com área de 11.631,43 m², contendo BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS COM FECHAMENTO EM ALVENARIA, com área de 2.125,20 m², contendo: - Barracão do Dorm/Showroom/Peças em alvenaria, com área de 947,68 m² - Barracão de Oficina em Alvenaria, com área de 880,00 m² - Mezanino em alvenaria, com área de 297,52 m², localizado na Rodovia PR 323 KM 308,6, nesta cidade de Umuarama - PR com limites e confrontações constantes na matrícula 31.824 do 1º Ofício de Umuarama - PR. - Lote "B", da subdivisão e unificação dos

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

Lotes nº 01, Lote 02, Lote 03, Lote 13, Lote 14, Lote 15, Lote 16, estes da subdivisão do lote nº 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16, da unificação dos lotes nº 01, 02, 03, 13, 14, 15 e 16 do loteamento denominado INDUSTRIAL E COMERCIAL NOVO HORIZONTE, situado nesta cidade de Umuarama - PR, com área de 5.966,35 m², com os limites e confrontações constantes na matrícula 33.533 do 1º Ofício de Umuarama - PR. Imóveis com benfeitorias, avaliado em sua totalidade. Obs: No referido imóvel, atualmente encontra-se em funcionamento a empresa de Revenda de caminhões "Avecam Comércio de Veículos Ltda", avaliado em R$8.160.160,00, **0002198-38.2017.5.09.0325, MIRIAN MATILDE DOS SANTOS FARIAS X IMPERIO DOS PEIXES EIRELI - EPP.:** 01 veículo marca Fiat, modelo Strada Working, ano de fabricação 2015, ano modelo 2015, cor branca, placa AZS 0271, em boas condições de funcionamento e uso, avaliado em R$36.000,00, **0044500-68.2006.5.09.0325, EDMILSON LOURENCO DE GODOY X MARIO RUBENS HENRIQUE DE AGUIAR ABREU.:** uma área de terras medindo 64,00 alqueires, equivalente a 154,88 hectares, constituída pelo lote rural nº 02- remanescente, situado no Município de Tapira-PR, com as divisas, metragens, confrontações e ônus, constantes da matrícula 17.398 do CRI da Comarca de Cidade Gaúcha, avaliado em R$1.952.000,00, **ATOrd 0000813-21.2018.5.09.0325, RAFAEL BONDEZAN X FRIGORIFICO LARISSA LTDA E OUTROS.:** Imóvel urbano – Datas de terras sob os nºs 07 a 21 da quadra nº 164 com área de 8.775m², localizado no município e comarca de Iporã, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 11.189 do CRI de Iporã, avaliado com benfeitorias da averbação 03 da matrícula 11.189, avaliado em R$1.300.000,00, **ATOrd 0001101-66.2018.5.09.0325, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS X FRIGORIFICO LARISSA LTDA E OUTROS.:** Trator marca NEW HOLLAND TL95E, ano de fabricação 2010, com aproximadamente 8.500 horas de uso, com placa de identificação ZACB70869 N. SÉRIE L9ECR402740 TL95, avaliado em R$50.000,00, **ATOrd 0001102-51.2018.5.09.0325, LEONICE FONSECA DE OLIVEIRA X FRIGORIFICO LARISSA LTDA E OUTROS.:** Imóvel urbano – Datas de terras sob os nºs 07 a 21 da quadra nº 164 com área de 8.775m², localizado no município e comarca de Iporã, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 11.189 do CRI de Iporã, avaliado com benfeitorias da averbação 03 da matrícula 11.189, avaliado em R$1.300.000,00, **ATOrd 0001111-13.2018.5.09.0325, MARIA HELENA POLLI X FRIGORIFICO LARISSA LTDA E OUTROS.:** Trator marca NEW HOLLAND TL95E, ano de fabricação 2010, com aproximadamente 8.500 horas de uso, com placa de identificação ZACB70869 N. SÉRIE L9ECR402740 TL95, avaliado em R$50.000,00, **ATOrd 0001193-15.2016.5.09.0325, AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA X G Z XAVIER FACCAO EIRELI - ME.:** 01 (uma) máquina de costura travete eletrônica, marca Zoje, ZJ 1900 BHS, avaliado em R$6.000,00, **ATSum 0000519-66.2018.5.09.0325, CELSO FERREIRA SIMOES X FRIGORIFICO LARISSA LTDA E OUTROS.:** FORD/CARGO 2429 S, caminhão com carroceria para transporte de suínos vivos, com dois "pavimentos", Placas FUN-8748 - Mauá/SP, Ano/mod 2014/2014 Renavam 001105137721, cor Azul. Avaliado no estado que se encontra, avaliado em R$130.000,00, **CartPrec 0001162-58.2017.5.09.0325, MARY ANDRESSA PINELI DA SILVA RIBEIRO X SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - ME.:** Uma máquina de bordar, 12 cabeças, com aplicador de lantejoulas, marca Westman, mod. M12-12-5JS, usada, Obs: 1) não foi possível verificar o estado de funcionamento do bem; 2) máquina parada, sem funcionamento há mais de três anos, avaliado em R$25.000,00, **RTOrd 0000504-39.2014.5.09.0325, GIVANILDO MANOEL DA SILVA X SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL e outros.:** Imóvel Rural - Lote de Terras sob nºs 13-N e 13 N -1 , da subdivisão do lote n. 13, da gleba n. 3- Jaracatiá, da Colônia Núcleo Rio da Areia, parte ideal remanescente da área de 10 alqueires da matrícula 6290 correspondendo a área de 110.787,60 m², ou seja 4,578 alqueires paulistas, situado no município de Perobal-PR, com os limites e confrontações constantes na matrícula 6290 do CRI do 2° Oficio de Umuarama-PR. Sobre o imóvel encontram-se estrada de acesso, construções em alvenaria e equipamentos que compunham o complexo industrial de processamento de cana de açúcar (Usina Sabarálcool). Tal estrutura encontra-se inativa desde outubro de 2014 e acentuadamente deteriorada por falta de manutenção e conservação em todos os aspectos, pavimentação de acesso danificado, prédios danificados pela ação do tempo, equipamentos totalmente enferrujados pela exposição às variações climáticas que levam à condição de impossibilidade de recuperação para funcionamento na mesma atividade sem alto investimento de recuperação, substituição e modernização dos equipamentos e instalações existentes, avaliado em R$6.600.000,00, **RTOrd 0001044-48.2018.5.09.0325, PEDRO ALVES DA CRUZ X LAV NEW LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME.:** Lote de Terras n.27, da Quadra n.20, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com área de 450,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.10.173, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR. Observações: imóvel localizado na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.105, esquina com Rua Professor Pedro Álvares da Silveira, centro, Alto Paraíso-PR; no imóvel há uma residência em alvenaria com área aproximada de 430,00 metros quadrados (dados obtidos de forma aproximada com o funcionário Elias do setor de obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso); a construção está inacabada: falta toda a parte de acabamento, pisos, pintura, etc., avaliado em R$350.000,00, **RTOrd 0001770-56.2017.5.09.0325, VALDIR GILDO DO NASCIMENTO e outros X L. C. B. CRISTINO - ME e outros.:** Lote urbano - Lote nº 19-X/5, localizado no loteamento "Sitio de Recreio Sol Nascente" destinado à residência/lazer, situado no município de Perobal - PR, com área de 3.893,33 m², com os limites e confrontações constantes na matricula 27.763 do CRI do 2º Ofício de Umuarama - PR, contendo uma pequena construção, avaliado em R$180.000,00, **RTOrd 0001974-71.2015.5.09.0325, PAULO HENRIQUE GOMES SOBRINHO X PIFFER & CHAVES MARMORARIA LTDA - ME e outros.:** Imóvel Urbano: Data de terras sob nº 1-B, subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 03, do Jardim Imperial II, do Município de Umuarama, com a área de 140,12 m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 16.968 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Umuarama. Sobre o terreno há uma construção em alvenaria de aproximadamente 120 m2, avaliado em R$310.000,00, **ATOrd 0001296-22.2016.5.09.0325, SIND DOS EMPREGADOS NA IND DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA X AVERAMA ALIMENTOS S/A E OUTROS.: A -** Lote Rural A, da subdivisão da Fazenda Santa Filomena, desmembrada da Gleba São Francisco, partes das Glebas n.1 e 2, do Núcleo Porto Camargo, neste município de Icaraíma-PR, com a área de 14.520.000,00 metros quadrados, ou seja, 1.452,00 hectares, ou ainda 600,00 alqueires paulistas aproximadamente, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.2.792, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma-PR, avaliado em R$39.000.000,00, **B -** Lote Rural B, da subdivisão da Fazenda Santa Filomena, desmembrada da Gleba São Francisco, partes das Glebas n.1 e 2, do Núcleo Porto Camargo, neste município de Icaraíma-PR, com a

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

área de 3.920.400,00 metros quadrados, ou seja, 392,04,00 hectares, ou ainda 162,00 alqueires paulistas aproximadamente, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.2.793, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma-PR. Obs: 1) Imóveis localizados próximos ao distrito de Vila Rica do Ivaí, município de Icaraíma - PR. 2)Pegando a estrada que vai de Icaraíma à Vila Rica do Ivaí, após cerca de 12km, chegar-se-á numa rotatória, fazer o contorno da mesma em 180 graus e seguir até o fim da estrada. A estrada acaba na porteira da fazenda Santa Filomena, avaliado em R$10.530.000,00, avaliação total R$49.530.000,00,, **ATOrd 0001924-74.2017.5.09.0325, ALINE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES X ROTA 323 CONFECCOES LTDA E OUTROS.:** Data n.18, da Quadra n.01, do loteamento denominado Parque Caiuá, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com a área de 312,50 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.48.998, do Cartório de Registro de Imóveis 1o. Ofício da Comarca de Umuarama-PR. Observações: imóvel localizado na Rua Shalon, 2143, Parque Caiuá, Umuarama-PR; no imóvel consta como benfeitoria uma construção em alvenaria com cerca de 35,00 metros quadrados (dados obtidos junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura de Umuarama - pode estar levemente desatualizado). Ao se visualizar o imóvel o mesmo compreende uma data vazia (meia-data) à esquerda e uma pequena casa à direita (olhando de frete), avaliado em R$150.000,00, **CartPrecCiv 0000838-97.2019.5.09.0325, GERALDO MANOEL CATANIO X MILEO & MILEO LTDA E OUTROS (5).:** Fração Ideal de 72,22% correspondentes a 52.433,33 metros quadrados, pertencentes a Salete Fatima Montanher e seu marido Aurélio Mileo do imóvel de matrícula 1579 do CRI de Alto Piquiri - PR, a segui descrito: Imóvel Rural - Lote de terras sob nº 204-C-1-A, da subdivisão dos lotes n.s 201, 202, 203, 204, 205 e 206, da gleba nº 5-A, do núcleo Rio da Areia, situado no município e comarca de Alto Piquiri - PR, com área de 72.600,00m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1579 do CRI de Alto Piquiri - PR, ficando avaliada a fração ideal de 72,22%, correspondente a 52.433,33 metros quadrados, avaliado em R$173.300,00, **RTOrd 0000505-82.2018.5.09.0325, MAYLON EDUARDO BORGES DA SILVA X FRIGORIFICO LARISSA LTDA e outros.:** Imóvel Urbano - Data de terras sob os nºs 07 a 21 da quadra nº 164 com área de 8.775 m², localizada no município e comarca de Iporã com os limites e confrontações constantes na matrícula 11.189 do CRI de Iporã - PR, avaliado com as benfeitorias da averbação 03 da matrícula 11.189, avaliado em R$970.000,00, **RTOrd 0000761-25.2018.5.09.0325, DARLA FERREIRA DIAS X FRIGORIFICO LARISSA LTDA e outros.:** Imóvel urbano – Datas de terras sob os nºs 07 a 21 da quadra nº 164 com área de 8.775m², localizado no município e comarca de Iporã, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 11.189 do CRI de Iporã, avaliado com benfeitorias da averbação 03 da matrícula 11.189, avaliado em R$970.000,00, **ATOrd 0000416-25.2019.5.09.0325, FRANCIELE MACHADO DE SOUZA E OUTROS X R. D. RESTAURANTE LTDA - ME E OUTROS.:** Conforme relação dos bens penhorados (Auto de Penhora e Avaliação de fls. 197-202 (Id 8fdaa82), também disponível no site do leiloeiro www.rmmleiloes.com.br, avaliado em R$ 178.188,00, **ATSum 0000424-36.2018.5.09.0325, SAMUEL BOM AMI BARROS X FRIGORIFICO LARISSA LTDA e outros.:** Imóvel urbano – Datas de terras sob os nºs 07 a 21 da quadra nº 164 com área de 8.775m², localizado no município e comarca de Iporã, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 11.189 do CRI de Iporã, avaliado com benfeitorias da averbação 03 da matrícula 11.189, avaliado em R$970.000,00, **RTOrd 0002145-57.2017.5.09.0325, MARIA INES LIMA PEREIRA RIBEIRO e outros X FRIGORIFICO LARISSA LTDA e outros.:** Imóvel Urbano - Data de terras sob os nºs 07 a 21 da quadra nº 164 com área de 8.775 m², localizada no município e comarca de Iporã com os limites e confrontações constantes na matrícula 11.189 do CRI de Iporã - PR, avaliado com as benfeitorias da averbação 03 da matrícula 11.189, avaliado em R$970.000,00, **RTSum 0000419-14.2018.5.09.0325, JHENIFER APARECIDA DA SILVA e outros X FRIGORIFICO LARISSA LTDA e outros.:** Imóvel urbano – Datas de terras sob os nºs 07 a 21 da quadra nº 164 com área de 8.775m², localizado no município e comarca de Iporã, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 11.189 do CRI de Iporã, avaliado com benfeitorias da averbação 03 da matrícula 11.189, avaliado em R$970.000,00, **ATSum 0000760-40.2018.5.09.0325, LUCAS DE PAULA FREITAS X E B CARVALHO - CANTINA - ME E OUTROS.:** 02 (dois) jogos de mesa com quatro cadeiras, mesa tipo prancha de peroba maciça, avaliados cada jogo em R$3.000,00, totalizando R$6.000,00. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os Créditos Tributários provenientes de impostos incidentes sobre o bem arrematado, até a data da realização da hasta pública, não serão de responsabilidade do arrematante, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. As despesas de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazeniagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Aplicar-se-á o art. 888, § 1o, da CLT, devendo os bens ser vendidos pelo maior lance, em qualquer uma das datas designadas. Para os fins do art. 891 do CPC/15 (Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.). Os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Eventuais divergências ou dúvidas surgidas na Hasta Pública serão dirimidas pelo Juízo da execução, na forma legal.
Umuarama-PR, 18 de fevereiro de 2020, – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.

RESIDÊNCIA
JD. DOS PRÍNCIPES

AV. ROTARY, 3468

Próxima a Supermercados e a Faculdade Unipar

- 02 Quartos
- 01 Suite
- Sala
- Cozinha
- BWC Social
- 02 vagas de garagem

COM 185,96M².

SALÃO
COMERCIAL

DEFRONTE RUA MARGINAL/RODOVIA

Ao lado da Nova Rodoviária

- 02 BWC
- 03 Vagas (Frontais)
- Fachada em Blindex
- 05 Garagem Privativas
- Ótima Localização!

COM 317,20M².

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

AVENIDA IPIRANGA Nº 3700

R$ 4.500,00 + IPTU - EM FRENTE A RODOVIÁRIA, terreno com 1.100,00m², ideal para estacionamento de veículos, depósito de materias de contrução e outros.

CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS

R$ 4.500,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, **Térreo** - Sala 03, com Aproximadamente 292,79m², com 03 vagas de garagem privativas cobertas.

R$ 2.900,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Sala 109, com Aproximadamente 110,98m², 1º andar, com vista para Av. Valdomiro Frederico.

R$ 2.300,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Sala 214, com Aproximadamente 88,50m² - 2º Andar, Sol da Manhã.

R$ 1.800,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Sala 310, com Aproximadamente 72,42m² - 3º Andar, Sol da Manhã.

CONSULTE MAIS INFORMAÇÕES:

44 3621.4500
44 99172.6911
morenaimoveis.com.br

morena CONSTRUTORA

CRECI J-1765

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.º 01/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante CARLOS BATISTA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF n.º 007.816.505-93, **a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre o horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$17.101,29 (dezessete mil, cento e um reais e vinte e nove centavos)** até a data de 30/03/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses aparados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440815666, datado de 05/03/2015, registrado sob n.º 3, na Matrícula n.º 8.920, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 55.598 em 11 de Fevereiro 2020, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 17 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.º 02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** a **Devedora Fiduciante DAIANE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 092.272.989-16, **a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre o horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$10.626,59 (dez mil, seiscentos e vinte seis reais e cinquenta e nove centavos)** até a data de 30/03/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses aparados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 8444408996289, datado de 12/05/2015, registrado sob n.º 4, na Matrícula n.º 8.832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 55.599 em 11 de Fevereiro 2020, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 17 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.º 03/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes GERSON DESSIO**, inscrito no CPF/MF n.º 828.755.379-20 e **APARECIDA GONCALVES DESSIO**, inscrita no CPF/MF n.º 967.257.539-49, **a comparecerem no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre o horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$12.503,33 (doze mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos)** até a data de 30/03/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses aparados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 855551820991, datado de 14/12/2011, registrado sob n.º 000, na Matrícula n.º 7.755, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 55.600 em 11 de Fevereiro 2020, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 17 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 7/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, conforme Anexo I do Edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de fevereiro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 359.859,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 1/2020.
Alto Piquiri - PR, 19 de fevereiro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
Representante
Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 018/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA ELISANGELA JULIANI VIEIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com habilitação em Língua Inglesa EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 56/2019; o Edital nº 09/2020 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 12/2020 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ELISANGELA JULIANI VIEIRA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.195.306-8 SSP/PR e CPF n.º 062.752.284-00, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTI, com habilitação em Língua Inglesa - 20 horas, com remuneração inicial de R$ 1.432,82 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao Nível B – Classe 01, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, a partir 17 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação dos Srs. ***VALMOR DA SILVA***, brasileiro, capaz, microempresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.244.596-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 369.186.109-10, e ***SILVANIA CALDEIRA DA SILVA,*** brasileira, capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.093.719-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 475.189.791-87, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, com último endereço conhecido à Av. Presidente Castelo Branco, nº 5.180, Zona I, em Umuarama-PR, para que satisfaçam o pagamento da importância de R$ 117.201,20 (cento e dezessete mil, duzentos e um reais e vinte centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo até 11/02/2020), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no *Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, nº.155552122189*, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 25.445 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 10/04/2012, registrada sob R-2 (dois) em 20/04/2012. Os Devedores Fiduciantes NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços conhecidos, para notificação, de acordo com o certificado por esta Serventia. Desta forma, por meio deste Edital, ficam os Devedores Fiduciantes ***VALMOR DA SILVA e SILVANIA CALDEIRA DA SILVA*** constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 2020-1234 e/ou 44 2020-0018). Ficam os devedores fiduciantes, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras sob nº 01, da quadra nº 09, do Jardim Maria Lúcia, desta cidade, com área de 946,72 m²", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 25.445 desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 11 de Fevereiro de 2020. Eduardo Spricigo - Oficial de Registro (ORIGINAL ASSINADO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2161/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
1202	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
226610019.2.059000	Manutencao da Divisao de Industria e Comercio		
730/3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
1400	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL		
1403	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS		
082440005.2.090000	Manutencao da Divisao de Programas Sociais		
825/3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
0700	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
0702	DIVISAO DE EDUCACAO		
123650007.1.067000	INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - CMEI		
344/4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.100,00	
Fonte de Recursos	103 5% sobre Transferencias Constitucionais		
0800	SECRETARIA DE SAUDE		
0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103030014.2.046000	Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica - SUS		
523/3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
Fonte de Recursos	494 Bloco de Custeio das Acões e Servicos Públicos de Saúde		

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

0800	SECRETARIA DE SAÚDE		
0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010014.2.040000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
453/3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	
0900	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS		
0903	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
164820016.1.047000	Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
639/4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.948,00	
1300	SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.		
1304	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA		
175120020.1.057000	Invest. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria		
785/4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.152,00	
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
0800	SECRETARIA DE SAÚDE		
0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010014.2.042000	Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS		
485/3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		20.000,00
Fonte de Recursos	494 Bloco de Custeio das Acões e Servicos Públicos de Saúde		

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri convida os vereadores, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2020, quinta-feira. às 14:00 hs, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2019, para o exercício de 2019.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 18 de Fevereiro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1253/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 1/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 119/2019 de 13/05/2019, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 1/2020, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, conforme Anexo I do Edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
R$359.859,00 trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais
T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
R$271.600,00 duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
R$4.620,00 quatro mil, seiscentos e vinte reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de fevereiro de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 9/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, conforme Anexo I do Edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de fevereiro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 1/2020.
Alto Piquiri - PR, 19 de fevereiro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Representante
Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 8/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, conforme Anexo I do Edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de fevereiro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 1/2020.
Alto Piquiri - PR, 19 de fevereiro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO RONQUI
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICIPIO DE ALTO PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N. 132, de 18 de fevereiro de 2020.
Designar servidores que constituirão a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Pérola-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores que constituirão a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e baixa de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola-PR, conforme previsto no artigo 106, inciso I, II e II e, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
I – ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO;
II – JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA;
III – LUCIANO WILIAN LAZARIN;
IV – LAILA SALVADEGO;
V – ADEMIR FULCHINI CARDOSO.
Art. 2º Os membros da Comissão procederão à avaliação, reavaliação e baixa dos bens patrimoniais nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 521, de 20 de agosto de 2018.
Pérola-PR, 18, de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS OFERTADA PELO CREAS
VALOR MÁXIMO: R$ 8.646,00 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 18 de fevereiro de 2020
ABERTURA: Terça-Feira, 03 de março de 2020 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18 de fevereiro de 2020
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 001/2020, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do ano de 2020.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do ano de 2020.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2020.
HAROLDO PIRES RAMOS
Presidente
AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
Vice-Presidente
UILSON JOSÉ DOS SANTOS
Primeiro Secretário
EDUARDO DE SOUZA
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº. 002/2020
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Haroldo Pires Ramos, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em data de 21 de fevereiro de 2020, sexta-feira, às 9h, para discussão das seguintes proposições legislativas:
• REQUERIMENTO LEGÍSLATIVO nº. 003/2020, de autoria do Vereador Agostinho Andrade Scuteri, que requer autorização de tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº. 001/2020 e Projeto de Lei nº. 002/2020, ambos de autoria dos membros Mesa Diretora da Câmara Municipal.
• PROJETO DE LEI nº. 001/2020, de autoria dos Vereadores membros Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2020.
• PROJETO DE LEI nº. 002/2020, de autoria dos Vereadores membros Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a revisão geral e anual do subsidio mensal dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2020.
• PROJETO DE LEI nº. 006/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na LOA 2020, altera os anexos do PPA e da LDO vigente, bem como a programação financeira e/ou cronograma de desembolso mensal, com recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, e da outras providencias, no valor de R$ 144.652,68, objetivando a execução do Programa Farmácia do Paraná de Incentivo à Organização Farmacêutica (IOAF).
Ciente:
Data ___/___/___
Hora ___:___
_____
Agostinho Andrade Scuteri
Vereador Data ___/___/___
Hora ___:___
_____
Eduardo de Souza
Vereador
Data ___/___/___
Hora ___:___
_____
Edvar Veiga Brito
Vereador Data ___/___/___
Hora ___:___
_____
Célio Pereira
Vereador
Data ___/___/___
Hora ___:___
_____
Francisco Ferreira da Costa
Vereador Data ___/___/___
Hora ___:___
_____
Claudemir Pedriconi
Vereador
Data ___/___/___
Hora ___:___
_____
Uilson José dos Santos
Vereador Data ___/___/___
Hora ___:___
_____
Valdecir Andrade da Silva
Vereador
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2020.
Haroldo Pires Ramos
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente o 3º Quadrimestre de 2019 que se realizará no dia 21/02/2020 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Cafezal do Sul às 14h30min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 032/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2351/2019 e artigo 7º, § 2º da Lei 2358/2019 e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		02	PODER EXECUTIVO		
		02.02	PROCURADORIA JURÍDICA		
Ft	Fc	041221203200 2	Desenvolvimento Municipal		
000	94	3.3.90.91	Sentenças judiciais	100.000,00	
		03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ft	Fc	041221204200 3	Assessoramento administrativo		
000	163	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		25.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ft	Fc	041221204200 3	Assessoramento administrativo		
510	228	3.3.90.30	Material de consumo	35.000,00	
000	140	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		10.000,00
510	239	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaú

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA

** Elotech **
18/02/2020
Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2020

Decreto nº 19/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.138.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
560 - 3.3.90.30.00.00	33498	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 007/2017 ID: nº. 1420, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GISELI FELÍCIO DA SILVA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado Giselle Felício da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n°. 12.396.313-0, inscrito no CPF n°. 078.528.579-22, residente e domiciliada no Município de Douradina, Estado do Paraná e de outro lado o Município de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 10/02/2020 até a data de 10/02/2021, baseado no Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº. 8.245\91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor de R$ 375,36(trezentos e setenta cinco reais e trinta seis centavos), referente ao Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 7,82%(sete virgula oitenta e dois por cento), passando ao Valor de R$ 5.175,36(cinco mil e cento e setenta e cinco reais e trinta seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensal até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte(07/02/2020)
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Giselle Felício da Silva
João Jorge Sossai Proprietária
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 53 de 18 de fevereiro de 2020
SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar um aumento dos casos de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 76, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608/2012:
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná enfrenta um começo de estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território Estadual;
CONSIDERANDO que até o momento foram notificados no Estado do Paraná 64.825 casos de Dengue, sendo 20.563 confirmados;
CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Oeste tem um índice de infestação maior que 4% (quatro por cento), que é considerado risco alto para epidemia de Dengue;
CONSIDERANDO que o município já se encontra em estado de EPIDEMIA, com o registro de mais de 260 (duzentos e sessenta) casos confirmados.
CONSIDERANDO que, devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos Federais e Estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território Estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FNSUS";
CONSIDERANDO o previsto no inciso VIII, alínea "d" do artigo 123 da Lei Orgânica, a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e do Município de Cruzeiro do Oeste, garantindo mediante planejamento, a implantação de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste, em razão da alta infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya.
Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0.
Art. 2º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à infestação e realização de campanhas de arrecadação de recurso junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por uma possível epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º- Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de combate a endemias e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, à entrada em lotes, terrenos, imóveis abandonados e em imóveis, habitados ou não, nos quais é flagrante a existência de focos do mosquito, independentemente da autorização dos proprietários.
Art. 4º- Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti;
Art. 5º- Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Cruzeiro do Oeste para atuação integrada e permanente.
Art. 6º- Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte), dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do risco de epidemia, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte dias).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2020
Data: 18.02.2020
Ementa: exonera a pedido Graciele Alcara do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal GRACIELE ALCARA, portadora da CI RG Nº 4.923.023-0 - SESPII/PR, do cargo de Professor, com desligamento no dia 13 de fevereiro de 2020, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º Declara vago o cargo de Professor, ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 13.02.2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057/2020
Data: 18.02.2020
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 259/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome/cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de
Fernando Silva Vilhalva 001.950.161 - SESPII/MS 50 53 01/03/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 058/2020
Data: 18.02.2020
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.167/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, em ambos os contratos, referentes as matrículas 26026-02 e 26026-03, conforme segue:
Nome/cargo RG nº Do Nível Para o Nível A partir de
Adriana Padilha Dos Santos Gonçalves / Professor 7.335.601-6 - SESPII/PR B C 01/03/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.03.2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº068/2020
DATA – 18/02/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jurandir Aquino da Silva , por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 19/02/20 a 28/02/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Fevereiro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 4.266,40 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 17.676.642/0001-08
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: V P SILVA BRINQUEDOS - ME, CNPJ nº 18.448.863/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 35.728,98 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: S. V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 27.046,00 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 22.094.574/0001-09
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 253.893,70 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 19.844.928/0001-80
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 226.877,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.566.711/0001-81
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 903.934,30 (novecentos e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 83.157.032/0001-22
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 149.741,01 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e um centavo).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.807.173/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 64.449,10 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 19.848.316/0001-66
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 01.733.345/0001-17
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ nº 82.291.311/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 75.896,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 34.620.735/0001-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BRAZMIX COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 10.972.948/0001-62
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 288.362,30 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.729.755/0001-15
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.403.388/0001-60
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.505.263/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R$ 24.719,40 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.207.441/0001-45
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 15.448,70 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 24.118.004/0001-37
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 322.125,05 (trezentos e vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.976.695/0001-90
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 14.667,88 (quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 18.272,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Gu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a candidata Marcella Ribeiro da Costa, portadora do CPF-072.931.829-02, classificada no Processo Seletivo Simplificado-PSS aberto através do Edital n.º 50, de 06/09/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, classificada em 2º lugar, não poderá assumir a vaga, conforme resposta enviada por e-mail em 18/02/2020.

Douradina-PR, 18 de fevereiro de 2020

Sandra Maria Zaguini de Oliveira

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EDITAL N.º 20/2020

De 18/02/2020

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 50/2019, DE 06/09/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2019-Resultado final do referido PSS,

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo que se especifica, classificado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 50/2019, mediante apresentação à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
008	Gustavo Lima Fabri	088.688.799-21	3º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (18/02/2020).

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Decreto n.º 030/2.020

Ementa: Dispõe sobre o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivos de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos,

Considerando que os servidores nominados no quadro anexo ao presente, todos integrantes do quadro efetivo de servidores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, atingiram todos os requisitos para a elevação de nível, nos termos da Lei Municipal n.º 1.371/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e, Lei Municipal n.º 2.069/2.013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando pontualmente o contido no artigo 91 e seguintes da Lei Municipal nº 1.371/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Determino:

Art. 1º - Fica aprovado a partir de 01 de fevereiro de 2.020, o Reenquadramento por Tempo de Serviço e por Merecimento, dos Servidores Ativos relacionados, no anexo ao presente – fazendo parte deste, todos ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Art. 2º - Os servidores que, não concordar com o reenquadramento ou, se sentir prejudicado, poderão recorrer por escrito e, na forma da lei – requerimento devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal, no lapso temporal de 10 (dez) dias.

Art. 3.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 17 de fevereiro de 2020

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nomes	Cargo	G.Ocupac.	Niv.Atual	T.Serv.	T. Merecim.
Valquiria D. Martucci	Assit.Administ	Administ.	07	08	09
Maria Ivanilda L.Seda	Zeladora	De Execução	07	08	09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Decreto n.º 033/2.020

Ementa: Dispõe sobre o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivos de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos,

Considerando que os servidores nominados no quadro anexo ao presente, todos integrantes do quadro efetivo de servidores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, atingiram todos os requisitos para a elevação de nível, nos termos da Lei Municipal n.º 1.371/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e, Lei Municipal n.º 2.069/2.013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando pontualmente o contido no artigo 91 e seguintes da Lei Municipal nº 1.371/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Determino:

Art. 1º - Fica aprovado a partir de 01 de março de 2.020, o Reenquadramento por Tempo de Serviço e por Merecimento, dos Servidores Ativos relacionados, no anexo ao presente – fazendo parte deste, todos ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Art. 2º - Os servidores que, não concordar com o reenquadramento ou, se sentir prejudicado, poderão recorrer por escrito e, na forma da lei – requerimento devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal, no lapso temporal de 10 (dez) dias.

Art. 3.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 18 de fevereiro de 2020

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nomes	Cargo	G.Ocupac.	Niv.Atual	T.Serv.	T. Merecim.
Waldir Ramos Enumo	Fiscal de Tributos	De execução	22	23	24
Jane Cristina Polzin	Farmacêutica	Profissional	34	35	36
Lisandra Lopes Barufi	Auxiliar Enfermag.	Semi Profis.	10	11	12
Marlene dos Santos	Zeladora	De Execução	12	13	14
Valderez V.Ibiapino	Zeladora	De Execução	12	13	14
Suelen L.Fernandes	Zeladora	De Execuçaõ	03	04	05
Marta Alves de Souza	Aux.Enfermag.	Semi Pofis.	09	10	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 059/2020
Data: 18.02.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 151/2017, 4.509/2017, 4.559/2017, e 316/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Fernando Oyama	5.715.391-1 - SESPII/PR	2018/2019	26/02/2020 a 11/03/2020
Jairo Delfino da Silva	8.949.658-6 - SESPII/PR	2018/2019	14/02/2020 a 14/03/2020
Natalia Gabriela Groff Dillmann	9.880.473-0 - SESPII/PR	2018/2019	10/03/2020 a 08/04/2020
Silvio Cesar Jorge	5.367.848-3 - SESPII/PR	2018/2019	17/02/2020 a 12/03/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2020

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2017, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.085.435/0001-89

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, situada à Travessa do Cascudo, nº 50, lote nº 04-REM da quadra nº 04-A da Vila São Francisco, no Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2017.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 10 de abril de 2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 10 de abril de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: ANTONIO NILSON DO CARMO, CPF Nº 615.642.149-15
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Antônio Nilson do Carmo, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 14.738.613/0001-35
Objeto do Contrato: contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que será responsável pela execução de show sertanejo com a dupla JOÃO NETO & FREDERICO, que deverá ser realizado na data de 02 de maio de 2020, durante as comemorações da 44ª FESTA DAS NAÇÕES, neste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TELO SHOWS LTDA, CNPJ Nº 13.628.544/0001-44
Objeto do Contrato: Contratação da empresa TELO SHOWS LTDA, que será responsável pela execução de show sertanejo com o cantor MICHEL TELÓ, que deverá ser realizado na data de 01 de maio de 2020, durante as comemorações da 44º FESTA DAS NAÇÕES, neste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 33.754.105/0001-95
Objeto do Contrato: contratação da empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP, que será responsável pela execução de show sertanejo com o TRIO PARADA DURA, que deverá ser realizado na data de 30 de abril de 2020, durante as comemorações da 44ª FESTA DAS NAÇÕES, neste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 17 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.356/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.669 de 14 de Fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e um centavo), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.01 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.91.97.00.00 _APORTE PARA CBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL 250.000,00
FONTE1015 – CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL – LEI 13.885/2019 250.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISAO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 _OBRAS E INSTALAÇÕES 233.851,01
FONTE1015 – CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL – LEI 13.885/2019 233.851,01

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTEDESCRIÇÃO VALOR
1015 CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL – LEI 13.885/2019 483.851,01
TOTAL 483.851,01

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº071/2020
DATA – 18/02/20

SUMULA - Concede Férias a funcionários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Osvaldo Cordeiro de Jesus , por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 05/03/20 a 19/03/20.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 055/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 009/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 009/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na confecção de PLANNERS PARA PROFESSORES (planejamento/registro organizacional de aulas) e AGENDAS, personalizadas, que serão utilizadas pelos estudantes e professores da Rede Municipal de ensino do Município de Guaíra. A(s) empresa(s):

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA; inscrita no CNPJ nº 05.495.541/0001-51, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais);

AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.846.841/0001-48, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ nº 05.495.541/0001-51
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na confecção de PLANNERS PARA PROFESSORES (planejamento/registro organizacional de aulas) e AGENDAS, personalizadas, que serão utilizadas pelos estudantes e professores da Rede Municipal de ensino do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI, CNPJ nº31.846.841/0001-48
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na confecção de PLANNERS PARA PROFESSORES (planejamento/registro organizacional de aulas) e AGENDAS, personalizadas, que serão utilizadas pelos estudantes e professores da Rede Municipal de ensino do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 78.790.631/0001-49
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na confecção de PLANNERS PARA PROFESSORES (planejamento/registro organizacional de aulas) e AGENDAS, personalizadas, que serão utilizadas pelos estudantes e professores da Rede Municipal de ensino do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futura prestação de serviço de fotocópia, encadernação e plastificação de documentos para atendimento de diversas secretarias da administração Municipal de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações tudo de acordo com o Termo de Referencia Anexo ao Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

VALOR MÁXIMO R$ 37.062,50 (trinta e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição do município.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser fornecido pessoalmente ao interessado e também encontra-se disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação conforme previsão no edital. Fone p/ contato: (44) 3665-8000, e-mail licitacao@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 10 de março de 2020
HORÁRIO: 09h00

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2020.

João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.358/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 42.378,28 (Quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.107 INVESTIMENTOS CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 115 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 42.378,28
FONTE 002 - VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO 42.378,28

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE DESCRIÇÃO VALOR
002 VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO 42.378,28

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA, 483 – 87-570-000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 003/2020

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em Sessão Plenária Ordinária no dia 17 de Fevereiro de 2020, para análise de Reprogramação de Saldo do PPAS –I em 31 de Dezembro de 2019

DE CONFOMIDADE: Do que determina a Lei Municipal 660/2009 de 24 de Junho de 2009 e a Lei Municipal 877/2014 de 18 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão Plenária Ordinária a Reprograma dos saldos de 31 de Dezembro de 2019, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I , no valor de R$ 68.061,50(Sessenta e Oito Mil e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) para aplicação no exercício de 2020, conforme segue:

ORDEM PROG./SERVIÇO APLICAÇÃO VALOR
001 PPAS I MANUTENÇÃO30.900,00
002 PPAS – I MAT. DE CONSUMO 37.161,50
TOTAL 68.061,50

Art. 2º- Está Resolução entra em vigor na data da publicação no diário oficial do município.

Francisco Alves – Pr, 17 de Fevereiro de 2020.

Silverlane Aparecida Furtuoso
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2020 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 06/03/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$69.975,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Brasilândia do Sul - PR, 18 de Fevereiro de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11 ao CONTRATO Nº. 12/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA – ME

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 664, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME com sede a Rua Goiás, CNPJ: 15.304.359/0001-20, na cidade de Marechal Candido Rondon – PR-. Denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr. RAFAEL SIQUEIRA brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Marechal Candido Rondon – PR, Rua Amir Della Vecchia, 1181, portador do RG n.º 9.074.679-0 SSP/PR e CPF. 072.610789-13.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 08/2015 Tomada de Preço 03/2015.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Vigésima terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação: em virtude no atraso dos repasses feito pelo Ministério da Educação, sendo assim o prazo se estende como segue:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"

O prazo da vigência se estende de 27 de dezembro de 2019 até 27 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 27 de dezembro de 2019.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME
RAFAEL SIQUEIRA
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 562.792.321-53 CPF: 395.665.289-49

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 134, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, convoca os senhores vereadores para DUAS sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020 as 17h15m no recinto da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do dia, constante da seguinte matéria:

1 - PROJETO DE LEI Nº 001/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

Iniciativa: Prefeito Municipal de Cafezal do Sul.".
Para receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo,
Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final
Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

Eliton Alex da Silva
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039, de 14 de fevereiro de 2020.
Declara PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, sendo que no dia 26 de fevereiro de 2020, será até às 13h00m, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 14 de fevereiro de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 109/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

Exonera Servidora Pública a Pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de exoneração protocolado em 18/02/2020 pela Servidora Pública Sra. THAMARA ORNELAS SILVA MATOS,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido em 18 de fevereiro de 2020, a Servidora Pública Sra. THAMARA ORNELAS SILVA MATOS, brasileira, Portadora do RG n°. 10.420.153-9 SSP/PR, detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, nomeada em 02/02/2015, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamento; tendo em vista requerimento solicitando espontaneamente a exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para vigorar a partir de 18 de fevereiro de 2020, ficando essa data como o último dia de trabalho da servidora acima qualificada. Também autoriza ao Recursos Humanos a proceder a movimentação e escrituração no registro da Servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CAR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020
Objeto: Contratação de show artístico da Dupla CACIO & MARCOS, para a realização de Show Musical e divertimento para o Público em comemoração ao aniversário da cidade de Francisco Alves, Comemorado no dia 01/03/2020, O Show será realizado em Praça Publica para acesso a todos os munícipes em 01/03/2020, com a apresentação da Dupla CACIO & MARCOS, no centro da cidade de Francisco Alves, Paraná.
Contratado: BIANCHI & ROQUEL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.973.897/0001-23, sediada na Rua José Monteiro de Mello, N°250, Bairro Jardim do Lago, Londrina, Paraná.
Francisco Alves – Pr. 18 de Fevereiro de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº. 005/2020.
INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
O Prefeito municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 001/20 do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar a classificação dos candidatos inscritos no Período de 10/02 à 14/02/2020, no PSS – Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil e Profissional de Educação Física, no município de Ivaté – PR.

Classificação	Cargo: Educação Infantil	CPF	Nasc:	Total de Pontos
1º	Edilene Fernandes	518.918.591-53	14/03/1969	6,5
2º	Eliane Marta Cury	815.508.639-91	30/07/1972	6,5
3º	Thais de Nigro dos Santos Paes	083.595.119-77	23/02/1991	6,5
4º	Cleide Meiriele Gonçalves	061.857.719-00	24/02/1986	5,5
5º	Géssica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	13/02/1992	5,5
6º	Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli	034.858.539-09	05/05/1981	4,5
7º	Vanessa Cristina do Nascimento Silva	061.227.829-80	01/11/1987	4,5
8º	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	30/07/1973	5,0
9º	Marli Freitas de Jesus	167.939.978-07	20/05/1962	3,5
10º	Sirley Angélica de Souza	026.151.769-43	21/12/1976	3,5
11º	Ana Maria Dionízio	027.166.189-50	17/06/1978	3,5
12º	Luciana Ferreira Manoel	058.015.989-28	24/06/1980	3,5
13º	Zenaide Leandro Brito	038.884.389-69	12/12/1981	3,5
14º	Andreia Aparecida de Freitas Gonçalves	064.042.419-86	03/02/1993	3,5
15º	Eliana Pedroso Neves	277.460.808-20	21/03/1976	3,0
16º	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40	25/03/1980	3,0
17º	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	13/06/1991	3,0
18º	Fabiana Aparecida Bedetti	098.526.099-99	11/09/1993	3,0
19º	Simonica Rios David Silva	032.253.409-79	23/04/1981	2,5
20º	Lionato Generali	006.613.909-00	01/12/1987	2,5
21º	Adrielli Bezerra de Oliveira	098.593.689-45	16/05/1995	2,5
22º	Erica de Oliveira Lima	105.859.849-05	15/12/1996	2,5
23º	Márcia Akemi Wakatsuki Arida	366.878.981-91	03/05/1966	2,0
24º	Maria Pereira das Neves	022.583.969-56	14/10/1975	1,5
25º	Magna Aparecida Rosa Rocha	033.771.119-48	23/01/1979	1,5
26º	Marta Aparecida Rosa Domingos	033.774.329-06	04/05/1981	1,5
27º	Simoni Thomaz da Silva Santos	066.775.549-70	11/06/1988	1,5
28º	Erica Bezerra da Silva	093.451.159-43	14/12/1992	1,5
29º	Aline Candido da Silva	092.232.189-26	02/06/1995	1,5
Classificação	Cargo: Ensino Fundamental – Séries Iniciais	CPF	Nasc:	Total de Pontos
1º	Edilene Fernandes	518.918.591-53	14/03/1969	6,5
2º	Eliane Marta Cury	815.508.639-91	30/07/1972	6,5
3º	Thais de Nigro dos Santos Paes	083.595.119-77	23/02/1991	6,5
4º	Jaqueline Fabiola Stenguele	053.223.789-79	11/12/1985	5,5
5º	Cleide Meiriele Gonçalves	061.857.719-00	24/02/1986	5,5
6º	Géssica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	13/02/1992	5,5
7º	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	30/07/1970	5,0
8º	Vanessa Cristina do Nascimento Silva	061.227.829-80	02/11/1987	4,5
9º	Marli Freitas de Jesus	167.939.978-07	20/05/1962	3,5
10º	Ana Maria Dionízio	027.166.189-50	17/06/1978	3,5
11º	Luciana Ferreira Manoel	058.015.989-28	24/06/1980	3,5
12º	Luciana Maria Telles de Aguiar	133.765.618-69	23/10/1970	3,0
13º	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40	25/03/1980	3,0
14º	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	13/06/1991	3,0
15º	Fabiana Aparecida Bedetti	098.526.099-99	11/09/1993	3,0
16º	Lionato Generali	006.613.909-00	01/12/1987	2,5
17º	Adrielli Bezerra de Oliveira	098.593.689-45	16/05/1995	2,5
18º	Sônia Cristina Monteiro de Jesus	026.529.409-61	23/10/1970	1,5
19º	Maria Pereira das Neves	022.583.969-56	14/10/1975	1,5
20º	Magna Aparecida Rosa Rocha	033.771.119-48	23/01/1979	1,5
21º	Marta Aparecida Rosa Domingos	033.774.329-06	04/05/1981	1,5
22º	Simoni Thomaz da Silva Santos	066.775.549-70	11/06/1988	1,5
Classificação	Cargo: Profissional de Educação Física	CPF	Nasc:	Total de Pontos
1º	Diego Godinho Bertoncello	077.685.549-22	06/03/1990	1,5
2º	Gustavo Sanches Belter	074.723.039-09	27/03/1997	1,5

Ivaté, 18 de fevereiro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 005/2020
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de oficina de roda terapêutica comunitária, para atender os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e suas famílias e mulheres vítimas de violência, atendidos pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Ivaté/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da lei.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados periodicamente, devendo ser iniciados imediatamente após a solicitação do município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro negociará com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 10 de Março de 2020 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de Março de 2020 às 09:00 horas
Prefeitura Municipal de Ivaté, 18 de Fevereiro de 2020.
Sonia Maria Cibim Rossetti Medina
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 007/2020
Estabelece que nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, não haverá expediente nos Órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maria Helena, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Nos dias 24 (segunda-feira) e 25 (terça-feira) de fevereiro de 2020, não haverá expediente nos Órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maria Helena, em decorrência de serem comemoradas as festividades do Carnaval.
Art. 2º - Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços.
Parágrafo único - Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 17 de fevereiro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 72/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CURITIBA- Pr
SAÍDA: 17/02/2020 ás 14:00 horas
RETORNO: 19/02/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de DUAS diárias conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 585,08 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA- Pr, para reunião de secretários.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANGELA MARIA DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 011/2020
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2020, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 003/2020, a favor da empresa: FRANCIELI MARQUES DA SILVA ROSSI 04106470985 no Item 01, com valor final R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 18 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO 008/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa popular em nosso País, da qual participa ponderável parcela da população,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Nova Olímpia nos dias 24/02/2020 segunda-feira de carnaval e 26/02/2020 quarta-feira de cinzas, não havendo expediente de trabalho nos Órgãos da Administração Direta, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.
Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde administrados pelo Município, deverão manter atividades de plantão e socorro médico normal de atendimento a comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de fevereiro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 009/2020
Súmula: Dispõe sobre a correção do valor venal de imóveis urbanos do Município para fins de lançamento IPTU/2020 e taxas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os dispositivos do Parágrafo Único do Artigo 238 da Lei n.º 917 de 30 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Divisão Municipal de Tributação autorizada a proceder a Correção do valor venal de imóveis urbanos localizados no Município de Nova Olímpia em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), para fins do lançamento do IPTU e taxas do exercício de 2020, cuja alteração se dá com base no IPCA/IBGE, conforme faculta a Lei nº 917 de 30 de dezembro de 2004.
Parágrafo Primeiro - Como medida de incentivo ao pagamento, fica fixado a título de desconto do IPTU/2020, para pagamento em parcela única o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 30 de abril de 2020.
Parágrafo Segundo - Datas de vencimento para pagamento em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas:
PARCELAS DATAS DE VENCIMENTOS
1° Parcela 30 (trinta) de abril de 2020
2° Parcela 31 (trinta e um) de maio de 2020
3° Parcela 30 (trinta) de junho de 2020
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 17 de fevereiro de 2020, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 (dezessete) de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 010/2020
SÚMULA: Constitui Comissão Especial de avaliações para efeito do ITBI a partir do mês de fevereiro do ano de 2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída, mediante nova reestruturação, a Comissão Especial de Avaliação dos bens imóveis passíveis do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme Lei Municipal n.º 917 de 30 de dezembro de 2004, ficando composta com os seguintes membros: MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA, WANDINES MARQUES PILOTO, VANESSA CINTRA, JOSE CARLOS DA SILVA e ELIDIR FAGAN.
Art. 2º - A presente comissão será soberana para avaliar e resolver todos os assuntos pertinentes às transações incidentes do ITBI realizadas a partir do mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 17 (dezessete) de fevereiro do ano de 2020, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de fevereiro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 006/2020
Declara Ponto Facultativo
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa popular em nosso país, da qual participa considerável parte da população,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, os dias 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2020, face às festividades carnavalescas.
Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais que por sua natureza não permitem paralisação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 a 12/2019

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	715.402,86	2,54%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.211.448,97	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	1.150.876,52	5,70%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Internas e Externas	0,00	0,00%
	0,00	10,00%
	0,00	7,00%
+ Antecip. da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Anteriores	0,00	0,00

Geovica Iassane Zampronio
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (h)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	786.171,93	0,00
Pessoal Ativo	786.171,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instituição Temporária TCEPR 96/2011	0,00	0,00
Precatórios	36.704,07	0,00
SENT	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	36.704,07	0,00
	749.467,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.190.416,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	749.467,86	LMPL
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.211.448,97	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.150.876,52	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.089.304,07	5,40%

Geovica Iassane Zampronio
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 012/2020
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Artigo 14 e Parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei n.º 842 de 28/12/2001,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia – FUNPRENO, com a seguinte composição:
I. DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Joãozinho Alves de Jesus
Diretor Financeiro: Aparecido Donizete Garcia
Contador: Flávio Abraão Biasuz
Assessor Jurídico: Marco Aurélio da Silveira Meirelles Pinheiro
II. CONSELHO FISCAL
Presidente: Rosângela Viani Hernandes
Suplente: Edilaine Gomes Ortiz
Membros Representantes do Poder Executivo:
1.Dirlei Trajano Vargas – Membro
2. Maria Cristina Guadagnini Pereira – Suplente
3. Verônica Pitol Juliani Sanches - Membro
4. Simone Godois da Silva - Suplente
5. Elza Flores – Membro
6. Josy Daiane Previati Brasso - Suplente
Membro Representante do Legislativo:
1.Marlene Souza Rossi – Membro
2.Marciano Bezerra da Silva - Suplente
Membro Representante dos Servidores Ativos:
1.Jose Carlos da Silva – Membro
2.Gessyca Vanessa Dias Correia - Suplente
Membro Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:
1.Vilson Pedro Farina – Membro
2.Adécio Pedro Piveta - Suplente
Artigo 2º - Os membros ora nomeados cumprirão mandato de 02 (dois) anos à contar do dia 27 de janeiro de 2020.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data 18 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a data de 27 de janeiro de 2020, convalidando o ato pela sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 042/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, a servidora publica municipal NAYARA APARECIDA BALAROTI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.330.680-9 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente de Combate as Endemias, no período de 10/02/2020 a 14/02/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 06/03/2020.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 13 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura e a Câmara Municipal de Pérola têm a honra de convidar as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral, para participarem da Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais, relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 21 de fevereiro de 2020, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.
Pérola, 18 de fevereiro de 2020.
Darlan Scalco
Prefeito
Lindolfo Bazoti Filho
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA TODAS AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: EGIDE TEREZINHA ANGST
CNPJ. Nº 30.927.092/0001-10
VALOR: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).
SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
São Jorge do Patrocínio, 18 de fevereiro 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, inscrita no CPF nº 075.705.789-61, com sede à JESUS ALVES DA SILVA, nº 233, JARDIM ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, portador(a) do RG. nº 104832385 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 075.705.789-61, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 233, JARDIM ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasi, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 18/2019, Processo n° 31, data da homologação da licitação 15/03/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 040/2019, que fica prorrogado até 31/12/2020, contados a partir do dia 18/02/2020, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite e 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-9.818,20-(nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), efetuados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$- 981,82-(novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), pagos até o 15° (décimo quinto) dia útil de cada mês.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

CÂMARA TÉCNICA ATA 01/2020
FAMÍLIA PARANAENSE

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, com início as treze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Marília, 2534 – centro, Mariluz-PR, realizou-se a reunião da Câmara Técnica. Tivemos como pauta a seleção das vinte famílias que serão contempladas no Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense. A reunião foi presidida pela gestora da Assistência Social, Carina da Silva Quadros Simões, onde estiveram presentes também como membros do Comitê Local: Bruna Eduarda Estercio Santos e Carlos Eduardo de Paula do CRAS, Juliana da Silva Lima professora de Educação Física, Luanna Paula Lopes da Secretaria do Meio Ambiente, Nadielle Andressa Rochada Secretaria de Saúde, Rosana Cristina Julião do CREAS, Zilma Oliveira Amorim da Silvada Secretaria de Educação, e como membros do Comitê Municipal: José Quintino da Luz da Agência do Trabalhador, Wender Azeredo de Andrade da Secretaria do Meio Ambiente, Joel Magalhães dos Santos da Secretaria de Saúde, Jhone Junior de Almeida da Secretaria de Educação. Ambos os comitês compõem a Câmara Técnica conforme orientação do decreto estadual nº 3377/2019, nomeados pela portaria nº 379/2019. Inicialmente foi explicado a todos o objetivo da reunião bem como os critérios que seriam adotados para a seleção das famílias segundo o decreto estadual supracitado. Foi informado que a equipe técnica do CRAS juntamente com a Secretária de Assistência Social realizou visitas domiciliares e algumas famílias com potencial para serem contempladas dentro do projeto e trouxeram para a reunião para que fosse discutido pelos demais integrantes da Câmara Técnica. Foram tiradas fotos das residências, apresentada a composição familiar e elencadas as vulnerabilidades. Dentre as famílias do Programa foram selecionadas pela Câmara Técnica como mulheres chefes de família as mulheres Talissa Gomes Celestino, CPF XXX.XXX.XX9-77 e seu cônjuge João Paulo Tofoli, CPF XXX.XX9-67, Talia Zanetti Ferreira, CPF XXX.XXX.XX9-84; Kenia Maria Ometto, CPF XXX.XXX.XX9-44; Angela Maria Damasio dos Santos, CPF XXX.XXX.X9-71; Angélica Soares de Oliveira, CPF XXX.XXX.XX9-03; Denise Silva Oliveira, CPF XXX.XXX.XX9-06; Alessandra Messias, CPF XXX.XXX.XX9-20; Josiane dos Santos, CPF XXX.XXX.XX9-93; Marcia Cristina Rodrigues, CPF XXX.XXX.XX9-05; Debora Gomes Celestino, CPF XXX.XXX.XX9-02; Eliane Cardoso de Farias, C

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - E-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.
OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ODONTOSUL LTDA – EPP

MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO ODONTOLOGICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
1	**BANDEJA** em aço inoxidável, lisa, com dimensões de no mínimo 22 x 9 x 1,5 cm, esterilizável.	UND	15	R$ 28,50	R$ 427,50	AÇOINOX	003/2020	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
2	**CIMENTO ODONTOLÓGICO**, cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio, Hydro C. hidróxido de cálcio aspecto físico: pasta + pasta, conjunto completo.	KIT	5	R$ 42,00	R$ 210,00	HIDRO C - DENTSPLY	003/2021	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
3	**CIMENTO ODONTOLÓGICO**, composição: hidróxido de cálcio P.A., aspecto físico: pó, com pH 12,4, Embalagem com 10g.	KIT	3	R$ 6,60	R$ 19,80	BIODINAMICA	003/2022	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
5	**LENÇOL DE BORRACHA** para isolamento dental em látex natural, tamanho: 12,7 X 12,7cm. *Cor: Azul ou Verde. Descartável. Embalagem com no mínimo 26 unidades.	CX	10	R$ 29,00	R$ 290,00	MADEITEX	003/2023	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
6	**RESINA COMPOSTA** fotopolimerizável, partículas microhíbridas, aspecto pastosa, facilita esculpir a restauração, não gruda na espátula, menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menos contração de polimeração. Radiopaca, alta resistência ao desgaste, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, maior fluorescência, composição: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. Embalagem com 1 seringa com 4g.	UND	35	R$ 57,60	R$ 2.016,00	Z250- 3M	003/2024	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
7	**SELANTE** para fóssulas e fissuras , fotopolimerizável, eficaz na prevenção de cárie na face oclusal dos dentes, permite aplicações fáceis, precisas e rápidas, minimizando a necessidade de ajustes na oclusão após a aplicação. Maior durabilidade, possibilita o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva, libera flúor, possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Embalagem com 1 seringa com 2,5g .	UND	20	R$ 41,00	R$ 820,00	FGM	003/2025	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
8	**VERNIZ DENTÁRIO** com fluoreto de sódio, 22.600 PPM de fluoreto de sódio, aplicação prática, menor ingestão de flúor do que em tratamentos convencionais para cárie em consultório, pode ser aplicado com pincel descartável, aplicador descartável com ponta de algodão ou sonda. Deverá fixar-se rapidamente em contato com a saliva. Frasco com no mínimo 10 ML, render no mínimo 60 aplicações (dentes).	UND	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00	DURAFLUR COLGATE	003/2026	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
12	**ENDOICE**, gás refrigerante, teste de vitalidade pulpar, cilindro descartável, elemento básico: propano/butano, conteúdo do frasco de no mínimo de 200ml.	UND	8	R$ 33,50	R$ 268,00	MAQUIRA	003/2027	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.351,30 (cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).									

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME

MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO ODONTOLOGICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
10	**ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO,** Embalagem para esterilização por autoclave a vapor e óxido de etileno. 15cm X 100m.	UND	12	R$ 102,90	R$ 1.234,80	HOSPFLEX	003/2020	12 MESES	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME
11	**ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO,** Embalagem para esterilização por autoclave a vapor e óxido de etileno. 10cm X 100m.	UND	12	R$ 69,00	R$ 828,00	HOSPFLEX	003/2021	12 MESES	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 2.062,80 (dois mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos).									

MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME

MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO ODONTOLOGICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
4	**CLOREXIDINA,** Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. Antisséptico 0,12%. Embalagem com 1 litro.	UND	5	R$ 42,25	R$ 211,25	REYMER	003/2020	12 MESES	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
9	**ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO**, Embalagem para esterilização por autoclave a vapor e óxido de etileno. 30cm X 100m.	UND	12	R$ 203,70	R$ 2.444,40	HOSPFLEX	003/2021	12 MESES	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 2.655,65 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).									

CONDIÇÕES:

1. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações..
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP - (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a regional Umuarama (coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:
COMBUSTIVEIS
ITEMPRODUTOSUNIDQTDEPORCENTAGEM DE DESCONTO DA EMPRESA VENCEDORA MARCA / DISTRIBUIDORA
VALIDADE DO REGISTRO N° PREGÃO EMPRESA
1Etanol (álcool combustível)litro50.0000,3% ALPES 12 meses 001/2020 HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
2Gasolina Comumlitro45.0000,3%STANG DISTRIBUIDORA
12 meses001/2020 HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
3Óleo Diesel S-500litro150.0000,3%STANG DISTRIBUIDORA
12 meses001/2020 HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
4Óleo Diesel S-10litro160.0000,3%STANG DISTRIBUIDORA
12 meses001/2020 HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONDIÇÕES:
1.O fornecimento será parcelado conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega dos produtos imediata após a solicitação.
2.Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3.As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
4.Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5.Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL 006/2020
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, divulga a pontuação conforme artigo 11, subitem 11.2 do Edital Processo Seletivo Simplificado (PSS) N°002/2020 para contratação de Assistente Social do Município de Ivaté/PR., bem como abre prazo para interposição de recursos, a seguir especificado.
Resolve:
Art.1° Publicar a classificação dos candidatos inscritos no período de 10/02 a 14/02/2020, no PSS-Processo Seletivo Simplificado (PSS) N°002/2020 para contratação de Assistente Social do Município de Ivaté do Estado do Paraná.
Art.2° Fica aberto o prazo para recurso sendo de 03 (três) dias úteis, ou seja, do dia 19 ao dia 21 de fevereiro de 2.020 até as 17h00min horas, desde que protocolado diretamente no DPRH – Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal.

Classificação final	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação Total	Critério de Desempate	Data Nascimento
1º	008/2020	Roseni de Morais Carvalho	045.090.499-78	5,0	Maior idade	17/07/1982
2º	007/2020	Fernanda Martins Rosa	082.960.959-80	5,0		12/12/1991
3º	002/2020	Magna Regina de Souza Jesus	071.513.479-52	4,5	Maior idade	23/04/1988
4º	001/2020	Gessica Kauane Zampronio	072.057.649-04	4,5		17/07/1991
5º	005/2020	Marta Ferreira Paiva	937.300.559-68	4,0	Maior idade	03/11/1973
6º	003/2020	Maria de Fátima da Rosa	007.876.849-70	4,0		21/07/1981
7º	004/2020	Marta Aparecida Rosa Domingos	033.774.329-06	3,0	Maior idade	04/05/1981
8º	010/2020	Gabriela de Souza Sebastiani	099.572.809-70	3,0		26/07/1996
9º	006/2020	Alessandra de Souza	039.193.929-73	2,5		25/09/1982
10º	009/2020	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	1,5		09/10/1995

Ivaté/PR, 18 de fevereiro de 2020.
Univaldo Campaner
Prefeito Municipal de Ivaté

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2020
SÚMULA: Cancela Viagem Oficial e Restitui valor de Diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1° – Fica revogado, a pedido do Vereador MARCELO RODRIGUES, a autorização para realização de viagem oficial à Curitiba-PR, prevista no ATO DA MESA n° 005/2020, de 14/02/2020, em razão de imprevisto cancelamento de agenda junto a deputados e órgãos públicos, que era essencial para obtenção de benefícios e utilidades ao Município, que inviabiliza e impossibilita a realização da viagem autorizada, nas datas previstas, restituindo-se o Vereador, os valores correspondentes as diárias por ele recebidas, aos cofres públicos do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, como prova recebido de tal ato.
Art. 2º – Ficam sem efeitos financeiros e orçamentários os atos revogados, devendo-se cancelar os atos administrativos pertinentes, em razão da restituição dos valores referentes as diárias recebidas pelo vereador, que já foi comprovado terem restituídos em conta bancária do órgão público, conforme comprovante em anexo.
Art. 3° – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO FRANCISCHINI — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 009/2020
SÚMULA: Cancela Viagem Oficial e Restitui valor de Diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1° – Fica revogado, a pedido do Vereador FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA, a autorização para realização de viagem oficial à Curitiba-PR, prevista no ATO DA MESA n° 004/2020, de 14/02/2020, em razão de imprevisto cancelamento de agenda junto a deputados e órgãos públicos, que era essencial para obtenção de benefícios e utilidades ao Município, que inviabiliza e impossibilita a realização da viagem autorizada, nas datas previstas, restituindo-se os Vereadores, os valores correspondentes as diárias por ele recebida, aos cofres públicos do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, como prova recebido de tal ato.
Art. 2º – Ficam sem efeitos financeiros e orçamentários os atos revogados, devendo-se cancelar os atos administrativos pertinentes, em razão da restituição dos valores referentes as diárias recebidas pelo vereador, que já foi comprovado terem sidos restituídos em conta bancária do órgão público, conforme comprovante em anexo.
Art. 3° – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO FRANCISCHINI — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 001 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Torna público as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência Município de Tapejara no período de 02/01/2020 até 31/01/2020, conforme preconiza o art. 6º, § 3º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
ZENAIDE GIACOMETTI PEREZ, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o período de 02/01/2020 até 31/01/2020, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e os respectivos destinos foram os seguintes:

Servidor	Destino	Quantidade diárias
Ângela Luci Barbosa Serra Rodrigues	Curitiba	4

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria é conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a o setor financeiro do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara 31 de Janeiro de 2020.
Zenaide Giacometti Perez
DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1730/2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no Município de Tapira, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, sendo que o dia 26 de fevereiro será até as 13h00min (treze) horas, tendo em vista as festividades alusivas ao Carnaval.
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 746/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 14 de Fevereiro de 2020, a cidadã: ERIDY TAMARA DA SILVA ANDRADE, portadora do CPF nº 079.121.259-90, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISAO DE GESTÃO PESSOAL, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de Outubro de 2010.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 14 de Fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 18 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, nº 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 001/2020, cujo objeto é Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	MEDICAMENTOS	CÓDIGO BR	QTD	UND. DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Ácido ascórbico 100mg/ ml – solução injetável 5 ml	BR0271687	2.000	AMPOLA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
2	Adenosina 3mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0278281	400	AMPOLA	R$ 8,5000	R$ 3.400,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
3	Água destilada – solução injetável 5 ml	BR0315056	6.000	FR-AMP.	R$ 0,1900	R$ 1.140,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
4	Água destilada – solução injetável 10 ml	BR0276839	12.000	FR-AMP.	R$ 0,1400	R$ 1.680,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
5	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 MG/ML, Xarope Infantil	BR0271660	2.000	FRASCO	R$ 1,5900	R$ 3.180,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
6	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 MG/ML, Xarope Adulto	BR0446263	2.000	FRASCO	R$ 1,7100	R$ 3.420,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
7	Aminofilina 100 mg – comprimido	BR0267511	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0700	R$ 140,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
8	Aminofilina 24mg/ml – solução injetável 10 ml	BR0292402	1.000	AMPOLA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
9	Amiodarona 50 mg/ml – solução injetável 3 ml	BR0271710	500	AMPOLA	R$ 1,8400	R$ 920,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
10	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg - comprimido	BR0267512	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0304	R$ 608,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
11	Amoxicilina 500 mg - cápsula	BR0271089	20.000	CÁPSULA	R$ 0,1400	R$ 2.800,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
12	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral frasco c/150ml	BR0271111	1.000	FRASCO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
13	Atropina 0,25mg/ml – solução injetável 1 ml	BR0268214	500	AMPOLA	R$ 0,3600	R$ 180,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
14	Azitromicina 500 mg - comprimido, blister com 3	BR0267140	1.000	COMPRIMIDO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
15	Azitromicina 40 mg/mL susp. oral, com diluente – frasco 15 ml	BR0268949	200	FRASCO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
16	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável – Frasco Ampola	BR0270612	3.000	FR-AMP.	R$ 7,2800	R$ 21.840,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
17	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável – Frasco Ampola	BR0270613	500	FR-AMP.	R$ 8,0000	R$ 4.000,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
18	Biperideno (cloridrato) 2 mg – comprimido	BR0270140	10.000	COMPRIMIDO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
19	Bromoprida 5 mg/ml – solução injetável 2ml	BR0269958	5.000	AMPOLA	R$ 1,1500	R$ 5.750,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
20	Carbamazepina 200 mg - comprimido	BR0267618	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1100	R$ 1.100,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
21	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido	BR0267621	1.000	COMPRIMIDO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
22	Cefalexina 50 mg/mL suspensão, frasco com 100 ml	BR0331555	300	FRASCO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
23	Cefalexina 500 mg - comprimido ou cápsula	BR0267625	20.000	CÁPSULA	R$ 0,2610	R$ 5.220,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
24	Cetoconazol 200 mg – comprimido	BR0267151	1.000	COMPRIMIDO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
25	Cetoprofeno 50mg/ ml – solução injetável 2 ml – IM	BR0448845	12.000	AMPOLA	R$ 1,1400	R$ 13.680,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
26	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0340167	3.000	AMPOLA	R$ 0,6500	R$ 1.950,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
27	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg - comprimido	BR0267632	2.000	COMPRIMIDO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
28	Clonidina 150 mcg/ml – solução injetável 1 ml	BR0340206	300	AMPOLA	R$ 7,3500	R$ 2.205,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
29	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	BR0268237	5.000	FR-AMP.	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
30	Cloreto de sódio 20% - solução injetável 10 ml	BR0267574	200	FR-AMP.	R$ 0,1900	R$ 38,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
31	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal estéril /spray – 50 ml	BR0375474	800	FRASCO	R$ 3,1700	R$ 2.536,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
32	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg – comprimido	BR0267638	12.000	COMPRIMIDO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
33	Complexo B (vit. B1, vit. B2, vit. B6, vit. PP, vit. B5) - solução injetável 2 ml	BR0363088	10.000	AMPOLA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
34	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) - comprimido	BR0368499	25.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0410	R$ 1.025,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
35	Deslanosídeo 0,2 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0276283	400	AMPOLA	R$ 1,4336	R$ 573,44	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
36	Dexametasona, Dosagem:0,1 MG/ML, - Frasco 120,00 ML Apresentação:Elixir	BR0268243	500	FRASCO	R$ 1,2900	R$ 645,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
37	Dexametasona, Dosagem:4 MG/2,5 ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	BR0292427	10.000	AMPOLA	R$ 0,5280	R$ 5.280,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
38	Diclofenaco de potássio 50 mg – comprimido	BR0270992	12.000	COMPRIMIDO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
39	Diclofenaco de sódio 50 mg – comprimido	BR0271000	12.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0560	R$ 672,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
40	Diclofenaco, Composição:Sal Dietilamônio, Concentração:10 MG/60 G, Forma Farmacêutica:Gel	BR0448612	300	BISNAGA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
41	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml – solução injetável 1 ml - Intramuscular	BR0272334	1.000	AMPOLA	R$ 1,2404	R$ 1.240,40	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
42	Dipirona 500 mg – comprimidos	BR0267203	10.000	COMPRIMIDO		R$ -	
43	Dipirona 500mg/ml – gotas, frasco 10 ml	BR0267205	1.000	FRASCO	R$ 0,6600	R$ 660,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
44	Dipirona (sódica) 500 mg/mL, ampola de 2 mL, solução injetável	BR0268252	12.000	AMPOLA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
45	Dobutamina 12,5 mg/ml – solução injetável 20 ml	BR0268446	200	AMPOLA	R$ 6,2412	R$ 1.248,24	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
46	Dopamina 5mg/ml – solução injetável 10 ml	BR0268960	200	AMPOLA	R$ 1,4300	R$ 286,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
47	Epinefrina 1mg/ml – solução injetável 1 ml	BR0268255	800	AMPOLA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
48	Escopolamina 10 mg/ml – gotas frasco 20 ml	BR0267281	800	FRASCO	R$ 7,1100	R$ 5.688,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
49	Escopolamina (butilbrometo) 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável 5 ml	BR0270621	12.000	AMPOLA	R$ 1,3377	R$ 16.052,40	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
50	Escopolamina + Dipirona 6,67 /333,4mg/ml – gotas, frasco 20 ml	BR0270622	2.500	FRASCO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
51	Estriol 1 mg/g – creme vaginal, bisnaga com 50 gramas + aplicadores	BR0267208	20	BISNAGA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
52	Estrogênios conjugados 0,3 mg – cartela c/ 28	BR0356602	30	CARTELA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
53	Fenitoína (sódica) 100 mg – comprimido	BR0267657	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,1450	R$ 870,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
54	Fenitoína 50mg/ml – solução injetável 5 ml	BR0267107	600	AMPOLA	R$ 1,6000	R$ 960,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
55	Fenobarbital 100 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0300725	600	AMPOLA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
56	Fenobarbital 100 mg – comprimido	BR0267660	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0748	R$ 748,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
57	Fenoterol (bromidrato) - 5mg/ml frascos gotejadores de 20ml	BR0396471	300	FRASCO	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA
58	Fitomenadiona 10mg/ ml - solução injetável 1 ml	BR0292399	1.000	AMPOLA	R$ 1,0962	R$ 1.096,20	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
59	Flumazenil 0,1mg/ml – solução injetável 5 ml	BR0268510	200	AMPOLA	R$ 8,4000	R$ 1.680,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
60	Fluoxetina (cloridrato) 20 mg – cápsula	BR0273009	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0590	R$ 1.180,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
61	Furosemida 10mg/ ml - solução injetável 2 ml	BR0267666	3.000	AMPOLA	----	----	NÃO HOUVE PROPOSTA

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 068/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COLIBRI PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº25.390.687/0001-40, com sede à Av. JinrokuKubota, nº 2734, Jardim Pinheiro III, CEP–87043647 na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr.VALDIR COLUCCI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 8.174.174 SSP/SP, e do CPF/MF Nº779.271.258-34, residente e domiciliado à Rua Quito, nº 90, Vila Morangueira, CEP– 87.040-140 na cidade de Maringá, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2018, Processo n° 19, data da homologação da licitação 29/03/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 068/2019, até 05/04/2020 contados a partir do dia 05/02/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J. X. PINTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.995.123/0001-11, com sede à Rua Rosalina Ribeiro, nº 363, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JONAS XAVIER PINTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 526.647 SSP/MG, e do CPF/MF Nº120.945.606-00, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro, n°. 363, Qd 07, lote 09, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 02 ao Contrato 19/2017 referente ao Pregão nº 5/2017, Tipo Menor Preço – global, Processo n° 8, data da homologação da licitação 01/02/17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, ACOMPANHAMENTO DE PRÉ - NATAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE SAÚDE HUMANA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula terceira do mesmo, conforme Índice de Reajuste de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano de 2019 em 4.48%.
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL. UNIT. VL. UNIT. APÓS REAJUSTE QUANT. ADITIVADA VALOR TOTAL DO ADITIVO
1 10 MESES CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, ACOMPANHAMENTO DE PRÉ - NATAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE SAÚDE HUMANA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR 30.445,06 31.808,99 10 MESES 318.089,90
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 1.022.598,68 R$ 318.089,90 R$ 1.340.688,58
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 10 (dez) meses, até dia 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de 03 de Fevereiro de 2019, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de Fevereiro de 2020.

TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CM GOMES - SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 20.220.022/0001-74, com sede à RUA LEONILDA TOFALINE CANO, nº 188, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLAUDEMIR MONTEIRO GOMES, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.616.314-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 640.994.079-34, residente e domiciliado à Rua Leonilda Tofaline Cano, 188, Bairro Centro, CEP - 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 03 ao Contrato 048/2017 referente ao Pregão nº 13/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 38, data da homologação da licitação 15/02/17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA MÉDICA E ÓSSEA, SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA E ASSISTÊNCIA A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula quinta do mesmo, conforme Índice de Reajuste de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano de 2019 em 4.48%.:
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL. UNIT. VL. UNIT. APÓS REAJUSTE QUANT. ADITIVADA VALOR TOTAL DO ADITIVO
1 10 MESES CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA E SOCIAIS NAS ÁREAS DE: RADIOLOGIA MÉDICA E RADIOLOGIA ÓSSEA, SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA E ASSISTÊNCIA A PACIENTES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. 9.237,47
9.651,30 10 MESES 96.513,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 323.023,20 R$ 96.513,00 R$ 419.536,20
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de 18 de Fevereiro de 2020, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: UMUCAMPO COMERC. DE PEÇAS P/ TRATE VEIC.RODOV.LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.008.538/0001-05, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2234, Parque Danielle, CEP – 87.506-370 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALDIR MARTINI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.828.511-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 589.446219-34, residente e domiciliado à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP - 87.506-380, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 95, data da homologação da licitação 26/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto deste Termo Aditivo o acréscimo legal de 15% (quinze por cento) das quantidades dos itens contratados, em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93, em razão da necessidade do objeto.
Valor Contratado Valor Aditivado Valor atual
R$ 312.500,00 R$ 37.500,00 350.000,00
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 142/2017, até 31/03/2020 contados a partir do dia 31/12/2019, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/12/2019.

TERMO DE DISPENSA N.º 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2020
OBJETO: AQUISICAÇÃO DE SQUEEZES PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DOS MEMBROS DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "AJUDA QUE SE ESPERA, ESTA NOS FILHOS DA MÃE TERRA", ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: S & R BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ. Nº 31.406.951/0001-99
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
São Jorge do Patrocínio, 18 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°910/2020
SÚMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de terra nº 09 (Nove) e Lote nº 10,14,15 e 16 (Dez, Quatorze, Quinze e Dezesseis), subdivisão do Lote nº 09,10,14,15 e 16, (Nove, Dez, Quatorze, Quinze e Dezesseis), da Quadra 34 (trinta e quatro), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE 09 - COM ÁREA DE 675,00 m², SUBDIVISÃO DO LOTE DA 09,10,14,15 e 16 QUADRA 34:
FRENTE: COM A RUA PONTA GROSSA, NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM OS LOTES 1, 2 E 3, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO DIREITO: COM O LOTE 10, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
FUNDOS: COM O LOTE 7, NA DISTÂNCIA DE 15 (QUINZE) METROS.
LOTE 10,14,15 e 16 - COM ÁREA DE 2.700,00 m², SUBDIVISÃO DO LOTE DA 09,10,14,15 e 16 QUADRA 34:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NUMA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA PONTA GROSSA, NA DISTÂNCIA DE 60,00 (SESSENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM O LOTE 13, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS, SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 8 NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
FUNDOS: COM O LOTE 9, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°911/2020
SÚMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1o – Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 02 - A (Dois A) e Lote 02 – R (Dois R) , subdivisão do lote no 02 (Dois), da quadra 01 (Um), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações: LOTE NO 02 - A DA QUADRA 01 – COM ÁREA DE 300,00 m2:
FRENTE: Com a Avenida Rio Grande do Sul, em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros; LADO DIREITO: Com o Lote 01 (Um), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 2 – R (Dois Remanescente), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros;
FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros.
LOTE NO 02 – R DA QUADRA 01 – COM ÁREA DE 300,00 m2:
FRENTE: Com a Avenida Rio Grande do Sul, em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros; LADO DIREITO: Com o Lote 02 – A (Dois A), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 03 (Três), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 747/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 04 de Fevereiro de 2020, a cidadã: JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA, portadora do CPF nº 074.267.509-22, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISAO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de Outubro de 2010.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 14 de Fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 18 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO APROVADO PELO CONTRATO Nº 0529.911-28 POR MEIO DO FINISA (PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO)/CAIXA, em favor do seguinte vencedor: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., com proposta no valor de R$-651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 18 de fevereiro de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2020
RESULTADO DOS RECURSOS
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2019, PUBLICA o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos interessados.
CANDIDATO(A) CARGO PRETENDIDO RESULTADO
1 ANGELA MARIA MÁRIO THEODORO Professor – Educação Infantil INDEFERIDO
O Candidato recorrente poderá ter acesso à íntegra do parecer da Comissão Avaliadora, se dirigindo pessoalmente na Secretaria de Educação do Município de Tuneiras do Oeste-PR, solicitando cópia do mesmo.
Publique-se.
Tuneiras do Oeste – PR, 18 de Fevereiro de 2020.
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
EDNA BARBOSA TORRES
SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
JOSÉ ALBERTO BONFIM CORREIA
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 052, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Aposentadoria Especial do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 01 de 18 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora ELIANE APARECIDA LOPES, matrícula nº 4294, portadora do CPF/MF n.º 695.480.999-34, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.903,62 (Três mil, novecentos e três reais e sessenta e dois centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 053, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Aposentadoria Especial do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 02/2020 de 18 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora LUCÉLIA ALVES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 8168, portadora do CPF/MF n.º 726.885.059-04, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.304,09 (Três mil, trezentos e quatro reais e nove centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 054, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Aposentadoria Especial do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 03/2020 de 18 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora EDIMA TEODORO DA SILVA, matrícula nº 4774, portadora do CPF/MF n.º 847.046.169-91, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.874,05 (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 055, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 04 de 18 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA SUELI MENDES BRANT matrícula n.º 8990, portadora do CPF/MF n.º 369.049.456-72, ocupante do cargo de Médica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 13.322,62 (Treze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 001/2019 – CONTRATO N. 001/2020
INÍCIO: 18/02/2020
TÉRMINO: 11/05/2020
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr., e CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 8.494.747-4 – SSP/PR, e CTPS nº 28112 Série 00057 - PR, residente e domiciliada na Rua Josefina Furlan de Souza n.º 121, na cidade de Tapejara/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) – O empregado prestará serviços para o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, na função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil (20 horas), obrigando-se assim, a fazer os serviços, atividades e atribuições do Magistério referente ao emprego de Professor de Ensino Fundamental, conforme o anexo I, do Edital n. 001/2019 – com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos, atos ou ordens da administração, dentro da natureza do seu cargo;
2) – O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R$ 1.227,67 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais;
3) – O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, descontará da remuneração do empregado, não só o que já é de Lei, Contrato Coletivo, ou por eles determinado, bem como os decorrentes de dolo, imprudência, imperícia ou negligência;
4) – A carga horária do empregado será de 20 (vinte) horas semanal, no seguinte período: das 07h30min as 11h30min, podendo ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, respeitando-se o Descanso Semanal Remunerado.
5) – Os acréscimos e reajustes salariais serão determinados pela administração, de acordo com o ato correspondente;
6) – O presente contrato tem vigência com início em 18/02/2020 e término em 11/05/2020, de acordo com o Edital nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a Professora Flordeci Franco de Morais – matrícula n.º 2240, que está em Licença Prêmio. E este contrato pode ser prorrogado se necessário a critério da administração;
7) – Ao fim do presente contrato, o mesmo será automaticamente rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, bem como, se ocorrer alguma das hipóteses capituladas nos arts.482 e 483, da CLT.
8) - Os encargos do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município – FUNDEB.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER
Empregado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 4/2020 JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2019, PUBLICA a ordem de classificação DEFINITIVA dos candidatos classificados após análise dos recursos pela Comissão, bem como lista de classificação definitiva entre os candidatos convocados.
1.DA CONTRATAÇÃO
1.1.Conforme dispõe o item 1.5 do Edital de Abertura, a participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste o direito de proceder as contratações em número quem atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, dentro do prazo de validade, conforme item 13.3 do Edital de Abertura do PSS/2019.
1.2.Os candidatos classificados deverão ficar atentos às publicações da Comissão Organizadora do PSS/2019, visto que o candidato que não comparecer no prazo estipulado para apresentação será, automaticamente, excluído do certame, dando lugar ao próximo colocado segundo a ordem de classificação.
2.DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
2.1.Conforme item 6.2.1 do Edital de Abertura do PSS/2019, havendo igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito conforme disposto abaixo:
a)Maior Idade;
b)Maior Nota no Tempo de Serviço;
c)Maior Aperfeiçoamento Profissional;
d)Maior número de filhos.
3.DA CLASSIFICAÇÃO
3.1.A ordem de classificação dos candidatos abaixo relacionados corresponde somente aos candidatos considerados CLASSIFICADOS na fase de análise de títulos.
CARGO: PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL
Ordem
Classificação Inscrição Candidato Data de Nascimento Pontuação
1º 1301 ERIDY TAMARA DA SILVA ANDRADE 03/12/1994 61
2º 714 JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA 12/07/1987 60
3º 816 CARINA TORQUATO CÂNDIDO SOUZA 02/09/1987 60
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
Ordem
Classificação Inscrição Candidato Data de Nascimento Pontuação
1º
1224 ADRIANA FIORI SOUZA 05/12/1970 75
2º
1694 LUCINEIA DA SILVA 15/09/1973 75
3º 2150 ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO 14/01/1962 73
4º 1383 TALITA BRUMATTI 07/02/1994 73
5º 1883 SILVIA CAMPOI DOS SANTOS 26/02/1973 72
6º 574 SÔNIA MARIA FARIAS SILVA 22/03/1966 71
7º 2158 SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA 29/08/1981 68
Publique-se.
Tuneiras do Oeste – PR, 18 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
Comissão Avaliadora e Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2020
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2019, PUBLICA a lista de Convocação dos candidatos aprovados no PSS/2019 para o cargo de Professor para fins de contratação.
1. DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos constantes da lista abaixo, deverão comparecer junto ao setor de Recursos Humanos até o dia 21/02

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08

Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS E SISTEMA DE ÁUDIO E MÍDIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.

Contratada: Empresa G L PRODUÇÕES – CNPJ nº 26.297.022/0001-59.

Justificativa: Contratação de serviços de controle e manutenção de aparelhos e sistema de áudio e mídia para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Vigência: 18/02/2020 a 17/01/2021 – 11 (onze) meses.

Valor Total: R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), conforme cláusula terceira do contrato n.º 003/2020.

Previsão legal: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

Signatários: Elizabete Delboni Peres, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sra. Silvana da Silva, pela Contratada.

Tuneiras do Oeste, 18 de fevereiro de 2020.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08

ATO DA MESA Nº 004/2020

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Cinésio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CINÉSIO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2020, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO
Primeira Secretária

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020
Procedimento Licitatório 02/2020

De acordo com o disposto no art. 24, II e V, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 02/2020, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 03/2020 dispensa o ato Licitatório referente à aquisição de 14 (quatorze) Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para cozinha, botijão de 13kg, no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) a recarga, somando o total de R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), mediante 14 (quatorze) "Vale Gás", junto a empresa A.C. Regolin & Regolin Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.791.918/0001-36, estabelecida na Avenida Amapá, 3326, Zona Armazém, CEP 87504-280.

Umuarama (PR), 17 de fevereiro de 2020.

Fabiano Maziero Lacotiz
Presidente da CPL

Leonardo Romero Cardoso
Membro da CPL

Marcio Talles Pereira
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 03/2020, quanto a Dispensa de Licitação, referente à aquisição de 14 (quatorze) Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para cozinha, botijão de 13kg, mediante 14 (quatorze) "Vale Gás", junto a empresa A.C. Regolin & Regolin Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.791.918/0001-36, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2020, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 17 de fevereiro de 2020.

Noel Aparecido Bernardino – Noel do Pão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Ar. 1º - Designar a funcionária THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO, regida pelo regime Estatutário, R.G. nº 111088039/PR lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 19 de Fevereiro 2020.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2020
Altera o Decreto nº 060/2014 de 12 de dezembro de 2014, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos beneficiários do Servidor Aposentado Pedro Felipe da Silva.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Altera o Decreto nº 060/2014 de 12 de dezembro de 2014, em virtude do beneficiário de Pensão Temporária IGOR BARBOSA DA SILVA, ter atingido a idade limite para percepção do beneficio, conforme prescreve artigos 60, inciso III e 74, inciso II, da Lei Complementar nº 089/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º Perceberá a beneficiaria SANTA FERREIRA DA SILVA, a título de Pensão Vitalícia a cota de 100% (cem porcento) dos proventos, no valor de R$ 1.725,62 (um mil setecentos e vinte e cinco reais sessenta e dois centavos) mensais e R$ 20.707,44 (Vinte mil setecentos e sete reais quarenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral de Previdência Social. "
Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 22/02/2020.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 005/2020

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais durante o carnaval de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarando "Ponto Facultativo", em toda extensão territorial do Município de Xambrê, nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do feriado de carnaval de 2020, na data de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Na quarta-feira de cinzas (26 de fevereiro de 2020), o expediente será normal.

Parágrafo Único - O decreto de ponto facultativo não se aplica às unidades e serviços que são considerados essenciais ao atendimento da população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se. Anote-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 17 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: UNICO - ZONA 4 - N.º: 2700 - LOTE UNICO**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EVANIR RAMOS BRETAS CPF/CNPJ: 41249500982
CADASTRO: 447400 QUADRA: 0013 LOTE: UNICO
ENDEREÇO: AV GUARANI, 2700 CEP: 87504030
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: LOTE UNICO

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 9 / 951 / 2020
EVANIR RAMOS BRETAS CPF/CNPJ: 41249500982
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, Nº 4283 CEP.: 87501270 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0053, Lote: 0016 - ZONA 5 - N.º: 4304 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO MINORU SHIRABAYASHI CPF/CNPJ: 77453165000143
CADASTRO: 603100 QUADRA: 0053 LOTE: 0016
ENDEREÇO: AV VITORIA, 4304 CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 10 / 951 / 2020
JOAO MINORU SHIRABAYASHI CPF/CNPJ: 77453165000143
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 4304 CEP.: 87504120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 043/2020
Designar gestor da parceria do Termo de Colaboração com a Entidade Centro Assistencial Nova Vida para elaboração de parceria com o Município de Xambrê.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar ALEX PACHECO PALMA, Assistente Social, para gestor da parceria do Termo de Colaboração para o ano de 2020, com a Entidade Centro Assistencial Nova Vida com o Município de Xambrê, em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Xambrê/PR, 18 de fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0037, Lote: 017B - ZONA 7 - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONCEICAO APARECIDA DE BRITO CPF/CNPJ: 66892023991
CADASTRO: 814950 QUADRA: 0037 LOTE: 017B
ENDEREÇO: RUA EXP ADOLFO TEZA, S/Nº CEP: 87503540
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 11 / 951 / 2020
CONCEICAO APARECIDA DE BRITO CPF/CNPJ: 66892023991
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO CANEDO GOMES, Nº 3600 CEP.: 87503540 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSANGELA MALINOWSKI CPF/CNPJ: 00590094971
CADASTRO: 3960200 QUADRA: 0016 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 22 / 949 / 2020
ROSANGELA MALINOWSKI CPF/CNPJ: 00590094971
ENDEREÇO: TRV CASCALHEIRA II, Nº 90 CEP.: 84400000 CIDADE: PRUDENTÓPOLIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0001 - PARQUE SAN MARINO - N.º: 4518 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO PEREIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 60221330925
CADASTRO: 2584300 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, 4518 CEP: 87509090
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 22 / 951 / 2020
PAULO PEREIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 60221330925
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, Nº 4518 CEP.: 87509090 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM IPANEMA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDERSON MOURA RODRIGUES CPF/CNPJ: 88481727920
CADASTRO: 2629800 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PORTO SEGURO, S/Nº CEP: 87508150
BAIRRO: JARDIM IPANEMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 25 / 951 / 2020
ANDERSON MOURA RODRIGUES CPF/CNPJ: 88481727920
ENDEREÇO: RUA JOSE LUPEPSA, Nº 2300 CEP.: 87506466 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0013 - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROWILSON MOYSES DOMINGUES CPF/CNPJ: 23821027991
CADASTRO: 2697200 QUADRA: 0004 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA FILIPINAS, S/Nº CEP: 87507420
BAIRRO: PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 27 / 951 / 2020
ROWILSON MOYSES DOMINGUES CPF/CNPJ: 23821027991
ENDEREÇO: RUA SUICA, Nº 2140 CEP.: 87507430 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0002 - JARDIM JABORANDY - N.º: 2897 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLARICE CASTRO LIMA ALEXANDRE CPF/CNPJ: 93012446915
CADASTRO: 2786900 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, 2897 CEP: 87508116
BAIRRO: JARDIM JABORANDY COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 28 / 951 / 2020
CLARICE CASTRO LIMA ALEXANDRE CPF/CNPJ: 93012446915
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2897 CEP.: 87508116 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0027, Lote: 0044 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARY INES BETAMELLO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 24966441838
CADASTRO: 4163500 QUADRA: 0027 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA CHICO XAVIER, S/Nº CEP: 87510036
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 37 / 951 / 2020
MARY INES BETAMELLO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 24966441838
ENDEREÇO: RUA 04 DE OUTUBRO, Nº 3431 CEP.: 87509230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0017, Lote: 0033 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO CARLOS MOREIRA CPF/CNPJ: 24115282991
CADASTRO: 2619500 QUADRA: 0017 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, S/Nº CEP: 87509110
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 38 / 950 / 2020
ANTONIO CARLOS MOREIRA CPF/CNPJ: 24115282991
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 4207 CEP.: 87504250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 014/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, para prestação de serviços de vigilante/controlador de acesso no Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2020, anexo. Em 18 de fevereiro de 2020.
Assina: Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde Designada.
RATIFICO EM 18/02/2020
RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: JOAO EDUARDO GALBIATI 00459446959
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de banda, para a realização da Festa de Carnaval, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2020, das 17:00 horas às 22:00 horas no Lago Aratimbó, neste Município, conforme a descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Vigência: 06/02/2020 a 06/08/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 18 de Fevereiro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 03, de 14 de fevereiro de 2020
Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2020, ano-calendário de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de doações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor doado;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2020, ano-calendário de 2019.
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Será beneficiada a seguinte entidade:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.187.085/0001-56, receberá R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de fevereiro de 2020.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 091
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/02/2020	08:00hr/20:00Hr	Maringá-Paraná	

Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Fevereiro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 313/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora LUCEIA GONZAGA DA SILVA TEROLTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora LUCEIA GONZAGA DA SILVA TEROLTI, matrícula 1000421, portadora do RG n.º 6.120.494-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 884.697.359-34, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 430/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5846 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos e 06 (seis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 314/2020
Exonera a pedido JOSE GUIMARÃES DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera a pedido JOSE GUIMARÃES DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.514.807 SESP-PR, inscrito no CPF nº 235.294.909-20, nomeado em 02 de Janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Secretário de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 29 de Fevereiro de 2020, ficando revogada a portaria nº 010/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 315/2020
Exonera a pedido ELIZEU VITAL DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera a pedido ELIZEU VITAL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.018.908 SESP-PR, inscrito no CPF nº 350.163.969-49, nomeado em 17 de Junho de 2019, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL I - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 18 de Fevereiro de 2020, ficando revogada a portaria nº 1101/2019 de 12 de Junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 316/2020
Demitir a pedido FRANCIELE GERONIMO PIGAIANI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido FRANCIELE GERONIMO PIGAIANI DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.560.352-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 080.498.339-92, admitida em 02 de Julho de 2018, ocupante do emprego público de servente geral, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 006/2018, lotada Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de Fevereiro de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 08/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 317/2020
Demitir a pedido SOLANGE DE SOUZA DE PAULA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido SOLANGE DE SOUZA DE PAULA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.657.801-0SESP/PR, inscrita no CPF nº 032.334.749-54, admitida em 02 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais-40HS, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de Fevereiro de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 318/2020
Exonera a pedido GLAUCIA CRISTINE SALÇA PEIXOTO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido GLAUCIA CRISTINE SALÇA PEIXOTO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.587-5 SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.251.449-90, nomeado em 02 de Março de 2015, ocupante do cargo em carreira de técnico de enfermagem, pelo Regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 28 de Fevereiro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 881/2015, de 17 de Março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 319/2020
Exonera a pedido ERCIDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido ERCIDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.196.895-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 673.952.799-72, nomeado em 13 de Junho de 2006, ocupante do cargo em carreira de Professor, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de Fevereiro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 660/2006 Item 2, de 30 de Junho de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO nº 042, de 17 de fevereiro de 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PÉROLA, EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PODENDO OCASIONAR UM AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 142, da Lei Orgânica, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município de Pérola, garantindo mediante políticas sociais e econômica que visem a prevenção, redução e eliminação das doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando que o Estado do Paraná encontra-se em estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra em todo o território estadual;
Considerando que até foram notificados no Estado do Paraná 49.464 casos de dengue, sendo mais de 14.000 confirmados;
Considerando que o Município de Pérola encontra-se em iminente risco de epidemia de dengue, pois, se encontra com 36 (trinta e seis) casos confirmados, extrapolando o índice limite de infestação que é de 34 (trinta e quatro) casos, correndo o risco de ter uma epidemia de casos graves;
Considerando que, devido à seriedade e à gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública, para que seja adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo território estadual;
Considerando que o Decreto Federal n. 7.616, de 17 de novembro de 2011, "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FN-SUS";
Considerando que a dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo e no Brasil;
Considerando que o mosquito Aedes aegypti encontrou no meio urbano condições favoráveis para uma rápida expansão devido as condições de deficiência de limpeza e intensa utilização de material não-biodegradável;
Considerando que a comunidade também é responsável pela adoção de medidas preventivas para evitar a proliferação do Aedes aegypti no município;
Considerando a necessidade de adotar mecanismos que contribuam efetivamente na redução do número de potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti no município;
Decreta:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Pérola, em razão da alta infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar casos de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.
Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.
Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por uma possível epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Dentre as medidas que poderão ser determinadas:
I - o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de pessoa que possa abrir a porta para o agente de endemias quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde;
II - a obrigatoriedade das imobiliárias permitirem o acesso aos agentes de endemias para vistoria nos imóveis sob sua responsabilidade;
III - outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção da doença.
Art. 3º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de combate a endemias e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas estabelecidas nos artigos seguintes.
Parágrafo único. Considera-se autoridade administrativa o gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, Secretário Municipal de Saúde, bem como o Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e os servidores que atuarão por delegação destes.
Art. 4º. A autoridade administrativa ou os agentes de combate a endemias, mediante consentimento do morador, ingressará na residência individual, e nela fará observar o controle da dengue.
§ 1º Nos casos de oposição, dificuldades ou criação de embaraços, o agente notificará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou a quem estiver no local, no sentido de que facilitem imediatamente, ou dentro de 12h00 (doze horas), o ingresso nos referidos locais, conforme a urgência.
§ 2º Persistindo a proibição ao ingresso no referido local, o Agente de Endemias lavrará Auto de Recusa e comunicará os fatos à Autoridade Administrativa e à Procuradoria Geral do Município para fins de propor a medida judicial competente, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste decreto.
§ 3º Os agentes de endemias atuarão, por delegação da Autoridade Administrativa, na prevenção e o controle da transmissão e atenção à saúde nos casos de dengue do Município.
§ 4º Para os efeitos do presente Decreto, equiparam-se aos Agentes de Endemias os Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 5º. Os Agentes de Endemias que, em visita a domicílio ou a estabelecimento público, privado ou misto, identificarem algum foco ou local propício à instalação de criadouros do vetor, deverão notificar o responsável, mediante Auto de Infração, fiscalizará em até 72h (setenta e duas horas) os locais vistoriados previamente e, caso constatem que a situação permanece inalterada, aplicarão as penalidades correspondentes.
Parágrafo único. Os Agentes de Endemias são responsáveis pelas declarações que fizerem no Auto de Infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.
Art. 6º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - notificação: para situações previstas na presente Lei, ato inicial, não fiscal, que visa noticiar irregularidade;
II - infração: a desobediência ao disposto na presente Lei, prejudicando as ações de prevenção e de controle da dentro no âmbito municipal;
III - foco do vetor: objeto ou circunstância que propicie a instalação ou o desenvolvimento de vetor da dengue;
IV - criadouros: o meio em que se verifique a presença de ovos ou larvas do vetor da dengue.
Art. 7º. As infrações às disposições constantes nesta Lei classificam-se em:
I - Leve, quando detectada a existência de 01 (um) a 02 (dois) focos vetores ou criadouros no mesmo imóvel;
II - Média, de 03 (três) a 04 (quatro) focos ou criadouros;
III - Grave, de 05 (cinco) a 06 (seis) focos ou criadouros;
IV - Gravíssima, de 07 (sete) ou mais focos ou criadouros.
Parágrafo Único - Será considerada infração grave o impedimento de diligência a estabelecimento público, privado ou misto.
Art. 8º. As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeita à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente, a ser fixada de acordo com o grau de relevância, a capacidade econômica do infrator e a extensão do prejuízo concretamente causado à saúde pública:
I - para as infrações leves: R$ 60,00 (sessenta reais);
II - para as infrações médias: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
III - para as infrações graves: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
IV - para as infrações gravíssimas: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
§ 1º Previamente às aplicações das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será advertido, mediante Auto de Infração, para regularizar a situação no prazo estabelecido pela autoridade administrativa, findo o qual estará imediatamente sujeito à imposição das penalidades, na forma do presente Decreto, mediante a formalização do Auto de Infração e aplicação da multa.
§ 2º Havendo reincidência, o valor da multa será acrescido em até 100% (cem por cento) sobre o fixado anteriormente, sem prejuízo do correspondente a eventuais novas ocorrências, de acordo com o grau do agravo.
§ 3º O infrator poderá apresentar defesa, por escrito, até 15 (quinze) dias após o recebimento do Auto de Infração à autoridade administrativa, com os fundamentos e provas que entender necessários.
Art. 9º. A competência para fiscalização das disposições deste decreto e para aplicação das penalidades nele previstas caberá à Secretaria Municipal da Saúde, na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 10. Caberá às Autoridades Administrativas designadas pelo Secretário Municipal da Saúde, exercer, inclusive com o auxílio dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, ambos com formação pertinente à matéria tratada neste decreto, a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste dispositivo.
Parágrafo Único - Somente as Autoridades Sanitárias podem aplicar as penalidades correspondentes.
Art. 11. Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito na Dívida Ativa Municipal e cobrado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 12. Além dos atos fiscalizatórios acima, recomenda-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 13. Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos Municípios fronteiriços à Pérola, para atuação integrada e permanente.
Art. 14. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do risco de epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias, revogando integralmente o Decreto Municipal n. 041, de 17 de fevereiro de 2020.
Pérola, PR, 18 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
CONTRATADA: ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ: 21.705.608/0001-91
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 029/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury conforme AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA / PODER JUDICÍARIO e Aldeias Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 05/03/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 05/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 05/03/2020.

Modalidade: Pregão Presencial n° 030/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município. EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de março de 2020.

***AVISO DE EDITAL DE* CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020**

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de empresa (pessoas jurídicas) especializadas na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credencia-se perante o presente Chamamento e a partir do **dia 20 de fevereiro de 2020 até o dia 19 de fevereiro de 2021.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 18 de fevereiro de 2020.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2162/2020

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 89.000,75 (oitenta e nove mil reais e setenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
883/3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL 1.113,74
Fonte de Recursos 776 PROGRAMA ESTADUAL - FAMILIA PARANAENSE
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
938/4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 23,92
Fonte de Recursos 790 PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV – FMDCA
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1408 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
082410005.2.103000 Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
952/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.880,88
Fonte de Recursos 791 PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.1.064000 Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e Adolescente
911/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.716,01
Fonte de Recursos 799 FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.1.052000 Investimentos no Fundo Municipal de Assistencia Social
863/4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.781,08
Fonte de Recursos 800 FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
921/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.515,55
Fonte de Recursos 877 CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 MANUTENCAO DO BLOCO DA GESTAO DO SUAS
896/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.979,14
898/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
Fonte de Recursos 933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica
884/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 27.055,06
Fonte de Recursos 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.095000 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO
904/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.935,37
906/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.000,00
907/3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.000,00
Fonte de Recursos 940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
776	PROGRAMA ESTADUAL - FAMILIA PARANAENSE	1.113,74
790	PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV – FMDCA	23,92
791	PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO	3.880,88
799	FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA	10.716,01
800	FEAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA	2.781,08
877	CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA	4.515,55
933	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	10.979,14
934	BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA – SUAS	27.055,06
940	BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO	27.935,37

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 016/2020
Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo nº 004/2020
Homologação: 11/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J M F COMÉRCIO E IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costuras e Afins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 6.800,00 (Seis mil, oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 13/02/2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2020
Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo nº 004/2020
Homologação: 11/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ ME
OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costuras e Afins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 13/02/2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 018/2020
Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo nº 004/2020
Homologação: 11/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VIP MAQUINAS DE COSTURA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costuras e Afins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 111.718,00 (Cento e onze mil, setecentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 13/02/2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 14 de fevereiro de 2020 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página C4, referente ao Decreto n° 407/2019 que refere-se a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 10-2020.

Onde se lê:

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
INFOCRIATIVA COMERCIO I.E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$: 17.500,00	Dezessete mil e quinhentos reais

CORRETO: lê-se

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA	R$: 15.750,00	Quinze mil e setecentos e cinquenta reais

Cruzeiro do Oeste,18 de Fevereiro de 2020.

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.496/0001-15, sito na Avenida Paraná, nº. 5161, Centro, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Franceliza Faria, portadora do CPF nº 779.082.019-20, RG nº 4.946.849-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rotary, nº. 3915, Jardim dos Príncipes, CEP. 87.502-370, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.496/0001-15, sito na Avenida Paraná, nº. 5161, Centro, Zona III, CEP. 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$177.079,00(cento e setenta e sete mil e setenta e nove reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

LoteOrdemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
12Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em Microfibra, Tamanho 68 - 70 cm de Diâmetro, Peso 410 - 450 G.PENALTY PRO BRASILUnidade40,00196,007.840,00
14Bola Oficial de Futsal Iniciação (Sub - 09), com 8 gomos, Confeccionada em PU, Tamanho 50-53 cm de Diâmetro e peso 250 - 280 G.PENALTY MAX 50Unidade10,00144,001.440,00
17Bola Oficial Futsal com 12 gomos, confeccionada em PU, Tamanho 61-64 cm de Diâmetro e peso 410-440 G.POENALTY MAX 500Unidade40,00200,008.000,00
18Bola Oficial Futsal com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra, Bola Oficial das Principais Federações de Futsal do Brasil, Tamanho 61-64 cm de Diâmetro e peso 410 - 440 G.PENALTY MAX 1000Unidade20,00267,005.340,00
19Bola Oficial Futsal com 12 gomos, confeccionada em PVC, Superfície Testurizada para melhor Grip e Maior Resistencia, Tamanho 61-64 cm de Diâmetro e peso 410 - 440 G.PENALTY STORMUnidade50,00140,007.000,00
110Bola oficial de handebol, tamanho infantil, costurada ou matrizada, com 32 gomos, Confeccionada com pv c. Tamanho: 49 - 51 cm de diâmetro. Peso: 230 - 270 g.PENALTY H1LUnidade10,00278,002.780,00
111Bola oficial de vôlei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibra. Bola, Oficial aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb) tamanho: 65 - 67 cm de Diâmetro. Peso: 260 - 280 gPENALTY 6.0Unidade20,00187,003.740,00
112Bola oficial de vôlei, Matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibra, Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 G.PENALTY 7.0Unidade10,00240,002.400,00
113Bola oficial de vôlei de praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Exclusiva Tecnologia termotec com absorção de 0% de água. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260-280 G.PENALTY BEACH PROUnidade5,00238,001.190,00
114Bola Oficial de Basquete, Tamanho Masculino, Matrizada Confeccionada com Microfibra, Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA), bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB), Tamanho: 75 - 78cm de Diâmetro, Peso 600 - 650 GPENALTY 7.8Unidade5,00290,001.450,00
115Bola Oficial de Basquete, Tamanho Feminino, Matrizada Confeccionada com Microfibra, bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB), Tamanho: 72 - 74cm de Diâmetro, Peso 510 - 565 GPENALTY 6.8Unidade5,00270,001.350,00
116Bola Oficial de Basquete, Tamanho Masculino, Matrizada Confeccionada com Borracha, Possui como diferencial rebaixo nos frizos da Bola para melhor ajustar-se à mão, com design inovador, Produto Importado e Vendido em grade de 6 Unidades, Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball, (CBB) Tamanho: 75 - 78cm de Diâmetro, Peso 600 - 650 GPENALTY SHOOTUnidade5,0090,00450,00
117Apito Profissional com três câmaras de Ar, potencia sonora 116, 2DBFOX PEARUnidade20,0020,00400,00
118Bico para Encher Bola c/ RoscaPENALTYUnidade40,002,0080,00
119Bomba para encher bola dupla ação.PENALTYUnidade30,0031,00930,00
120Calibrador de Bolas Metálico Formato CanetaPENALTYUnidade5,0020,00100,00
125Cronometro digital com funções Tempo, Permite a Tomada de Parciais, calendário, Alarme, Contador de Até 24 Horas em 1/100 segundos, visor numérico Estra grande, Bateria de Lítio, à prova D'água, acompanha cordão. VOLLOUnidade3,0060,00180,00
126Jogo da Dama (Tabuleiro e Peças)XALINGOUnidade6,0043,00258,00
127Jogo de DominóXALINGOUnidade6,0018,00108,00
128Jogo de Xadrez (Tabuleiro e Peças)XALINGOUnidade6,0074,00444,00
129Jogo de UnoXALINGOUnidade6,0019,00114,00
130Kit de Tênis de Mesa (Raquete, Rede e Suporte)YASHIMAUnidade20,0078,001.560,00
131Bolinha de Tênis de MesaYASHIMAUnidade100,003,50350,00
132Colchonete para GinásticaZONA LIVREUnidade40,0031,001.240,00
133Colete Confeccionados em Dryfit com 2 Estampas em SerigrafiaPRATIKUnidade80,0017,001.360,00
134Uniformes de Voleibol com 12 Camisetas (Confeccionado em Dryfit co m Estampas em Transfer Sublimático) Calção e Meião, Modelo Personalizado, conforme Solicitação.PRATIKUnidade2,001.080,002.160,00
135Uniforme de Basquetebol com 12 Camisetas (Regatas Confeccionadas em Dryfit com Estampas em Transfer Sublimático) Calção, Modelo Personalizado, Conforme Solicitado.PRATIKUnidade1,001.080,001.080,00
136Uniforme Futebol, 22 Camisetas (Confeccionada em Dryfit com Estampas em Transfer Sublimático) Calção, Meião, Modelo Personalizado conforme Solicitação.PRATIKUnidade6,001.780,0010.680,00
137Uniforme de Futsal, 14 Camisas Confeccionadas em Dryfit com Estampa em Transfer, com 12 bermudas confeccionadas em Microfibra com 2 Estampas em serigrafia, com 14 pares de Meião e 2 Calças de Goleiro.PRATIK Unidade6,001.100,006.600,00
138Kit: 01 camisa confeccionadas em Dryfit com estampa em transfer e 01 bermuda confeccionadas em microfibra com bolso frontal, com 1 estampa em serigrafia,PRATIKUnidade50,0079,003.950,00
139Camisetas confeccionadas em Dryfit com estampas em transfer sublimático, modelo personalizado, conforme solicitação.PRATIKUnidade250,0034,008.500,00
140Troféu com 106 cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, taça metalizada na cor dourada brilhante e fosca com 56 cm de largura a partir da alça, tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável. Plaqueta de latão para gravação, demais componentes metalizados na cor dourada, prata e bronze.VITORIAUnidade3,00380,001.140,00
141Troféu com 83 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metalizado na cor dourada, acima um suporte metalizado na cor dourado e uma taça metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças, tampa e alças metalizadas na cor dourada, estatueta superior intercambiável, Plaqueta para Gravação.VITORIAUnidade10,00275,002.750,00
142Troféu com 75 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metalizado na cor dourada, Acima um suporte metalizado na cor Dourado e uma taça metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças, Tampa e alças metalizadas na cor dourada, Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.VITORIAUnidade10,00250,002.500,00
143Troféu com 68 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metalizado na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna na cor azul escuro com tampa metalizada na cor dourado, estatueta superior intercambiável, plaqueta para gravação, demais componentes metalizados na cor dourado.VITORIAUnidade10,00190,001.900,00
144Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metalizado na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor preto com. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna na cor preto com tampa metalizada na cor dourado, estatueta superior intercambiável, plaqueta para gravação, demais componentes metalizados na cor dourado.VITORIAUnidade10,00140,001.400,00
145Troféu com 97 cm de altura, com base octogonal com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada, copa fechada com frisos e efeito na cor azul metálico, Sobre esta copa uma bola metalizada na cor dourada, Estatueta superior intercambiável, Plaqueta para gravação. Na base quatro estatuetas de jogadores de futebol, Demais componentes metalizados na cor dourada.VITORIAUnidade5,00210,001.050,00
146Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa, Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada, Plaqueta em latão para gravação, Demais componentes metalizados na cor dourada.VITORIAUnidade30,0063,001.890,00
147Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada, Plaqueta em latão para gravação, Demais componentes metalizados na cor dourada.VITORIAUnidade10,0065,00650,00
148Troféu com altura de 25 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com detalhes na cor verde, com 7 centímetros de largura. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.VITORIAUnidade10,0050,00500,00
149Troféu com altura de 30 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com detalhes na cor verde, com 7 centímetros de largura estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.VITORIAUnidade10,0060,00600,00
150Troféu com altura de 128 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágios com bases de madeira, taça metall2ada na cor prata com 45cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metall2adas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metall2adas na cor prata com detalhes metall2ados na cor dourada plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.VITORIAUnidade2,00350,00700,00
151Medalha Fundida em liga Metálica de Zank, com o Tamanho de 45 mm de Diâmetro e Centro liso com 25mm de Diâmetro, ao redor da Medalha uma coroa de Louros em Alto Relevo, Espessura de 3mm, Metalizada nas Cores Dourada, Prata e Bronze, Suporte para fita com 1,5 cm de Largura, A Medalha pode vir Acompanhada de Fita de Cetim nas cores Azul, Vermelha, Branca ou Verde com 1,50 cm de Largura.VITORIAUnidade1.500,005,808.700,00
152Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada nas cores dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul- branco-vermelha ou verde-amarela.VITORIAUnidade300,005,801.740,00
155Mesa de ping-pong tampo em MDF; acabamento em primer azul com secagem: UV e linhas demarcatórias brancas; bordas e pés em tubo de aço, com pintura epóxi; pés com rodízios. Medidas da mesa: c x l x a - (2,74 x 1,52 x 0,76) m.GINASTICUnidade6,00740,004.440,00
156Troféu em acrílico vaquinha para torneio leiteiro com plaquinha PFIC DESINGUnidade25,00113,002.825,00
157Troféu em acrílico vaquinha para torneio leiteiro com plaquinha MFIC DESINGUnidade50,00113,005.650,00
158Camisetas confeccionadas em PV 67% poliéster 33% viscose gramatura de 180gr com estampas em 5 cores frente e costa em modelo personalizadoPRATIKUnidade1.200,0026,0031.200,00
159Camisetas Gola Polo em pique 50% Algodão e 50% Poliérter, Gramatura de 175GR com Bordado Colorido no Peito e um Bordado nas Costas.PRATIKUnidade300,0035,0010.500,00
160Bermuda Helanca 100% Poliamida Gramatura de 295GR, com Bolso e Estampa na Perna Esquerda.PRATIKUn idade100,0032,003.200,00
161Jaleco 100% Microfibra na cor branca Manga Longa, com dois Bolsos na frente e Bordado 5 cores no peito e nas costa bordado Escrita.PRATIKUnidade100,0059,005.900,00
162Colete Confeccionado em Dryfit, com duas Estampas em SerigrafiaPRATIKUnidade100,0016,001.600,00
163Meião Infantil PersonalizadoKANXAUnidade100,0014,901.490,00
164Meião Adulto PersonalizadoKANXAUnidade100,0016,801.680,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material de consumo (Esportivo), dentre outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente da sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 58/2019, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (17/02/2020).

CONTRATADA
Franceliza Faria
EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 001/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.

RESOLVE:

Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$

19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020.

Altair Ferreira Guimarães
Vice-Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 002/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador José Carlos Feroldi.

RESOLVE:

Fica o vereador José Carlos Feroldi, portador do CPF sob nº 442.492.689-34, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$

19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 003/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Altair Ferreira Guimarães.

RESOLVE:

Fica o vereador Altair Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 030.076.769-24, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$

19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 004/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Juvenal de Souza.

RESOLVE:

Fica o vereador Juvenal de Souza, portador do CPF sob nº 618.047.979-87, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$

19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 005/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador José Roberto Ferreira Cardoso.

RESOLVE:

Fica o vereador José Roberto Ferreira Cardoso, portador do CPF sob nº 018.324.319-67, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$

19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 006/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.

RESOLVE:

Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, em companhia do Exmo. Senhor Alexandre Lucena – Prefeito Municipal, para tratarem de assuntos de interesses deste município junto ao SEDU, Gabinete Deputado Estadual Joanas Guimarães e demais Secretarias de Estado, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$

19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO N.º 017/2020.

Declara Ponto Facultativo os dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.

§ Único – Não haverá expediente interno nos setores da Prefeitura Municipal, nos dias estabelecidos no Artigo 1º, devendo as repartições públicas e respectivas Secretarias executar serviços essenciais, obedecendo escala elaborada pelo respectivo Secretário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024/2020.

Exonera Servidor Público Municipal, dando outras providencias.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, pedido de exoneração protocolo n.º 092/2020 datado de 18/02/2020.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado a partir de 19 de fevereiro de 2020.

RONALDO OLMO – Procurador Geral

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 751/2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA 2020, altera os Anexos do PPA e LDO vigentes, bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos do Instituto das Águas e Próprios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.066.314,11 (Hum milhão, sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e onze centavos), objetivando a execução de "Infra-Estrutura Urbana, Implantação de um Parque Urbano", conforme projeto encaminhado ao Instituto das Águas do Paraná, com Recursos do Governo Estadual e Contrapartida Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:

11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451. – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.065 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
(262) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual1.066.314,11
TOTAL GERAL1.066.314,11

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos: a contrapartida será de Dotação própria, já consignada no orçamento corrente, dentro do mesmo Projeto/Atividade, código reduzido 258, Fonte 01000, e a receita do Convênio será contabilizada como Excesso de Arrecadação por Tendência, sendo lançada na seguinte rubrica abaixo:

Recurso de Excesso de Arrecadação Por Tendência:
Receita: (128) 2.4.2.8.10.91.10.00.00.00.00 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual – R$1.066.314,11
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.

Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.065 – INFRAESTRUTURA URBANA, no elemento de despesas 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.

Art. 6º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas junto ao orçamento municipal através de decretos específicos no que cada caso requerer, podendo inclusive referido decreto ser de valor inferior ao montante desta lei, uma vez que o Projeto Executivo ainda poderá passar por ajustes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães., aos 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 752/2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2020, altera os Anexos do PPA e LDO vigentes, bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos do Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), objetivando a execução de "Infra-Estrutura Urbana, Aquisição de um veículo utilitário tipo Pickup e uma Van", conforme Convênio n.º 335/2019/SEDU, nas seguintes classificações orçamentárias:

11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451. – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.065 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual225.000,00
TOTAL GERAL225.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação por Tendência, oriundo da execução do Convênio, contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

Recurso de Excesso de Arrecadação Por Tendência:
Receita: (128) 2.4.2.8.10.91.10.00.00.00.00 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual – R$225.000,00
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.

Art. 5º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.065 – Infraestrutura Urbana, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual.

Art. 6º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães., aos 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 753/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2020, altera os Anexos do PPA e LDO vigentes, bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos do Ministério da Agricultura e Próprios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica na estrada de Ercilandia, objeto do Contrato de Repasse n.º 890847/2019/MAPA/CAIXA, com Recursos do Ministério da Agricultura e Próprios, nas seguintes classificações orçamentárias:

11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.26. – Transporte
11.001.26.782. – Transporte Rodoviário
11.001.26.782.1950 – Gestão Municipal de Transporte
11.001.26.782.1950.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários – Livres5.000,00
Fonte: 60018 – Pav. Est. Ercilandia – 890847/19/MAPA955.000,00
TOTAL GERAL960.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação por Tendência, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

Anulação de dotação
11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Projeto/Atividade - 11.001.26.782.1950.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
306 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - Livres 5.000,00
RECURSO DE EXCESSO POR TENDÊNCIA:
Receita: (130) 24.18.10.91.15.00.00.00.00 – Pav. Est. Ercilandia – 890847/19/MAPA – R$955.000,00
Fonte: 60018 – Pav. Est. Ercilandia – 890847/19/MAPA
Total Geral.....R$960.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.

Art. 5º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.26.782.1950.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) e 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 60018 – Pav. Est. Ercilandia – 890847/19/MAPA.

Art. 6º. As alterações orçamentárias de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos, no que cada caso requerer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães., aos 18 de fevereiro de 2020

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 754/2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA 2020, altera os Anexos do PPA e LDO vigentes, bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos do Ministério da Agricultura e Próprios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais), objetivando a execução de "Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, conforme definido no Termo de Convênio n.º 314/2019 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, com Recursos do Governo Estadual, nas seguintes classificações orçamentárias:

11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451. – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.062 – Recape Asfáltico
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
257 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 70014 – Recape Asfáltico – Recursos Estadual750.000,00
TOTAL GERAL750.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação por Tendência, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

Recurso de Excesso Por Tendência:
Receita: (126) 2.4.2.8.10.91.06.00.00.00.00 – Recape Asfaltico – Recursos Estadual – R$750.000,00
Fonte: 70014 – Recape Asfáltico – Recursos Estadual

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.

Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.062 – RECAPE ASFÁLTICO, elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 70014 – Recape Asfáltico – Recursos Estadual, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.

Art. 6º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866 – Zona Armazém – Cep 87.503-030 – Umuarama – PR – Fone: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

VALIDADE: 12 meses

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 001/2020, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de material de construção, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa J. A. BERNARDINO DE ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob nº 08.415.688/0001-82, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Av. Maringa n° 5311, CEP 87.502.080, telefone (44) 3622-7810, por seu representante legal o Sr. Jose Aparecido Bernardino de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 788.795.909-87 ,portador da Cédula de Identidade nº 5478375-2, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ItemEspecificaçãoQtdeUnidMARCAValor Unitário Registrado
Valor Total
1 ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13-1630UNID.Inca1,6549,50
2 ADAPTADOR COM FLANGE 3/402UNID.Krona11,0022,00
3ADAPTADOR COM FLANGE 50M01UNID.Krona19,5019,50
4ADAPTADOR DE T 10 A50UNID.tramontina4,90245,00
5ADAPTADOR DE T 20 A50UNID.Tramontina4,90245,00
6ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE 280 G20UNID.Tec bond12,90258,00
7ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE 50 G20UNID.Tec Bond4,4088,00
8ÁGUA RÁS 1 LITRO20UNID.Itaqua9,50190,00
9AGUA RÁS 5 LITROS20UNID.Itaqua56,901.138,00
10AREIA LAVADA GROSSA50M³ Porto Figueira69,903.495,00
11BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS05UNID.Belgo36,90184,50
12BARRA DE FERRO 4/2 COM 12 METROS10UNID.Belgo7,6076,00
13BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS10UNID.Belgo23,50235,00
14BOIA DE 3/41UNID.Krona9,509,50
15BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 MM PVC ESGOTO20UNID.Krona6,90138,00
16BUCHA DE REDUÇÃO 100X75MM PVC ESGOTO10UNID.Krona7,3073,00
17BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM PVC ESGOTO20UNID.Krona1,8036,00
18BUCHA DE REDUÇÃO 75X50MM PVC ESGOTO20UNID.Krona5,80116,00
19BUCHA DE REDUÇÃO DE 25X20MM PVC SOLDÁVEL20UNID.Krona0,9018,00
20BUCHA DE REDUÇÃO DE 32X25MM PVC SOLDÁVEL20UNID.Krona1,2024,00
21BUCHA DE REDUÇÃO DE 40X25MM PVC SOLDÁVEL20UNID.Krona2,9058,00
22BUCHA DE REDUÇÃO50X25 MM PVC SOLDÁVEL20UNID.Krona2,8056,00
23BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X32MM PVC SOLDÁVEL20UNID.Krona3,7074,00
24BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40 MM PVC SOLDÁVEL20UNID.Krona2,9058,00
25BUCHA REDUÇÃO DE 60X50MM PVC SOLDÁVEL20UNID.Krona6,00120,00
26CAIXA D´ÁGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 LITROS01UNID.Fibro Oeste160,00160,00
27CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA DE " 9* L, PUXADOR FIO DE NYLON20UNID.Cipla30,00600,00
28CAIXA DE DISJUNTOR 12/2402UNID,Tigre87,00174,00
29CAL HIDRATADO,PARA CONSTRUÇÃO, PACOTE COM 20KG10PCTMottin Pavein9,3093,00
30CANALETA PARA CABO COM 3 MTS30UNID.Plasbohn6,30189,00
31CAPA PARA TELHA , FIBROCIMENTO , 06MM30UNID.Multilit36,001080,00
32CIMENTO , Cplz (SACO DE 50 KG)30PCT.CNS21,90657,00
33COLA PARA PVC INCOLOR FRASCO 175g20UNID.krona12,00240,00
34CURVA DE 20MMX90° PVC SOLDÁVEL10UNID.Krona0,909,00
35CURVA DE 25MMX90° PVC SOLDÁVEL30UNID.Krona0,9027,00
36CURVA DE 32MMX90° PVC SOLDÁVEL05UNID.Krona1,909,50
37CURVA LONGA PVC, 90° 100MM02UNID.Krona34,7069,40
39CURVA RAIO 100MMX90° PVC ESGOTO05UNID.Krona15,0075,00
40CURVA RAIO CURTO 40MMX90° PVC ESGOTO05UNID.Krona2,9014,50
41CURVA RIO CURTO 50MMX90°PVC ESGOTO05UNID.Krona7,0035,00
42CURVA RAIO CURTO 75MMX90°PVC ESGOTO05UNID.Krona13,9069,50
43DISJUNTOR TIPO DIN 2X5010UNID.Eletromar35,00350,00
44DISJUNTOR TIPO DIN 3X10010UNID.Eletromar94,00840,00
45DISJUNTOR TIPO DIN 3X5010UNID.Eletromar59,00590,00
46DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO 1/220UNID.Rocha1,2024,00
47DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO 3.1/220UNID.Rocha2,6052,00
48ENGATE FLEXÍVEL 40 CM PVC20UNID.Krona4,9098,00
49ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 10UNID.Viqua5,5055,00
50ESPUMA EXPANSIVA 230ML06UNID.Kala17,70106,20
51FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO,MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO20UNID.Stam42,00840,00
52FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA, MAQUINA 55MM, COM CILINDRO,MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO20UNID.Stam86,001.720,00
53FECHO TARJETA DE AÇO 0,6MM10UNID.Kala3,1031,00
54FITA CREPE 50mmX 50 m20UNID.Adere10,00200,00
55FITA DUPLA FACE 19MMX2 MTS10UNID.Adere11,00110,00
56FITA ISOLANTE 10 MTS20UNID.Worker4,3086,00
57FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 20 M (L X C)20UNID.Viqua5,60112,00
58GESSO PACOTE COM 1KG10PCTJuntalider4,0040,00
59JOELHO AZUL ROSCA, COM BUCHA LATÃO 25 X1/220UNID.Krona3,8076,00
60JOGO DE BATENTE 13 CM X 3,006UNID.Paludo Madeira78,00468,00
61JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO10UNID.Krona6,7067,00
62JUNÇÃO DE 100MM PVC ESGOTO02UNID.Krona18,0036,00
63JUNÇÃO DE 40MM PVC ESGOT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 3/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de posse direta e indireta ao Poder Executivo, de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste descritos no Anexo I da presente Resolução.
Art. 2º. A entrega dos bens será formalizada por meio do Termo de Entrega (Anexo II), acompanhado da relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º. Fica também a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste autorizada a dar baixa, em virtude da transferência de posse dos bens inservíveis e, fazer os devidos lançamentos contábeis, para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos do Anexo 14 da Lei 4320/64.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
Aparecido Delfino dos Santos — Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário

ANEXO I – Relação dos Bens

Ord. Patrimônio	Cód. Descrição do Bem	Situação	Valor	Contábil (R$)
01	56 Cadeira estofada em convin branco com braços e pés em madeira			
Regular	84,00			
02	57 Cadeira estofada em convin branco com braços e pés em madeira			
Regular	84,00			
03	222 Cabeçote Behringer PMX880S (Mesa de Som)	Danificado	2.950,00	
04	98 Mesa de Som Europower PNX 3000 Cinza/Preto	Danificado		
250,00				
TOTAL	3.368,00			

ANEXO II
TERMO DE ENTREGA
A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 00.949.401/0001-92, Avenida Brasil nº. 2580, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, CEP nº. 87.400-000, telefone nº. (44) 3676-1262, neste ato representada pelo seu Presidente, Aparecido Delfino dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº. 843.721.849-72, efetua a entrega de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, que constam na relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo a mesma assinada pelos mesmos signatários deste documento.
Ao aderir ao presente, o Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, Centro – Cruzeiro do Oeste/PR – CEP nº 87.400-000, neste ato representado pela Prefeita, Maria Helena Bertoco Rodrigues, atesta o recebimento dos bens relacionados.
E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, ___ de _____ de 20___.
Aparecido Delfino dos Santos — Presidente, Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
Maria Helena Bertoco Rodrigues — Prefeita, Município de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 4/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: Altera parte da Resolução 007/2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos, cargos em Comissão e Função de Confiança, da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná e dá outras providências.
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SR. APARECIDO DELFINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGAREI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CONSIDERANDO, a ausência de cargo de encarregado de patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste, e a necessidade pela determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV da Resolução 007/2013, que trata-se do Quadro de Função de Confiança, criando a função de ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO com sua vinculação na Lei Complementar nº 005/2017.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação alterando os itens mencionados da Resolução 007/2013, mantendo a remuneração prevista na Lei Complementar nº 005/2015 e demais alterações.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
Aparecido Delfino dos Santos — Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Ementa: Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE, referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019, sobre o subsídio de Vereadores e o auxílio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo.
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SR. APARECIDO DELFINO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGAREI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no índice acumulado de janeiro/2019 a dezembro/2019 de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento).
Art. 2º. A reposição aplica-se aos subsídios dos Vereadores e sob o auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal, previsto na Resolução nº 003/2014, Art. 3º, parágrafo único.
Art. 3º. A reposição inflacionária disposta no artigo primeiro da presente Resolução terá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2020, ou seja, a partir dos vencimentos de fevereiro/2020.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, atualizando os Subsídios fixados pela Resolução nº 003/2016, de 17 de maio de 2016 e posteriores alterações, revogando disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
Aparecido Delfino dos Santos — Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 2/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre baixa de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste autorizada a dar baixa, por serem inservíveis e irrecuperáveis, os bens patrimoniais móveis constantes no Anexo I da presente Resolução.
Art. 2º. Os bens constantes no Anexo I desta Resolução estão totalmente danificados e irrecuperáveis, cujos consertos são impossíveis ou inviáveis financeiramente, sendo necessários os seus desfazimentos.
Art. 3º. Fica também a Câmara Municipal autorizada a dar baixa e fazer os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos do Anexo 14 da Lei 4320/64.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
Aparecido Delfino dos Santos — Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário

ANEXO I

Ord. Patrimônio	Cód. Descrição do Bem	Situação	Valor Contábil (R$)
01	81 Fogão Dako Super Magister 04 Bocas Marron	Irrecuperável	224,00
TOTAL	224,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.160
De 17 de Fevereiro de 2020
SÚMULA: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO que o noroeste paranaense enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti;
CONSIDERANDO que até o momento foram notificados 14 casos de dengue;
CONSIDERANDO, portanto, que o Município de Alto Paraíso se encontra em situação epidêmica;
CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 196, da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO o dever constitucional de o Poder Público garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede municipal;
CONSIDERANDO que o surto epidêmico pode acarretar graves danos e agravos à saúde pública local, ocasionando a evidente situação de desassistência à população do Município de Alto Paraíso ante à impossibilidade ou insuficiência de atendimento aos cidadãos;
CONSIDERANDO que há a necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Alto Paraíso, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o surgimento e aumento dos casos de Dengue.
Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional como outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.
Art. 2º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas necessárias estabelecidas em lei específica.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.
Art. 3º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 4º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Alto Paraíso para atuação integrada e permanente.
Art. 5º Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, também, o seguinte:
I – os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis nºs. 8.080/90, 8.666/93, e 10.520/02;
II – com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor;
III – a situação de emergência não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial.
IV – com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no que dispõe a Lei Complementar nº 018/2009, fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
Art. 6º Será encaminhado, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público Estadual, relatório circunstanciado com a motivação precisa de todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta dias).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2020.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, s/n – Telefax (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

ANEXO

TABELA DE DIÁRIAS

AGENTE PÚBLICO	CONDIÇÕES DO DESLOCAMENTO	DIÁRIA
• AGENTES POLÍTICOS • SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL E SEMI-PROFISSIONAL • ADVOGADOS PÚBLICOS	Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período de 24 horas, com necessidade de pernoite.	3,80 UFM
	Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 12 horas, sem necessidade de pernoite.	2,00 UFM
	Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 6 horas, não excedendo a 12 horas, sem necessidade de pernoite.	1,00 UFM
• SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período de 24 horas, com necessidade de pernoite.	2,50 UFM
	Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 12 horas, sem necessidade de pernoite.	1,30 UFM
	Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 6 horas, não excedendo a 12 horas, sem necessidade de pernoite.	0,60 UFM

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 5/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 192 AO 200 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AOS PRECEITOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 94, 96 E 106, PARÁGRAFO 3º DA LEI FEDERAL 4.320/64 DE 17/03/1964.
RESOLVE,
I - CONSIDERAÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a administração do patrimônio do Poder Legislativo, define conceitos, abrangência e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e movimentação dos bens patrimoniais próprios e de terceiros sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. As normas e procedimentos aqui descritos foram estabelecidos com base na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações na Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como nos demais procedimentos administrativos e de direito inerentes a atuação da administração pública.
Art. 3º. Para fins deste regulamento considera-se patrimônio do Legislativo, imobiliário e mobiliário o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômicos obtidos através de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificados e registrados em rubrica contábil própria.
Art. 4º. O patrimônio imobiliário é constituído pelos bens imóveis, assim considerados o solo com sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores, o espaço aéreo e o subsolo, e tudo quanto o homem lhe incorporar permanentemente, os edifícios e construções de modo que não se possa retirar sem destruição, fratura ou danos.
Art. 5º. O patrimônio mobiliário é constituído pelo conjunto dos bens móveis e semoventes definido pelo Código Civil Brasileiro, susceptíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem que a sua substância e finalidade de utilização sejam alteradas, de valor não irrisório e com vida útil superior a dois anos.
Art. 6º. Para fins desta Resolução, entende-se como:
I - Servidor Responsável, o servidor que no exercício de suas atribuições funcionais utiliza o bem de forma constante e contínua e pelo qual tem a responsabilidade de zelo e guarda.
II - Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis a partir deste ponto chamada de Unidade de controle do Patrimônio do Legislativo - UCPL. Essa Unidade é responsável por questões de caráter geral, relacionadas ao patrimônio do Poder Legislativo, ao gerenciamento dos procedimentos e assessoramento aos responsáveis local para a efetivação do controle patrimonial.
III - Comissão Permanente de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis a partir deste ponto chamada de Unidade de Controle de Materiais - UCM. Essa Unidade é responsável pelo controle do estoque em almoxarifado dos materiais de consumo adquiridos pelo Legislativo, bem como da verificação do cumprimento do conceito da economicidade no decorrer de sua utilização.
II - CONTROLE PATRIMONIAL
Art. 7º. O controle dos bens patrimoniais do Poder Legislativo será efetuado em caráter geral pela Unidade de Controle do Patrimônio que terá a responsabilidade de velar pela conservação do Patrimônio, procedendo-se periodicamente, o inventário e inspeção física a quem compete o exercício das atividades de controle específico e analítico.
§1º. Constitui responsabilidade inerente ao exercício funcional de todo servidor público a guarda e o zelo dos materiais e bens patrimoniais utilizados no exercício das usas funções.
§2º. São deveres de todos os servidores do Legislativo quanto aos bens públicos:
I - Dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;
II - O emprego ou a operação adequada de equipamentos e materiais;
III - Adotar e propor à chefia imediata, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis e imóveis existentes em sua Unidade.
IV - Manter os bens de pequeno porte em local seguro;
V - Comunicar, o mais breve possível, a Unidade imediata a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do Legislativo, providenciando em seguida, a comunicação escrita;
VI - Auxiliar os servidores da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste quando da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho;
Art. 8º. Os bens móveis do Poder Legislativo, para fins desta Resolução, classificam-se em:
I - Material de consumo: é aquele que em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física na primeira utilização e/ou tem sua utilização limitada ao período de dois anos, ou que seja de reposição quer por dano ou obsolescência tecnológica, ou que seja de consistência frágil, ou de valor irrisório, ou ainda de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por plaquetas. Sua aquisição é feita na conta despesa de custeio e possui controle apenas no momento de sua distribuição e após distribuído, quanto à utilização de fato em sua finalidade.
II - Material Permanente: é aquele que, não incluído nos conceitos citados no inciso anterior, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita na conta despesa de capital e possui controle individualizado (material permanente, bem, bem móvel e bem patrimonial são considerados sinônimos)
Art. 9º. A classificação de material em de consumo ou permanente é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional e é decidida em conjunto pela Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste e a Contabilidade do Legislativo, conforme a Portaria n. 448 da STN de 13 de setembro de 2002.
§1º. Materiais que apresentem baixo valor monetário, risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo.
§2º. Ficam dispensados do controle e da incorporação patrimonial os bens de pequeno porte, assim definidos os materiais de escritório, ferramentas e utensílios cuja durabilidade seja inferior a dois anos ou que seja de reposição (quer por dano, quer por obsolescência tecnológica) ou que seja de consistência frágil, ou de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por placas patrimoniais, assim como bens confeccionados em material plástico, espuma e tecidos cujo uso rotineiro determine sua acelerada decomposição resultando em material inservível.
§3º. São considerados como de baixo valor monetário ou de valor irrisório os bens móveis cujo preço de aquisição seja de valor inferior a R$ 50,00 os quais embora podendo ser caracterizados como Material Permanente, serão equiparados, para fins de controle ao material de consumo.
§4º. Independentemente de aparente fragilidade, também será objeto do controle por parte da unidade de controle do Patrimônio, todo e qualquer material, que tenha significativo valor monetário e/ou histórico.
Art. 10. Para fins de orientação na elaboração de levantamentos inventários bem como na emissão das respectivas notas de empenho por ocasião da aquisição, são descaracterizados da condição de material permanente, os materiais ou bens constantes do ANEXO I deste decreto.
III - UNIDADE DE CONTROLE DO PATRIMONIO DO PODER LEGISLATIVO
Art. 11. Compete à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo a efetivação das tarefas relacionadas ao controle analítico dos bens de caráter permanente, com a indicação dos elementos necessários para a sua perfeita caracterização e dos agentes responsáveis pela sua guarda e utilização, independentemente de outros registros ou controles a serem mantidos nas unidades administrativas e locais em relação aos bens de sua utilização.
Art. 12. Estão dentro das atribuições da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo entre outras, as seguintes:
I - A identificação, cadastramento e entrega dos bens adquiridos por compra, doação, transferência, etc.;
II - Documentar de imediato toda e qualquer movimentação dos bens sob seu controle;
III - Verificar os relatórios mensais dos itens recebidos, a identificação da localização física da área responsável pelo bem através de seu titular;
IV - Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade de Carga Patrimonial atribuídos aos responsáveis setoriais e os Termos de Responsabilidade Individual ou subcarga aos servidores responsáveis pelo uso contínuo de bens;
V - Assessorar os detentores de bens patrimoniais por ocasião do inventário anual e nas mudanças de titulares das áreas, orientando-os para os procedimentos pertinentes;
VI - Realizar o controle físico do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Legislativo consoante o disposto nos artigos seguintes desta Resolução.
Art. 13. A Unidade de Controle do Patrimônio Municipal exercerá rigoroso controle de estoque dos bens adquiridos.
Art. 14. Os bens patrimoniais, inclusive aqueles adquiridos por doação ou por qualquer outra modalidade de aquisição, serão cadastrados no sistema de controle patrimonial, mediante a verificação de sua origem através da documentação hábil, por identificação numérica e pelo cadastramento dos dados relativos a sua descrição.
Parágrafo Único. No cadastramento dos bens devem ser especificadas informações relativas a tamanho, material de composição, tipo, modelo, cor, marca e outras que sendo possíveis, possam evitar dúvidas de identificação.
IV - DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS
Art. 15. Unidade Responsável é a unidade identificada na estrutura organizacional do Legislativo, que detém a pose e a responsabilidade sobre o bem. Um bem móvel estará obrigatoriamente sob a responsabilidade de uma Unidade Responsável através de seu titular (responsável setorial). São atribuições das Unidades Responsáveis relacionadas aos bens patrimoniais:
I - Zelar pelo uso, controle e conservação dos bens a ele confiados;
II - Antes de qualquer transferência/movimentação, ou em caso de furto, extravio, desaparecimento, avaria ou destruição, comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo;
III - retomar o bem à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, caso inservível, para proceder à baixa no Balanço Patrimonial;
IV - em caso de perda ou dano da etiqueta/código de barras, enviar memorando ou comunicado com a assinatura do servidor responsável justificando a perda da etiqueta e solicitando a substituição;
V - Supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em sua Unidade Administrativa;
VI - comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo sobre a ociosidade de bem passível de utilização por outra unidade que esteja sob sua guarda;
VII - Assinar o Termo de Responsabilidade ou Termo de Carga Patrimonial, relativo aos bens distribuídos e inventariados na Unidade;
VIII - Realizar conferência periódica (parcial ou total) sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste decreto;
IX - Manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como de período de garantia destes;
X - Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade Individual, ou subcarga atribuídos aos servidores responsáveis individuais pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial e remetê-lo para controle da Unidade de Controle de Patrimônio.
Parágrafo Único. Na hipótese de entrada de qualquer bem diretamente entregue, pelo fornecedor, entregue a Comissão de Recebimento de bens, cabe a esta providenciar, usando se necessário o assessoramento da Unidade de Controle Patrimonial do Poder Legislativo, a sua documentação referente ao recebimento físico, necessário para efetuar os registros de incorporação patrimonial do mesmo.
Art. 16. É vedada a permuta, transferência ou movimentação de bens de uma unidade responsável para quaisquer outras, sem o prévio conhecimento e consentimento da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, ainda que não tenham sido adquiridos por compra.
Art. 17. As unidades responsáveis, que produzirem ou obtiverem qualquer tipo de bem classificado como materiais permanentes, comunicarão à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, para fins de cadastramento, incorporação ao Patrimônio do Legislativo e registro de carga.
Art. 18. Os Responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais somente poderão submeter a reparo os que estiverem patrimonialmente regularizados cumprindo-lhes providenciar o pedido de seguro ou para que tal pedido seja providenciado pela Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, quando o caso o exigir.
Art. 19. Os bens patrimoniais considerados inservíveis ou irrecuperáveis, se não representarem valor econômico que justifique a sua guarda, poderão ser alienados na forma da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, cabendo a Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, após processo regular, providenciar junto ao Setor de Contabilidade a respectiva baixa patrimonial.
V - CONTROLE FÍSICO
Art. 20. Compete à Unidade de Controle de Patrimônio a execução do conjunto de procedimentos, voltado à verificação da localização, do estado de conservação, da utilização, bem como da execução dos contratos de manutenção e seguros dos bens patrimoniais e da garantia concedida pelos fabricantes relacionada aos mesmos.
Parágrafo Único. O controle físico terá caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição físico-financeira do ativo permanente.
Art. 21. O controle físico envolve as seguintes modalidades:
I - CONTROLE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, que consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil;
II - CONTROLE DE UTILIZAÇÃO, que consiste na identificação e análise, pela Unidade de Controle de Patrimônio, das condições de utilização dos bens patrimoniais, observando o seguinte:
a) conhecimento das condições de utilização do bem, em função das atividades desenvolvidas pelo responsável;
b) cumprimento das normas técnicas do fabricante, no que se refere à capacidade operacional e manuseio
c) compatibilidade entre a finalidade e características do bem, com a natureza dos serviços a ele atribuídos.
III - CONTROLE DE GARANTIA E MANUTENÇÃO, que consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção, os contratos deverão ser controlados conjuntamente pela Unidade de Controle de Patrimônio e pelo responsável, observando rigorosamente o seu prazo do vencimento, vem como a data de expiração da garantia.
IV - CONTROLE DE SEGURO, que consiste no acompanhamento, por parte da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro.
§1º. A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio ou terceirizado, e será comunicado a Unidade de Controle do Patrimônio.
§2º. A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais, realizados por iniciativa da Unidade de Controle do Patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:
a) Novo: refere-se ao bem comprado e que se encontra com menos de dois anos de uso e está sendo utilizado normalmente;
b) Bom: É o bem que embora com mais de dois anos de adquirido esteja em boas condições e plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;
c) Regular: É o bem com mais de dois anos após sua aquisição que está sendo utilizado normalmente e se encontra em razoável estado de conservação que faz supor que tenha atingido a mais de 50% (cinquenta por cento) de sua vida útil;
d) Precário: É o bem em estado precário ainda em utilização;
e) Inservível Recuperável: É o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, ou seja, o valor de sua recuperação não ultrapassa 50% de seu valor de mercado e seja favorável ao erário público a relação custo de recuperação/expectativa de vida útil se comparada à decorrente da substituição por um novo bem;
f) Inservível antieconômico: É aquele bem que está avariado, e podendo ser recuperado, não é recomendada, sob o ponto de vista econômico, a sua recuperação, ou ainda, embora sem avarias, a sua manutenção for onerosa ou o seu rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
g) Inservível Irrecuperável: É o bem avariado ou desgastado de recuperação impossível.
§3º. Será considerado como ocioso o bem móvel em condições de utilização que por qualquer motivo não esteja sendo utilizado e não tenha previsão de utilidade na finalidade a que se destina no local em que se encontra no período de 06 meses, salvo casos de bens de utilização cíclica.
§4º. Cabe a Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo providenciar a remoção e recolocação por redistribuição dos bens ociosos.
§5º. Para efeitos do controle de utilização constante do inciso II a análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das Unidade de Controle do Patrimônio, que quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem tomará a medida corretiva cabível.
§6º. As informações sobre seguros, garantias e contratos de manutenção, devem ser encaminhadas, através de comunicado ou memorando, à Unidade de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo, impreterivelmente até o dia 15 do mês subsequente, para fins de cadastro no controle do Patrimônio.
§7º. Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem autorização da Unidade de Controle de Patrimônio. A realização de serviços em bens por terceiros não autorizados em período de garantia ou abrangidos por contrato de manutenção, é irregularidade passível de penalização.
§8º. Nos casos em que, por vistoria ou realização de inventários, se constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada a Unidade de Controle de Patrimônio pode alterar e corrigir as informações cadastrais relativas aos mesmos.
VI - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
Art. 22. Além do controle mencionado no artigo anterior, serão mantidos registros sintéticos dos bens pelo Serviço de Contabilidade do Poder Legislativo, consoante o disposto no artigo 95 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, a quem compete executar e/ou auxiliar a Unidade de Controle do Patrimônio a fazer as tarefas, relacionadas a:
I - classificação contábil e aos lançamentos de incorporação dos bens;
II - registros contábeis dos bens móveis e imóveis recebidos de terceiros;
III - baixa contábil dos bens excluídos do Sistema de Controle Patrimonial;
IV - classificação orçamentária dos empenhos relacionados aos bens.
VII - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA
Art. 23. Quanto à sua natureza e finalidade, os bens são classificados de acordo com a estrutura de codificação instituída por esta Resolução em três níveis, que leva em conta em seu primeiro nível, grupos aglutinadores e definidos pelo plano contábil único instituído para os Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a instrução Normativa 20/2003 desdobrados, no segundo nível, em classes individualizadas correspondentes a classificação da despesa pública por objeto de gasto e estas desdobradas em subclasses de terceiro nível que se destinam a agrupamentos para facilitação do controle.
Art. 24. Para efeitos desta Resolução, os grupos e subgrupos para classificação dos bens, são os seguintes:
GRUPOS SUBGRUPOS
MOBILIÁRIO EM GERAL
Mobiliário em Geral
MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS
Aparelhos de medição e orientação
Aparelhos e equipamentos de comunicação
Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.
Aparelhos e equipamentos para Esportes e Diversões
Aparelhos e utensílios domésticos
Máquinas e equipamentos de natureza industrial
Máquinas e equipamentos energéticos
Máquinas e equipamentos gráficos
Equipamentos de processamentos de dados
Máquinas, instalações e utensílios de escritório
Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Equipamentos de proteção, segurança e socorro
Equipamentos para áudio, vídeo e foto
FERRAMENTAS
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina
VEÍCULOS
Embarcações
Veículos de tração mecânica
Veículos ferroviários
Veículos diversos
Acessórios para automóveis
SEMOVENTES
Semoventes e equipamentos para montaria
BIBLIOTECA
Coleções e Materiais Bibliográficos
Discotecas e Filmotecas
MUSEUS
Obras de Arte e Peças para Museu
OUTROS BENS MÓVEIS
Armamentos
Instrumentos Musicais e Artísticos
Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental
Peças não incorporáveis a imóveis
Equipamentos e Acessórios de Prote

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

§1º. Ocorrendo a aceitação, no concernente os bens patrimoniais móveis destinados a posterior distribuição, serão os mesmos encaminhados à Unidade de Controle de Patrimônio do Legislativo. Se a aceitação se refere a bens de grande volume ou que por conveniência se torne mais vantajosa a entrega direta a unidade administrativa ou responsável que os utilizarão, deverá ocorrer a comunicação do fato a mencionada unidade e a remessa da respectiva documentação.
§2º. Ao dar entrada na Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, o bem ou a comunicação do fato devem estar acompanhados:
a) no caso de compra, cópia da nota fiscal, fatura ou nota fiscal/fatura correspondente;
b) no caso de permuta, pelo Termo de Permuta ou outro documento que permita o registro do bem no Sistema de Controle de Patrimônio;
c) no caso de recebimento em doação, pelo Certificado ou Termo de Doação ou Cessão para quadros e obras de arte e pelo Termo de Doação ou Cessão ou outro documento que oriente o registro do bem;
d) no caso de avaliação, pelo parecer da comissão criada para esse fim;
e) no caso de locação ou leasing, pelo contrato assinado pelas partes de acordo com o que determina a lei;
f) no caso de comodato, pelo Termo de Comodato entre as partes;
g) no caso de reposição por declaração de quem a concretiza acompanhada de comprovante do valor para fins de inscrição;
h) no caso de dação em pagamento por cópia de sentença ou termo de acordo homologados que a tenham permitido.
§3º. Na verificação da quantidade e qualidade dos bens, e estando o bem de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado, que bem foi devidamente aceito.
§4º. No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, o servidor ou Comissão recebedora poderão solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico.
§5º. Dependendo do vulto e da complexidade da verificação, pode ser destinada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.
§6º. No caso de compra, a 1ª via da nota fiscal, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para instruir o respectivo processo de realização de despesa e uma cópia ou 2ª via ficará em poder da Unidade de Controle de Patrimônio juntamente com cópia da respectiva nota de empenho e demais documentos relativos ao bem.
§7º. A omissão na manifestação expressa quanto à aceitação no prazo legalmente estabelecido por parte do servidor ou Comissão a quem caberia efetivar poderá implicar na presunção de sua ocorrência nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.
§8º. O recebimento de edificações originadas por construção ou ampliação ocorre mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, por parte de servidor, autoridade ou comissão designada para tal atribuição.
IX.2 Vistoria
Art. 45. Denomina-se vistoria, o conjunto de procedimentos realizados para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado, aplicável em todos os casos de incorporação.
Art. 46. As vistorias de bens móveis serão realizadas pela Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, que confirmará as informações constantes na nota fiscal, contratos ou documentos de incorporação, para fins de aferição das características do bem, sua situação, documentação, valor e outros fatores relevantes.
IX.3 Tombamento
Art. 47. Será denominado Tombamento a etapa que consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Legislativo, realizado da atribuição de um número de tombamento, da marcação física, e do cadastramento de dados.
Art. 48. O Tombamento atribuirá classificação para fins de controle, conta patrimonial do Plano de Contas da Administração do Legislativo Municipal a cada bem de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido e procederá a identificação do bem, com um número único, crescente e sucessivo de inscrição patrimonial que será denominado número de tombamento. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.
Parágrafo Único. O material permanente cuja identificação seja impossível ou inconveniente em face às suas características física poderá ser tombado sem a fixação da plaqueta, devendo ser efetuado controle a parte conforme orientação da Unidade de Controle de Patrimônio do Legislativo.
IX.4 Marcação Física
Art. 49. Após o tombamento será procedida a marcação física que se caracteriza pela aplicação no bem de plaqueta de identificação, revestida de cola ou afixada por rebites, na qual conterá o número de tombamento.
Art. 50. Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:
I - fácil visualização para efeitos de identificação;
II - evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;
III - evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;
IV - evitar áreas que possam acarretar a deterioração, danificação ou remoção da plaqueta;
V - não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades;
VI - observar se a plaqueta não está sendo fixada sobre alguma indicação importante do bem ou se pode prejudicar ou atrapalhar o seu perfeito funcionamento.
Art. 51. Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídos aos servidores ou vereadores que os utilizarão.
Art. 52. Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável que detém a carga do bem deverá comunicar impreterivelmente o fato à sua Unidade de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo com vista à sua reposição. Também será objeto de comunicação a constatação da existência de bens ociosos ou que se tornaram desnecessários.
Art. 53. Aos bens dos grupos de terrenos, edificações, créditos, títulos e valores e bens de domínio público será atribuído número de cadastramento e tombamento nos mesmos moldes dos utilizados para os bens móveis, independentemente da afixação de etiquetas ou a critério da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativa, criada uma sequência numérica distinta da utilizada para os bens móveis.
X - CARGA PATRIMONIAL
Art. 54. É denominada carga patrimonial a responsabilidade do titular na qual os bens estão localizados, pela guarda, utilização e manutenção dos mesmos.
Art. 55. Compete ao detentor de carga patrimonial, ao assumir uma função de confiança ou ser designado para exercício de suas funções em outro setor, solicitar à Unidade de Controle de Patrimônio do Legislativo que realize o inventário para receber a respectiva carga patrimonial. Ao se desligar da atribuição a que foi designado ou ser dispensado de uma função de confiança. Deve solicitar à Unidade de Controle de Patrimônio que ser realize inventário para a transferência de sua Carga Patrimonial para o outro servidor que o está substituindo.
Art. 56. O detentor de carga patrimonial assume, de fato, responsabilidade sobre os bens patrimoniais pela aposição da assinatura obrigatoriamente precedida de prévia conferência no formulário TERMO DE CARGA PATRIMONIAL
Art. 57. O TERMO DE CARGA PATRIMONIAL será sempre emitido e assinado em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao Responsável pela carga patrimonial dos bens relacionados, e a outra via será arquivada na Unidade Controle de Patrimônio do Poder Legislativo.
Art. 58. Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída a um determinado servidor ou vereador for remanejado para outro o transferente deve solicitar a oficialização do remanejamento, e este, deve refazer os termos de ambas as unidades envolvidas evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.
Parágrafo Único. A constatação, na ocasião em que forem realizados inventários ou auditorias, da não realização do procedimento acima descrito e a consequente inexistência de bens anteriormente alocados a um determinado responsável poderá ensejar a instauração de inquérito administrativo.
X.1 Subcarga Patrimonial
Art. 59. O Responsável detentor da Carga Patrimonial, pode atribuir ou avocar a responsabilidade por um bem a qualquer servidor. Esta atribuição dever ser feita sempre que o Detentor de Carga identificar um usuário contínuo ou constante de um bem.
Art. 60. O servidor é considerado usuário contínuo ou constante e por conseguinte corresponsável de um bem, quando este bem estiver disponível para utilização pelo servidor em mais de cinquenta por cento de sua jornada de trabalho diário.
Art. 61. Compete ao responsável pelo bem, a aceitação da subcarga patrimonial de que é usuário contínuo, atribuído pelo respectivo Detentor da Carga mediante assinatura aposta em Termo de Responsabilidade Individual, bem como devolver a responsabilidade ao responsável setorial pela Carga ao deixar de ser usuário contínuo de um bem, requerendo deste, baixa do respectivo Termo de Responsabilidade Individual.
Art. 62. A individualização de responsabilidade pelo Termo de Responsabilidade Individual constitui-se em prova documental de uso e conservação de bens e poderá ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidade relativas ao controle do patrimônio do Legislativo.
Parágrafo Único. Será considerado implicitamente responsável pelo bem o responsável detentor da carga que, por omissão, não providenciar a identificação dos responsáveis individuais e a oposição das assinaturas destes nos respectivos termos de responsabilidade individual.
Art. 63. Denomina-se Termo de Responsabilidade Individual ou Subcarga Patrimonial o termo de responsabilidade que configura a responsabilidade individualizada de determinado servidor pela guarda, conservação e zelo de determinados bens utilizados de modo contínuo ou constante no exercício de suas funções. Os termos de subcarga serão emitidos nos mesmos moldes dos termos de carga.
XI - DAS OCORRÊNCIAS DE MOVIMENTAÇÃO DOS BENS
Art. 64. Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos à distribuição, redistribuição, remanejamento, saída provisória, empréstimo, locação ou arrendamento, autorização, cessão e permissão de uso, comodato e substituição do detentor da responsabilidade pela carga ou subcarga a que os mesmos estão sujeitos, no período decorrido entre a incorporação e desincorporação. Tais operações, embora controladas, não resultarão em lançamentos contábeis de movimentação patrimonial, salvo registro no ativo e passivo compensado para controle da responsabilidade sobre os mesmos.
Art. 65. Compete à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo a primeira distribuição de material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente e a redistribuição.
Art. 66. A movimentação de qualquer bem móvel, tem como pré-requisito o preenchimento do Termo de Responsabilidade ou Termo de Carga.
XI.1 Distribuição
Art. 67. Distribuição é o ato pelo qual a Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo procede a entrega dos bens recém-incorporados aos responsáveis mediante a emissão do Termo de Carga assinado.
§1º. No ato da distribuição o responsável pelo destino dos bens, assinará no campo próprio do Termo de Responsabilidade e devolverá a 2ª via à Unidade de Controle de Patrimônio que o arquivará.
§2º. Será considerada distribuição a destinação de bens originados por reaproveitamento.
Art. 68. Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários, previamente estabelecidos, ficarão, inicialmente sob a guarda da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, que posteriormente, mediante solicitação específica de qualquer servidor ou vereador interessado procederá a distribuição.
Art. 69. Considera-se redistribuição a entrega a qualquer servidor ou vereador de bens devolvidos à Unidade de Controle em decorrência de ociosidade.
XI.2 Remanejamento
Art. 70. Será denominado remanejamento a operação de movimentação de bens entre os responsáveis individuais com consequente alteração da carga patrimonial dos referidos bens.
XI.2.1 Remanejamento entre o responsável e a unidade de controle do patrimônio ou recolhimento.
Art. 71. A devolução definitiva, à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo de bens, avariados, obsoletos, ou sem utilização (ociosos) também se caracteriza como remanejamento. Neste caso o responsável onde o bem está localizado o devolve acompanhado da 1ª via do Termo de Responsabilidade que juntamente com a 2ª via serão arquivados, sendo na oportunidade emitido um novo termo refletindo a situação atual.
Art. 72. Os bens que foram restituídos à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo ficam sob sua guarda e administração, e serão objetos de análise para determinar o reaproveitamento se houver possibilidade baixa ou remanejamento.
XI.2.2 Remanejamento entre responsáveis
Art. 73. Remanejamento entre os Responsáveis Individuais é o procedimento pelo qual se transfere a responsabilidade sobre os bens, de um responsável para outro, sem que ocorra alteração do local onde bem é utilizado, quando ocorrer alteração do servidor que detém a guarda do bem no exercício de suas funções.
XI.3 Saída Provisória
Art. 74. A saída provisória será caracterizada pela movimentação temporária de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da sua utilização temporária não excedente a 90 (noventa) dias por outro responsável, quando devidamente autorizada.
§1º. A saída provisória deverá ser comunicada à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo, especificando-se os motivos da ocorrência, que são:
I - para conserto, revisão ou manutenção no período de garantia;
II - para conserto, revisão ou manutenção fora do período de garantia;
III - para utilização temporária autorizada por parte de outro responsável.
§2º. A saída de veículo para execução das atividades de serviço, não é caracterizada como saída provisória, devendo ser efetuada de acordo com os procedimentos adotados pelo responsável.
XI.4 Cessão de Uso por Comodato
Art. 75. A cessão de uso por comodato é aquela aplicável aos bens móveis realizada mediante contrato, pelo qual se dá alguma coisa não fungível a outrem a título de empréstimo sem ônus consoante as disposições do Código Civil.
Art. 76. O comodatário é obrigado a conservar, como sendo sua, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato, ou natureza dela, sob a pena de responder por perdas e danos, sendo vedado ao mesmo, recobrar do comodante, as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.
Art. 77. A cessão de uso de bens públicos móveis por comodato somente pode ser realizada a outros órgãos da administração pública, entidades não governamentais de reconhecida utilidade pública e instituições privadas assistenciais, comunitárias e associações de caráter não lucrativo.
XI.5 Cessão de Uso de Bens Imóveis
Art. 78. Também são ocorrências a serem controladas pela Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, as seguintes relacionadas a bens imóveis:
I - CESSÃO DE USO: Assim considerada a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando
II - PERMISSÃO DE USO: É o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual o Legislativo faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, sempre modificável e revogável unilateralmente pelo Legislativo quando o interesse público o exigir.
III - AUTORIZAÇÃO DE USO: É o ato unilateral, discricionário e precário pela qual o Legislativo consente na prática de determinada atividade individual, incidente sobre um bem público. Não tem formas ou requisitos especiais para a sua efetivação, mas deve ser ato escrito, podendo ser revogável a qualquer tempo sem ônus para o Legislativo.
XI.6 Outras Ocorrências
Art. 79. Serão objeto de controle e como tal devem ser comunicadas à Unidade de Controle do Patrimônio para as providencias cabíveis, as seguintes ocorrências que poderão ensejar a baixa de bens através dos respectivos lançamentos contábeis:
I - Extravio ou desaparecimento;
II - Avarias decorrentes de acidentes e sinistros;
III - Furto ou roubo;
IV - Inservibilidade;
V - Demolição de edificações;
XII - INVENTÁRIO
Art. 80. É o levantamento para a identificação de bens e instalações, visando comprovação de sua efetiva existência física, a integridade das informações contábeis e a identificação dos usuários responsáveis detentores dos bens, objetivando manter atualizados e conciliados os registros do sistema de administração patrimonial com os contábeis, informar sobre o estado de conservação em que se encontram os bens, a necessidade de reparos e manutenção e também a sua real necessidade.
Art. 81. Na realização do inventário deve-se também verificar a integridade do bem, a correta afixação da plaqueta de identificação, se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize e possa causar o seu recolhimento.
Art. 82. Após realizado, o inventário será sujeito às análises e consequentemente, aos ajustamentos necessários em relação aos registros sintéticos da contabilidade. As divergências que porventura surgirem por diferença de preços ou de avaliação serão ajustadas. Constatadas diferenças sem a devida explicação a contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para esclarecer cabalmente às divergências.
Art. 83. Os inventários podem ser realizados pela Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer detentor de carga, responsável ou autoridade, periodicamente ou a qualquer tempo e em que quaisquer unidades responsáveis que desempenhem as atividades inerentes à administração do Legislativo.
Art. 84. Pelo menos a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com o término do mandato dos Vereadores eleitos, deverá se proceder o inventário físico geral dos bens patrimoniais do Legislativo. Esta providência, entretanto, não exclui a eventualidade de outras verificações, sempre que forem julgadas necessárias.
Art. 85. Os tipos de inventário são:
I - DE VERIFICAÇÃO: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Unidade de Controle de Patrimônio do Legislativo ou a pedido de qualquer detentor de carga ou responsável;
II - DE TRANSFERÊNCIA: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor de carga patrimonial;
III - DE CRIAÇÃO: realizado quando da criação de uma função de confiança ou de novo endereço individual de próprios do Legislativo;
IV - DE EXTINÇÃO: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial ou ainda de próprios de endereço individual do Legislativo;
V - ANUAL: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Legislativo, demonstrando o acervo de cada detentor de carga;
VI - GERAL: realizado por determinação do Chefe do Poder Legislativo por ocasião do encerramento de mandato, através de Comissão Especial designada expressamente para tal finalidade conforme o previsto no artigo 87 desta Resolução.
Art. 86. Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização especifica do respectivo Presidente e prévia comunicação a Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo.
XIII - DAS COMISSÕES PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS
Art. 87. Para a realização dos inventários dos tipos anual e geral previstos nos incisos V e VI do artigo 85, serão constituídas, por ato do Legislativo Municipal, comissões compostas por integrantes do quadro de servidores do Legislativo.
§1º. Dentre os membros um servidor será designado Presidente da Comissão, preferencialmente com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio
§2º. Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, para desenvolver tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.
Art. 88. Os inventários dos tipos previstos nos incisos I a IV do art. 85 que podem ser determinados por ato do Presidente do Poder Legislativo podem ser realizados por comissão ou por servidores para tal fim designados.
Art. 89. No desempenho de suas funções, as Comissões constituídas para o levantamento de inventários são competentes para:
I - Cientificar o Presidente e o Responsável pela Unidade Administrativa para que estes providenciem a notificação a todos os responsáveis envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário
II - Solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminado em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade de Controle de patrimônio do Legislativo;
V - Propor ao superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
VI - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
VII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens
VIII - Proceder, levando em conta os valores de mercado e o estado de conservação, a avaliação, reavaliação e depreciação para fins de registro/incorporação dos bens cujo preço de aquisição, por qualquer motivo, não possa ser apurado.
IX - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.
§ 1º. Na realização da atribuição prevista no inciso VIII as Comissões constituídas para levantamento de inventário, poderão utilizar serviços de especialistas de reconhecida capacidade técnica em avaliação de bens móveis que requeiram conhecimentos específicos, tais como: motores, geradores de energia, veículos e outros de valor considerável.
§ 2º. Sendo conveniente e de interesse da administração, poderão ser constituídas Comissões especiais ou específicas, permanentes ou temporárias para avaliação e reavaliação de bens.
§3º. Concluído o processo de avaliação cabe a Unidade de Controle de Patrimônio mediante as informações nele contidas, providenciar a incorporação ou ajustes relativos ao bem no sistema de controle patrimonial.
Art. 90. Quando constituídas, no encerramento dos trabalhos, as Comissões de Inventário, devem apresentar a autoridade que a constitui um relatório do inventário, composto como determinado na portaria de sua criação, circunstanciando as irregularidades eventualmente constatada e demais aspectos observados nos trabalhos e propondo medidas para o saneamento de anomalias. Também devem constar as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga e sendo possível, o resumo dos fechamentos contábeis.
Art. 91. Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada pela unidade de controle do patrimônio do Legislativo, podendo ser colocada à disposição do setor contábil, das Comissões de Inventário e dos Controles Interno e Externo.
XIV - DESINCORPORAÇÃO
Art. 92. Desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Legislativo, e a consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado. O controle de bens baixados será feita exclusivamente pela Unidade de Controle do patrimônio do Município.
Art. 93. O número de controle do bem no cadastro Patrimonial de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.
Art. 94. A Unidade de Controle de Patrimônio efetuará, periodicamente, levantamento de bens suscetíveis de alienação ou desfazimento e submeterá a instâncias superiores da administração do Poder Legislativo para as devidas providências.
Art. 95. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:
I - por venda;
II - por doação;
III - por permuta;
IV - por dação em pagamento;
V - perda por extravio ou desaparecimento;
VI - perda por sinistro;
VII - perda por furto ou roubo;
VIII - perda por demolição ou destruição;
IX - por inservibilidade.
XIV.1 - Baixa por Venda
Art. 96. A baixa por venda, consoante o disposto no artigo 17 da Lei Federal 8666/93, é a que decorre da alienação de bens da Administração Pública por venda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - QUANDO IMÓVEIS:
a) sendo bens originados por aquisição derivada de adjudicações em procedimentos judiciais de execução ou de dação em pagamento, mediante ato da autoridade competente, comprovação da necessidade ou utilidade da alienação e procedimento licitatório na modalidade de concorrência ou leilão.
b) sendo bens integrantes do patrimônio do Legislativo municipal por outras formas de aquisição, se devidamente desafetados do patrimônio público, mediante autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos casos de investidura referente a área inaproveitável nos termos do § 3º do artigo 17 da Lei 8666/93 de 21/06/1993, a alienação por venda de bens imóveis construídos e destinados a programas habitacionais de interesse social por órgãos ou entidades da administração pública especialmente criados para esse fim e a venda a outro órgão ou entidade da Administração pública de qualquer esfera de governo.
II - QUANDO MÓVEIS, constatada a inservibilidade mediante a lavratura do Termo de Declaração de Inservibilidade e a impossibilidade de reaproveitamento, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de leilão a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior ao valor de avaliação.
Art. 97. Na venda de bens móveis inservíveis, quando considerados sucata, a critério da administração, poderão os bens ser agrupados em lotes pela natureza dos resíduos aproveitáveis dos mesmos ou vendidos individualmente quando assim puder se obter maior retribuição financeira.
Parágrafo Único. Será considerada baixa por inservibilidade a relativa aos bens vendidos em lotes como sucata.
XIV.2 - Baixa por Doação
Art. 98. A baixa por doação de bens móveis ou imóveis ocorre pela transferência gratuita do direito de propriedade do Legislativo sobre o bem e será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica em comparação com a escolha de outra forma de alienação. A doação será sempre precedida de autorização legislativa.
XIV.3 - Baixa por Permuta
Art. 99. Caracteriza a permuta a transação, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública, que envolva a troca de bens da mesma espécie. Os bens a serem permutados serão rigorosamente avaliados por Comissão constituída para a finalidade de identificar o seu real estado de conservação e a apuração da existência eventual de valor residual. A permuta será obrigatoriamente precedida de autorização legislativa específica.
Art. 100. Consumado o evento, a unidade de controle do patrimônio do Legislativo tomará as providências quanto à baixa do bem permutado do patrimônio, bem como a incorporação do bem que está sendo adquirido.
XIV.4 - Baixa por Dação em Pagamento
Art. 101. A baixa por dação em pagamento ocorre quando por conveniência do Poder Legislativo, houver interesse em que o domínio do bem seja transferido, parcial ou integral, para pagamento de dívida perante terceiros, seja esta contratual ou judicial. Será precedida por autorização legislativa no caso de bens e de prévia avaliação dos bens em qualquer caso.
XIV.5 - Baixa por Perda Total
Art. 102. Consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por terem sido objeto dos eventos a seguir:
I - Roubo, furto, extravio ou qualquer outro tipo de desaparecimento;
II - Acidente de qualquer natureza;
III - Sinistro de qualquer natureza;
IV - Morte;
V - Demolição ou destruição.
Parágrafo Único. Nos casos do inciso I, se a qualquer tempo o bem for recuperado, o mesmo será reincorporado através do processo através do processo que originou a baixa (furto ou roubo e extravio), utilizando-se, entretanto, outro número de inscrição patrimonial.
Art. 103. A ocorrência dos fatos mencionados nos incisos I a III do artigo anterior poderá ensejar:
I - Instauração de sindicância interna ou inquérito administrativo para averiguação das causas do evento e quando for o caso, apuração de responsabilidade;
II - Comunicação a autoridade policial competente;
III - Remessa de cópia do processo à Unidade de controle do Patrimônio;
IV – Acionamento das companhias de seguro os casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.
Art. 104. A perda por demolição ou destruição é a relativa a edificações, provocada por iniciativa do Legislativo por conveniências técnicas ou administrativas.
Art. 105. Caberá à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo proceder a baixa patrimonial nos casos previstos no art. 102, somente após a conclusão do procedimento formal do evento correspondente.
XIV.6 - Baixa por Inservibilidade
Art. 106. A baixa decorrente de inservibilidade é a referente a bens assim declarados mediante a lavratura do correspondente termo, destinados ao reaproveitamento ou alienação por venda como sucata por lotes constituídos pela similaridade dos resíduos aproveitáveis.
§1º. Os bens submetidos a leilão sem arrematantes por pelo menos duas vezes, assim como os contaminados ou infestados devem obrigatoriamente ser incinerados ou destruídos por completo na presença de pelo menos três testemunhas que deverão assinar o respectivo Termo de Incineração de Bens.
§2º. A baixa de bens alienados por venda, nos casos em que o bem individualmente constitua lote específico e que puder ser auferido o valor obtido pela administração na venda será considerada como decorrente da venda.
§3º. Conforme o artigo 32 da Lei nº 5700 de 01/09/1971, as bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.
Art. 107. Os bens móveis baixados por inservibilidade permanecerão guardados em locais próprios sob a responsabilidade da Unidade de controle do Patrimônio da Câmara Municipal até a destinação final dos mesmos.
Art. 108. A iniciativa da baixa por inservibilidade cabe à Unidade de Controle de Patrimônio, após a lavratura do respectivo Termo de Declaração de Inservibilidade.
XIV.6.1 - Do termo de declaração de inservibilidade
Art. 109. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;
II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema;
III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;
IV - Outros fatos justificados que tomem o bem inservível.
XV - AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO
Art. 110. Consoante o disposto no artigo 106 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964 os bens patrimoniais móveis e imóveis serão incorporados pelo seu valor de aquisição, ou pelo custo de produção ou construção; os bens de almoxarifado pelo preço médio ponderado das compras e os débitos e créditos, assim como os títulos de renda, pelo seu valor nominal.
Parágrafo Único. Os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados.
Art. 111. Considera-se reavaliação a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor reavaliado não superior ao seu valor de mercado.
Art. 112. A avaliação e reavaliação serão realizadas por Comissão permanente ou criadas especificamente para tal finalidade ou pelas Comissões constituídas para a realização de inventários, quando assim lhes for expressamente atribuído e determinado.
Art. 113. Na efetivação da avaliação e reavaliação de bens móveis, as Comissões devem levar em conta as características técnicas e operacionais de uso e a vida útil econômica estimada de cada bem ou por um conjunto deles com características semelhantes.
XVI - DEPRECIAÇÃO
Art. 114. Fica instituída a tabela de depreciação e valor residual dos bens móveis e imóveis, estabelecida para cada conta contábil, com a finalidade de atender o processo de convergência das práticas contábeis vigentes no setor público e permitir a padronização e a atualização dos valores patrimoniais do Poder Legislativo, conforme ANEXO II desta Resolução.
Art. 115. Para os fins desta Resolução, entende-se por depreciação a redução do valor dos bens tangíveis pela deterioração física, desgastes com uso ou obsolescência.
§1º. A depreciação cessa quando do término da vida útil do ativo ou quando ele é destituído. Ao final da vida útil, o valor contábil do ativo será igual ao seu valor residual. Ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante.
§2º. A depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem.
Art. 116. O método de depreciação a ser utilizado é o método linear, por cotas constantes.
Art. 117. Os critérios de vida útil e valor residual dos bens foram definidos com base no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, Macro função 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão, e pela Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pela Presidência do Legislativo, poderá adotar, para a avaliação e classificação dos bens imóveis, o coeficiente de depreciação do valor do prédio, pela idade, constante da Planta de Valores Genéricos estabelecida pela lei municipal vigente.
Art. 118. O cálculo da depreciação será realizado pelo Sistema de Controle Patrimonial do Poder Legislativo, aplicando-se os índices e critérios fixados nesta Resolução, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, os Princípios Contábeis e demais normas e convenções estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
§1º. Havendo diferença relativa às características de cada item classificado na mesma conta contábil, deverá ser aplicado o critério padrão de vida útil e valor residual, objetivando a compreensão da informação e sua representatividade, a fim de viabilizar a divulgação de Notas Explicativas e do Balanço Patrimonial do Poder Legislativo.
§2º. Para as contas contábeis que não possuírem valores estipulados na tabela de depreciação, definidos pelo ANEXO II desta Resolução, e fixadas conforme Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná – PCASPM-PR, deverão ser observadas as seguintes orientações:
I – Conta Contábil: 1231.1.04.01.00 – Bandeiras, flâmulas e insígnias – por serem bens específicos, a definição da vida útil e valor residual ficarão a critério da Comissão de Avaliação Patrimonial do Legislativo;
II – Conta Contábil: 1231.1.04.06.00 – Obras de artes e peças para museu – por se tratarem de obras de arte e peças para museu, não sofrerão depreciação, assim como demais bens móveis de natureza cultural, documentos, bens de interesse histórico e demais bens integrados em coleções;
III – Contas Contábeis: 1231.1.04.99.00 – Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação – e 1231.1.99.99.00 – Outros bens móveis – por terem classificação geral, a Comissão de Avaliação identificará na tabela o bem móvel com características semelhantes para definição da vida útil e valor residual;
IV – Contas Contábeis: 1232.1.01.99.00 – Outros bens de uso especial – e 1232.1.05.99.00 – Outros bens de uso comum – por terem classificação geral, a Comissão de Avaliação Patrimonial identificará na tabela o bem imóvel com características semelhantes para definição da vida útil e valor residual;
V – Conta Contábil: 1232.1.01.03.00 – Terrenos – Por ser tratarem de terrenos, não sofrerão depreciação, podendo ser classificados como rurais ou urbanos.
VI – Bens de propriedade do órgão que não estejam em uso ou alugados e animais que se destinem à exposição e à preservação, não sofrerão depreciação, amortização ou exaustão;
Art. 119. O valor depreciado, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.
Art. 120. A depreciação de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso, devendo todos os gastos para colocar o referido ativo em funcionamento, bem como aqueles com sua manutenção, serem incorporados ao valor do ativo nos mesmos valores em que forem incorridos.
§1º. Os gastos com manutenção dos ativos, tanto de aquisição de peças como mão de obra para sua manutenção, deverão ser incorporados ao valor dos ativos nos mesmos valores dos dispêndios financeiros, devendo o mesmo ser aplicado aos bens imóveis, como reforma de prédios (aquisição de material e mão de obra).
§2º. Os critérios descritos no parágrafo 1° deste artigo, serão aplicados quando a Comissão de Avaliação Patrimonial não instituir outro método para incorporação dos valores destes ativos.
Art. 121. A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao seu valor residual.
Art. 122. Os seguintes fatores devem ser considerados ao estimar a vida útil de um ativo:
I – Capacidade de geração de benefícios futuros;
II – O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III – A obsolescência tecnológica; e
IV – Os Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.
Art. 123. Poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras desta Resolução, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita pelos responsáveis pelo setor de Patrimônio e Contabilidade e da Comissão de Avaliação Patrimonial, a qual deve permanecer arquivada sob registro de ata no respectivo Órgão.
Art. 124. A critério das Comissões poderão ser utilizadas conjunta ou isoladamente a tabela de índices para depreciação adotada pela Receita Federal para fins do IRPJ, o método depreciação por quotas constantes, o método da soma dos dígitos dos anos, o método das unidades produzidas, o método de horas de trabalho ou ainda a avaliação direta pelo estado de conservação com base nos seguintes critérios:
I - bens móveis:
a) em bom estado, 80% (oitenta por cento) do valor de mercado;
b) em estado regular, 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado;
c) em mau estado, 20% (vinte por cento) do valor de mercado.
II - para os bens imóveis poderão ser utilizados os valores venais definidos no cadastro imobiliário da Prefeitura para fins de cálculo do ITBI ou IPTU ou a pesquisa de preços correntes de mercado em imobiliárias locais.
XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 125. Os bens de domínio público